

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Nome: Voltar:

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 11

Critério de Valor: R\$ 70.680,0000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
04.895.855/0001-89 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	70.500,0000	37.200,0000	23/06/2023 08:45:53:090	-	Adjudicado	Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM							
Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM		Declaração de Menor: SIM		Declaração independente de proposta: SIM			
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM				Declaração de Acessibilidade: SIM			
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM							
Consultar Itens do Grupo							
23.794.633/0001-14 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	70.680,0000	39.500,0000	23/06/2023 08:45:41:603	-		Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM							
Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM		Declaração de Menor: SIM		Declaração independente de proposta: SIM			
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM				Declaração de Acessibilidade: SIM			
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM							
Consultar Itens do Grupo							
05.071.189/0001-27 - FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	70.680,0000	39.660,0000	23/06/2023 08:46:38:723	-		Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM							
Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM		Declaração de Menor: SIM		Declaração independente de proposta: SIM			
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM				Declaração de Acessibilidade: SIM			
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM							
Consultar Itens do Grupo							
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARREAS LTDA	66.680,0000	43.000,0000	23/06/2023 08:48:22:300	-		Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM							

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

16.608.368/0001-

77 - JL PNEUS 69.800,0000 69.800,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) [SIM](#)
LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

58.619.644/0001-

42 - INDUSTRIA E 70.540,0000 70.540,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) [SIM](#)
COMERCIO MUT
PNEUS LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

82.425.356/0001-

31 - COMERCIO DE 70.680,0000 70.680,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) [SIM](#)
PNEUS SCOPEL
LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

54.054.937/0001-

79 - J P 70.680,0000 70.680,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) [SIM](#)
BELEZE

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

11.023.080/0001-

17 - MACHADINHO 70.680,0000 70.680,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) [SIM](#)
RECAPAGENS LTDA

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

* Filtros: 05/06/2023

Grupo 11

Fornecedor: 04.895.855/0001-89 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
21	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	60	60	60	58,0000	R\$ 55,0000	R\$ 20,0000	23/06/2023 08:43:10:943	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: Descrição: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 ...

22	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	80	80	80	840,0000	R\$ 840,0000	R\$ 450,0000	23/06/2023 08:45:53:090	-
----	---	----	----	----	----------	--------------	--------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

* Filtros: 05/06/2023

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Página 1 de 1

Grupo 11

Fornecedor: 23.794.633/0001-14 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
21	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	60	0	60	58,0000	R\$ 58,0000	R\$ 21,0000	23/06/2023 08:45:41:603	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>CONSERTO PNEU 10.00R20 BORRACHUDO PRÓPRIO...</u>									
22	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	80	0	80	840,0000	R\$ 840,0000	R\$ 478,0000	23/06/2023 08:42:29:307	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>RECAP. PNEU 10.00R20 BORRACHUDO PRÓPRIO...</u>									

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável

Página 1 de 1

Imprimir o
Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Grupo 11

Fornecedor: 05.071.189/0001-27 - FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
21	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	60	0	60	58,0000	R\$ 58,0000	R\$ 21,0000	23/06/2023 08:46:22:273	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: 1 64245 SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 60,00 UN 58,00 3.480,00 PRÓPRIA SERVIÇO ...

22	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	80	0	80	840,0000	R\$ 840,0000	R\$ 480,0000	23/06/2023 08:46:38:723	-
----	---	----	---	----	----------	--------------	--------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: 2 64246 SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM 80,00 UN 840,00 67.200,00 MP MTG ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Home Voltar

Grupo 11

Fornecedor: 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
21	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	60	0	60	58,0000	R\$ 58,0000	R\$ 50,0000	23/06/2023 08:46:29:553	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 MARCA RAYTAK...

22	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	80	0	80	840,0000	R\$ 790,0000	R\$ 500,0000	23/06/2023 08:48:22:300	-
----	---	----	---	----	----------	--------------	--------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM MARCA BOREX...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Home Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Grupo 11

Fornecedor: 16.608.368/0001-77 - JL PNEUS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
21	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	60	0	60	58,0000	R\$ 50,0000	R\$ 50,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 ...

22	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	80	0	80	840,0000	R\$ 835,0000	R\$ 835,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	---	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto N° 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Grupo 11

Fornecedor: 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
21	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	60	0	60	58,0000	R\$ 57,0000	R\$ 57,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: MARCA PRÓPRIA - SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10...

22	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	80	0	80	840,0000	R\$ 839,0000	R\$ 839,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	--	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: MARCA PRÓPRIA - SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Menu](#) [Voltar](#)

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Item: Valor

Grupo 11

Fornecedor: 82.425.356/0001-31 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Forneç.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
21	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	60	0	60	58,0000	R\$ 58,0000	R\$ 58,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10...

22	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	80	0	80	840,0000	R\$ 840,0000	R\$ 840,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	---	----	---	----	----------	--------------	--------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referencia ou Máximo Aceitavel.

Item: Valor


 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

" Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Página 1 de 1

Grupo 11

Fornecedor: 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
21	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	60	0	60	58,0000	R\$ 58,0000	R\$ 58,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 MELOBORR...

22	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	80	0	80	840,0000	R\$ 840,0000	R\$ 840,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	---	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM MELOBORR...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Página 1 de 1



Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Ajuda](#)

Grupo 11

Fornecedor: 11.023.080/0001-17 - MACHADINHO RECAPAGENS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
21	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	60	0	60	58,0000	R\$ 58,0000	R\$ 58,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 ...

22	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	80	0	80	840,0000	R\$ 840,0000	R\$ 840,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	--	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Menu](#) [Ajuda](#)

 **Imprimir o Relatório**

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
 Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Votar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 12

Critério de Valor: R\$ 25.140,0000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
23.794.633/0001-14 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	25.140,0000	13.499,4000	23/06/2023 08:47:56:800	-	Adjudicado	Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Consultar Itens do Grupo							
04.895.855/0001-89 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	25.050,0000	13.500,0000	23/06/2023 08:47:28:363	-		Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Consultar Itens do Grupo							
05.071.189/0001-27 - FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	25.140,0000	13.500,3000	23/06/2023 08:47:35:477	-		Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Consultar Itens do Grupo							
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARREAS LTDA	25.140,0000	15.000,0000	23/06/2023 08:48:34:230	-		Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM							

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

16.608.368/0001-

77 -  JL PNEUS 23.850,0000 23.850,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) SIM
LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

58.619.644/0001-

42 -  INDUSTRIA E 25.080,0000 25.080,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) SIM
COMERCIO MUT
PNEUS LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

54.054.937/0001-

79 -  J P 25.140,0000 25.140,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) SIM
BELEZE

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

82.425.356/0001-

31 -  COMERCIO DE 25.140,0000 25.140,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) SIM
PNEUS SCOPEL
LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

11.023.080/0001-

17 -  MACHADINHO 25.140,0000 25.140,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) SIM
RECAPAGENS LTDA

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Página: 2/2

Grupo 12

Fornecedor: 23.794.633/0001-14 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
23	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	30	30	30	58,0000	R\$ 58,0000	R\$ 9,9900	23/06/2023 08:47:23:507	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>CONCERTO PNEU 10.00R20 MISTO PRÓPRIO...</u>									
24	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	30	30	30	780,0000	R\$ 780,0000	R\$ 439,9900	23/06/2023 08:47:56:800	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>RECAP. PNEU 10.00R20 MISTO PRÓPRIO...</u>									

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado; Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Página: 2/2



Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Página 1 de 1

Grupo 12

Fornecedor: 04.895.855/0001-89 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
23	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	30	0	30	58,0000	R\$ 55,0000	R\$ 10,0000	23/06/2023 08:46:12:617	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: Descrição: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10 ...

24	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	30	0	30	780,0000	R\$ 780,0000	R\$ 440,0000	23/06/2023 08:47:28:363	-
----	---	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Página 1 de 1



Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Novo Voltar

Grupo 12

Fornecedor: 05.071.189/0001-27 - FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
23	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	30	0	30	58,0000	R\$ 58,0000	R\$ 10,0000	23/06/2023 08:47:30:700	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: 1 64247 SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10 30,00 UN 58,00 1.740,00 PRÓPRIA SERVIÇO ...

24	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	30	0	30	780,0000	R\$ 780,0000	R\$ 440,0100	23/06/2023 08:47:35:477	-
----	---	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: 2 64248 SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM 30,00 UN 780,00 23.400,00 MP MZY ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Novo Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto N° 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Voltar

Grupo 12

Fornecedor: **05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA**

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
23	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	30	0	30	58,0000	R\$ 58,0000	R\$ 50,0000	23/06/2023 08:46:40:967	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10 MARCA RAYTAK...

24	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	30	0	30	780,0000	R\$ 780,0000	R\$ 450,0000	23/06/2023 08:48:34:230	-
----	---	----	---	----	----------	--------------	--------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM MARCA BOREX...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Voltar



Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Pregão / Grupo

Grupo 12

Fornecedor: 16.608.368/0001-77 - JL PNEUS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
23	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	30	0	30	58,0000	R\$ 50,0000	R\$ 50,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10 ...

24	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	30	0	30	780,0000	R\$ 745,0000	R\$ 745,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	--	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Pregão / Grupo


 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu: Voltar

Grupo 12

Fornecedor: 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
23	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	30	0	30	58,0000	R\$ 57,0000	R\$ 57,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: MARCA PRÓPRIA - SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10...

24	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	30	0	30	780,0000	R\$ 779,0000	R\$ 779,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	---	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: MARCA PRÓPRIA - SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu: Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Página 1 de 1

Grupo 12

Fornecedor: 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
23	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu</u>	30	0	30	58,0000	R\$ 58,0000	R\$ 58,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM MELOBORR...

24	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu</u>	30	0	30	780,0000	R\$ 780,0000	R\$ 780,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	--	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM MELOBORR...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável

Página 1 de 1



Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
 Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

15:00:00 01/06/2023

Grupo 12

Fornecedor: 82.425.356/0001-31 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
23	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	30	0	30	58,0000	R\$ 58,0000	R\$ 58,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10 ...</u>									
24	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	30	0	30	780,0000	R\$ 780,0000	R\$ 780,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM...</u>									

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável

15:00:00 01/06/2023

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto N° 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Página 1 de 1

Grupo 12

Fornecedor: 11.023.080/0001-17 - MACHADINHO RECAPAGENS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
23	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	30	0	30	58,0000	R\$ 58,0000	R\$ 58,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10 ...</u>									
24	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	30	0	30	780,0000	R\$ 780,0000	R\$ 780,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM ...</u>									

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Página 1 de 1


 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 13**Critério de Valor:** R\$ 10.900,0000**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

23.794.633/0001-

14 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	10.900,0000	5.896,0000	23/06/2023 08:43:18:440	-	Adjudicado	Consultar	SIM
--------------------------------------	-------------	------------	----------------------------	---	------------	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

05.689.415/0001-

38 - RECAPADORA MARREAS LTDA	10.060,0000	5.900,0000	23/06/2023 08:48:47:990	-		Consultar	SIM
------------------------------	-------------	------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

05.071.189/0001-

27 - FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	10.900,0000	6.280,1000	23/06/2023 08:48:00:607	-		Consultar	SIM
--	-------------	------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

16.608.368/0001-

77 - JL PNEUS LTDA	10.760,0000	10.760,0000	23/06/2023 08:30:04:717	-		Consultar	SIM
--------------------	-------------	-------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

04.895.855/0001-

89 - RECAPADORA 10.870,0000 10.870,0000 23/06/2023 - Consultar SIM
FABRICA DOS 08:30:04:717
PNEUS LTDA.

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

58.619.644/0001-

42 - INDUSTRIA E 10.878,0000 10.878,0000 23/06/2023 - Consultar SIM
COMERCIO MUT 08:30:04:717
PNEUS LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

82.425.356/0001-

31 - COMERCIO DE 10.900,0000 10.900,0000 23/06/2023 - Consultar SIM
PNEUS SCOPEL 08:30:04:717
LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

54.054.937/0001-

79 - J P 10.900,0000 10.900,0000 23/06/2023 - Consultar SIM
BELEZE 08:30:04:717

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

11.023.080/0001-

17 - MACHADINHO 10.900,0000 10.900,0000 23/06/2023 - Consultar SIM
RECAPAGENS LTDA 08:30:04:717

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto N° 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Grupo 13

Fornecedor: 23.794.633/0001-14 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
25	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	10	10	10	58,0000	R\$ 58,0000	R\$ 28,0000	23/06/2023 08:43:10:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: [CONSERTO PNEU 295/80R22.5 MISTO PRÓPRIO...](#)

26	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	12	12	12	860,0000	R\$ 860,0000	R\$ 468,0000	23/06/2023 08:43:18:440	-
----	--	----	----	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: [RECAP. PNEU 295/80R22.5 MISTO PRÓPRIO...](#)

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Menu](#) [Voltar](#) **Imprimir o Relatório**

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Grupo 13

Fornecedor: 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
25	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	10	0	10	58,0000	R\$ 58,0000	R\$ 50,0000	23/06/2023 08:46:47:910	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10 MARCA RAYTAK...

26	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	12	0	12	860,0000	R\$ 790,0000	R\$ 450,0000	23/06/2023 08:48:47:990	-
----	--	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM MARCA BOREX...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Menu](#) [Voltar](#)

[Imprimir o Relatório](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Página 1 de 2

Grupo 13

Fornecedor: 05.071.189/0001-27 - FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
25	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu</u>	10	0	10	58,0000	R\$ 58,0000	R\$ 28,0100	23/06/2023 08:47:53:683	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: 1 64249 SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10 10,00 UN 58,00 580,00 PRÓPRIA SERVIÇO ...

26	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu</u>	12	0	12	860,0000	R\$ 860,0000	R\$ 500,0000	23/06/2023 08:48:00:607	-
----	--	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: 2 64250 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM 12,00 UN 860,00 10.320,00 MP MZY ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Página 1 de 2

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Página 1 de 2

Grupo 13

Fornecedor: 16.608.368/0001-77 - JL PNEUS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
25	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu	10	0	10	58,0000	R\$ 50,0000	R\$ 50,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10 ...</u>									
26	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu	12	0	12	860,0000	R\$ 855,0000	R\$ 855,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM...</u>									

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Página 1 de 2


 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu > Início

Grupo 13

Fornecedor: 04.895.855/0001-89 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
25	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	10	0	10	58,0000	R\$ 55,0000	R\$ 55,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: Descrição: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10 ...

26	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	12	0	12	860,0000	R\$ 860,0000	R\$ 860,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	---	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu > Início


 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Voltar](#)

Grupo 13

Fornecedor: 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
25	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	10	0	10	58,0000	R\$ 57,0000	R\$ 57,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>MARCA PRÓPRIA - SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10...</u>									
26	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	12	0	12	860,0000	R\$ 859,0000	R\$ 859,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>MARCA PRÓPRIA - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM...</u>									

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Voltar](#)

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
 Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Grupo 13

Fornecedor: 82.425.356/0001-31 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
25	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	10	0	10	58,0000	R\$ 58,0000	R\$ 58,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10 ...

26	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	12	0	12	860,0000	R\$ 860,0000	R\$ 860,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	--	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitavel.

[Menu](#) [Voltar](#)

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Voltar](#)

Grupo 13

Fornecedor: 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
25	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	10	0	10	58,0000	R\$ 58,0000	R\$ 58,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: [SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10 MELOBORR ...](#)

26	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	12	0	12	860,0000	R\$ 860,0000	R\$ 860,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	--	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: [SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM MELOBORR ...](#)

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Voltar](#)

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Voltar

Grupo 13

Fornecedor: 11.023.080/0001-17 - MACHADINHO RECAPAGENS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
25	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	10	0	10	58,0000	R\$ 58,0000	R\$ 58,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10 ...

26	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	12	0	12	860,0000	R\$ 860,0000	R\$ 860,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	---	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Voltar



Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
 Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Retornar Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 14

Critério de Valor: R\$ 18.612,0000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

23.794.633/0001-

14 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	18.612,0000	11.112,0000	23/06/2023 08:43:31:890	-	Adjudicado	Consultar	SIM
--------------------------------------	-------------	-------------	----------------------------	---	------------	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

05.689.415/0001-

38 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA	16.612,0000	11.700,0000	23/06/2023 08:49:00:123	-		Consultar	SIM
--------------------------------	-------------	-------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

05.071.189/0001-

27 - FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	18.612,0000	12.392,1400	23/06/2023 08:48:23:860	-		Consultar	SIM
--	-------------	-------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

16.608.368/0001-

77 - JL PNEUS LTDA	18.400,0000	18.400,0000	23/06/2023 08:30:04:717	-		Consultar	SIM
--------------------	-------------	-------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

04.895.855/0001-

89 - RECAPADORA 18.570,0000 18.570,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - Consultar SIM
FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

58.619.644/0001-

42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT 18.578,0000 18.578,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - Consultar SIM
PNEUS LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

82.425.356/0001-

31 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL 18.612,0000 18.612,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - Consultar SIM
LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

54.054.937/0001-

79 - BELEZE 18.612,0000 18.612,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - Consultar SIM

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

11.023.080/0001-

17 - MACHADINHO 18.612,0000 18.612,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - Consultar SIM
RECAPAGENS LTDA

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Pregão/Concorrência Eletrônica

" Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto N° 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Grupo 14

Fornecedor: 23.794.633/0001-14 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
27	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	14	14	14	58,0000	R\$ 58,0000	R\$ 28,0000	23/06/2023 08:43:27:323	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONSERTO PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO PRÓPRIO...

28	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	20	20	20	890,0000	R\$ 890,0000	R\$ 536,0000	23/06/2023 08:43:31:890	-
----	---	----	----	----	----------	--------------	--------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: RECAP. PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO PRÓPRIO...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável


 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Página 1 de 1

Grupo 14

Fornecedor: 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
27	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	14	0	14	58,0000	R\$ 58,0000	R\$ 50,0000	23/06/2023 08:46:54:457	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: [SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 MARCA RAYTAK...](#)

28	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	20	0	20	890,0000	R\$ 790,0000	R\$ 550,0000	23/06/2023 08:49:00:123	-
----	--	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: [SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM MARCA BOREX...](#)

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Página 1 de 1


 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Home](#) [Voltar](#)

Grupo 14

Fornecedor: **05.071.189/0001-27 - FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA**

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
27	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	14	0	14	58,0000	R\$ 58,0000	R\$ 28,0100	23/06/2023 08:48:18:430	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: [1 64251 SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 AV10 14,00 UN 58,00 812,00 PRÓPRIA SERVIÇO ...](#)

28	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	20	0	20	890,0000	R\$ 890,0000	R\$ 600,0000	23/06/2023 08:48:23:860	-
----	--	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: [2 64252 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM 20,00 UN 890,00 17.800,00 MP MTG ...](#)

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado; Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Home](#) [Voltar](#)

[Imprimir o Relatório](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Voltar](#)

Grupo 14

Fornecedor: 16.608.368/0001-77 - JL PNEUS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
27	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	14	0	14	58,0000	R\$ 50,0000	R\$ 50,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10

...

28	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	20	0	20	890,0000	R\$ 885,0000	R\$ 885,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	--	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Voltar](#)

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Página 1 de 1

Grupo 14

Fornecedor: 04.895.855/0001-89 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Forneç.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
27	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	14	0	14	58,0000	R\$ 55,0000	R\$ 55,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: Descrição: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 ...

28	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	20	0	20	890,0000	R\$ 890,0000	R\$ 890,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	---	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Página 1 de 1


 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Grupo 14

Fornecedor: 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Forneç.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
27	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	14	0	14	58,0000	R\$ 57,0000	R\$ 57,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: MARCA PRÓPRIA - SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10...

28	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	20	0	20	890,0000	R\$ 889,0000	R\$ 889,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	---	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: MARCA PRÓPRIA - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto N° 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Voltar para o Menu](#)

Grupo 14

Fornecedor: 82.425.356/0001-31 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Forneç.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
27	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	14	0	14	58,0000	R\$ 58,0000	R\$ 58,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10

...

28	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	20	0	20	890,0000	R\$ 890,0000	R\$ 890,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	---	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM ...

(* É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado. Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Voltar para o Menu](#)

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu: Voltar

Grupo 14

Fornecedor: 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
27	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	14	0	14	58,0000	R\$ 58,0000	R\$ 58,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 MELOBORR...

28	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	20	0	20	890,0000	R\$ 890,0000	R\$ 890,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	---	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM MELOBORR...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu: Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto N° 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Grupo 14

Fornecedor: 11.023.080/0001-17 - MACHADINHO RECAPAGENS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
27	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	14	0	14	58,0000	R\$ 58,0000	R\$ 58,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10

...

28	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	20	0	20	890,0000	R\$ 890,0000	R\$ 890,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	---	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 15

Critério de Valor: R\$ 22.420,0000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

23.794.633/0001-

14 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	22.420,0000	13.280,0000	23/06/2023 08:43:52:067	-	Adjudicado	Consultar	SIM
--------------------------------------	-------------	-------------	----------------------------	---	------------	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

05.071.189/0001-

27 - FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	22.420,0000	13.760,2000	23/06/2023 08:48:53:967	-		Consultar	SIM
--	-------------	-------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

05.689.415/0001-

38 - RECAPADORA MARREAS LTDA	20.140,0000	14.200,0000	23/06/2023 08:49:09:580	-		Consultar	SIM
------------------------------	-------------	-------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

16.608.368/0001-

77 - JL PNEUS LTDA	22.120,0000	22.120,0000	23/06/2023 08:30:04:717	-		Consultar	SIM
--------------------	-------------	-------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

04.895.855/0001-

89 -  RECAPADORA 22.340,0000 22.340,0000 23/06/2023 - [Consultar](#) SIM
FABRICA DOS
PNEUS LTDA.

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

58.619.644/0001-

42 -  INDUSTRIA E 22.376,0000 22.376,0000 23/06/2023 - [Consultar](#) SIM
COMERCIO MUT
PNEUS LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

54.054.937/0001-

79 -  J P 22.420,0000 22.420,0000 23/06/2023 - [Consultar](#) SIM
BELEZE

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

82.425.356/0001-

31 -  COMERCIO DE 22.420,0000 22.420,0000 23/06/2023 - [Consultar](#) SIM
PNEUS SCOPEL
LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

11.023.080/0001-

17 -  MACHADINHO 22.420,0000 22.420,0000 23/06/2023 - [Consultar](#) SIM
RECAPAGENS LTDA

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Página 1 de 43

Grupo 15

Fornecedor: 23.794.633/0001-14 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
29	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	20	20	20	59,0000	R\$ 59,0000	R\$ 28,0000	23/06/2023 08:43:41:813	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONCERTO PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO PRÓPRIO...

30	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	24	24	24	885,0000	R\$ 885,0000	R\$ 530,0000	23/06/2023 08:43:52:067	-
----	--	----	----	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: RECAP. PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO PRÓPRIO...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Página 1 de 43


 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Pregão: 232023

Grupo 15

Fornecedor: 05.071.189/0001-27 - FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
29	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	20	0	20	59,0000	R\$ 59,0000	R\$ 28,0100	23/06/2023 08:48:40:843	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: 1 64253 SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 20,00 UN 59,00 1.180,00 PRÓPRIA SERVIÇO ...

30	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	24	0	24	885,0000	R\$ 885,0000	R\$ 550,0000	23/06/2023 08:48:53:967	-
----	---	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: 2 64254 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM 24,00 UN 885,00 21.240,00 MP MTG ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável

Pregão: 232023

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Página 1 de 1

Grupo 15

Fornecedor: 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
29	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu	20	0	20	59,0000	R\$ 59,0000	R\$ 50,0000	23/06/2023 08:47:02:300	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 MARCA RAYTAK...

30	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu	24	0	24	885,0000	R\$ 790,0000	R\$ 550,0000	23/06/2023 08:49:09:580	-
----	---	----	---	----	----------	--------------	--------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM MARCA BOREX...

(*): É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Página 1 de 1



Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto N° 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Voltar](#)

Grupo 15

Fornecedor: 16.608.368/0001-77 - JL PNEUS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
29	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	20	0	20	59,0000	R\$ 50,0000	R\$ 50,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10

30	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	24	0	24	885,0000	R\$ 880,0000	R\$ 880,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	--	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Voltar](#)

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Home](#) [Voltar](#)

Grupo 15

Fornecedor: 04.895.855/0001-89 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
29	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	20	0	20	59,0000	R\$ 55,0000	R\$ 55,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: [Descrição: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 ...](#)

30	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	24	0	24	885,0000	R\$ 885,0000	R\$ 885,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	--	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: [Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM ...](#)

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Home](#) [Voltar](#)

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto N° 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Página](#) / [Voltar](#)

Grupo 15

Fornecedor: 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
29	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	20	0	20	59,0000	R\$ 58,0000	R\$ 58,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: MARCA PRÓPRIA - SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 ...

30	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	24	0	24	885,0000	R\$ 884,0000	R\$ 884,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	--	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: MARCA PRÓPRIA - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Página](#) / [Voltar](#)

[Imprimir o Relatório](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto N° 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Recapagem / Pneu

Grupo 15

Fornecedor: 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
29	<u>Recapagem / Montagem Pneu</u>	20	0	20	59,0000	R\$ 59,0000	R\$ 59,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 MELOBORR ...

30	<u>Recapagem / Montagem Pneu</u>	24	0	24	885,0000	R\$ 885,0000	R\$ 885,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	----------------------------------	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM MELOBORR ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Recapagem / Pneu

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto N° 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Voltar](#)

Grupo 15

Fornecedor: 82.425.356/0001-31 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
29	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	20	0	20	59,0000	R\$ 59,0000	R\$ 59,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10...

30	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	24	0	24	885,0000	R\$ 885,0000	R\$ 885,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	--	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Voltar](#)
 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Relatório de Lances

Grupo 15

Fornecedor: **11.023.080/0001-17 - MACHADINHO RECAPAGENS LTDA**

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
29	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	20	0	20	59,0000	R\$ 59,0000	R\$ 59,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10

30	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	24	0	24	885,0000	R\$ 885,0000	R\$ 885,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	---	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável

Relatório de Lances

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 16

Critério de Valor: R\$ 22.452,0000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

23.794.633/0001-

14 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	22.452,0000	11.240,0000	23/06/2023 08:44:11:700	-	Adjudicado	Consultar	SIM
--------------------------------------	-------------	-------------	----------------------------	---	------------	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

05.071.189/0001-

27 - FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	22.452,0000	11.240,4400	23/06/2023 08:49:31:853	-		Consultar	SIM
--	-------------	-------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

05.689.415/0001-

38 - RECAPADORA MARREAS LTDA	19.860,0000	11.800,0000	23/06/2023 08:49:19:603	-		Consultar	SIM
------------------------------	-------------	-------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

16.608.368/0001-

77 - JL PNEUS LTDA	22.120,0000	22.120,0000	23/06/2023 08:30:04:717	-		Consultar	SIM
--------------------	-------------	-------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

04.895.855/0001-

89 -  RECAPADORA 22.340,0000 22.340,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) [SIM](#)
FABRICA DOS
PNEUS LTDA.

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

58.619.644/0001-

42 -  INDUSTRIA E 22.408,0000 22.408,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) [SIM](#)
COMERCIO MUT
PNEUS LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

54.054.937/0001-

79 -  J P 22.452,0000 22.452,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) [SIM](#)
BELEZE

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

82.425.356/0001-

31 -  COMERCIO DE 22.452,0000 22.452,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) [SIM](#)
PNEUS SCOPEL
LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

11.023.080/0001-

17 -  MACHADINHO 22.452,0000 22.452,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) [SIM](#)
RECAPAGENS LTDA

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Grupo 16

Fornecedor: 23.794.633/0001-14 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
31	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	20	20	20	57,0000	R\$ 57,0000	R\$ 28,0000	23/06/2023 08:44:07:567	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: [CONCERTO PNEU 275/80R22.5 MISTO PRÓPRIO...](#)

32	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	24	24	24	888,0000	R\$ 888,0000	R\$ 445,0000	23/06/2023 08:44:11:700	-
----	--	----	----	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: [RECAP. PNEU 275/80R22.5 MISTO PRÓPRIO...](#)

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Voltar](#)

Grupo 16

Fornecedor: 05.071.189/0001-27 - FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
31	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	20	0	20	57,0000	R\$ 57,0000	R\$ 28,0100	23/06/2023 08:49:13:320	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: 1 64255 SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10 20,00 UN 57,00 1.140,00 PRÓPRIA SERVIÇO ...

32	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	24	0	24	888,0000	R\$ 888,0000	R\$ 445,0100	23/06/2023 08:49:31:853	-
----	---	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: 2 64256 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM 24,00 UN 888,00 21.312,00 MP MZY ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Voltar](#)

 **Imprimir o Relatório**

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Voltar](#)

Grupo 16

Fornecedor: 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
31	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu</u>	20	0	20	57,0000	R\$ 57,0000	R\$ 50,0000	23/06/2023 08:47:11:267	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10 MARCA RAYTAK...

32	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu</u>	24	0	24	888,0000	R\$ 780,0000	R\$ 450,0000	23/06/2023 08:49:19:603	-
----	--	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM MARAC BOREX...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Maximo Aceitável.

[Voltar](#)

 **Imprimir o Relatório**

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Voltar

Grupo 16

Fornecedor: 16.608.368/0001-77 - JL PNEUS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
31	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu</u>	20	0	20	57,0000	R\$ 50,0000	R\$ 50,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10...

32	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu</u>	24	0	24	888,0000	R\$ 880,0000	R\$ 880,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	--	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável

Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Grupo 16

Fornecedor: **04.895.855/0001-89 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
31	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu	20	0	20	57,0000	R\$ 55,0000	R\$ 55,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: [Descrição: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10 ...](#)

32	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu	24	0	24	888,0000	R\$ 885,0000	R\$ 885,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	---	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: [Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM ...](#)

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Voltar](#)

Grupo 16

Fornecedor: 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
31	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	20	0	20	57,0000	R\$ 56,0000	R\$ 56,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: MARCA PRÓPRIA - SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10...

32	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	24	0	24	888,0000	R\$ 887,0000	R\$ 887,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	--	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: MARCA PRÓPRIA - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Voltar](#)

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Grupo 16

Fornecedor: 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
31	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	20	0	20	57,0000	R\$ 57,0000	R\$ 57,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10 MELOBORR...

32	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	24	0	24	888,0000	R\$ 888,0000	R\$ 888,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	---	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM MELOBORR ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Voltar

Grupo 16

Fornecedor: 82.425.356/0001-31 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
31	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	20	0	20	57,0000	R\$ 57,0000	R\$ 57,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10 ...

32	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	24	0	24	888,0000	R\$ 888,0000	R\$ 888,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	---	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Pregão nº: 232023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Voltar](#)

Grupo 16

Fornecedor: 11.023.080/0001-17 - MACHADINHO RECAPAGENS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
31	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	20	0	20	57,0000	R\$ 57,0000	R\$ 57,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10 ...

32	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	24	0	24	888,0000	R\$ 888,0000	R\$ 888,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	---	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável

[Voltar](#)

 Imprimir o Relatório

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Mostrar Valor

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 17

Critério de Valor: R\$ 2.940,0000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
23.794.633/0001-14							
- PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	2.940,0000	1.967,9400	23/06/2023 08:52:02:407	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

05.689.415/0001-38							
- RECAPADORA MARRECA LTDA	2.700,0000	2.040,0000	23/06/2023 08:51:37:453	-		Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

05.071.189/0001-27							
- FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	2.940,0000	2.451,0000	23/06/2023 08:45:02:463	-		Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

16.608.368/0001-77							
- JL PNEUS LTDA	2.880,0000	2.880,0000	23/06/2023 08:30:04:717	-		Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM**Declaração de Acessibilidade:**SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

82.425.356/0001-31

-  COMERCIO DE 2.940,0000 2.940,0000 23/06/2023
PNEUS SCOPEL LTDA 08:30:04:717 -[Consultar](#) SIM**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração****independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:**SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

54.054.937/0001-79

-  J P BELEZE 2.940,0000 2.940,0000 23/06/2023
08:30:04:717 -[Consultar](#) SIM**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração****independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:**SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM[Consultar Itens do Grupo](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#) **Imprimir o
Relatório**

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Grupo 17

Fornecedor: 23.794.633/0001-14 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
33	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	6	6	6	50,0000	R\$ 50,0000	R\$ 28,0000	23/06/2023 08:44:20:750	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: CONCERTO PNEU 235/75R15 MISTO PRÓPRIO...									
34	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	6	6	6	440,0000	R\$ 440,0000	R\$ 299,9900	23/06/2023 08:52:02:407	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: RECAP. PNEU 235/75R15 MISTO PRÓPRIO...									

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Menu](#) [Voltar](#)

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto N° 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Grupo 17

Fornecedor: 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
33	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu	6	0	6	50,0000	R\$ 50,0000	R\$ 40,0000	23/06/2023 08:47:20:047	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235X75R15 MISTO COM TIP TOP V05 A V10 MARCA RAYTAK...									
34	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu	6	0	6	440,0000	R\$ 400,0000	R\$ 300,0000	23/06/2023 08:51:37:453	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MISTO MARCA BOREX...									

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Menu](#) [Voltar](#) [Imprimir o Relatório](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica

030526

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Página Voltar

Grupo 17

Fornecedor: 05.071.189/0001-27 - FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
33	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu</u>	6	0	6	50,0000	R\$ 50,0000	R\$ 28,5000	23/06/2023 08:45:02:463	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: 1 64257 SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235X75R15 MISTO COM TIP TOP V05 A V10 6,00 UN 50,00 300,00 PRÓPRIA SERVIÇO ...

34	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu</u>	6	0	6	440,0000	R\$ 440,0000	R\$ 380,0000	23/06/2023 08:44:16:280	-
----	--	---	---	---	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: 2 64258 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MISTO 6,00 UN 440,00 2.640,00 MP MZY ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Página Voltar


 Imprimir o Relatório

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Voltar

Grupo 17

Fornecedor: 16.608.368/0001-77 - JL PNEUS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
33	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	6	0	6	50,0000	R\$ 45,0000	R\$ 45,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235X75R15 MISTO COM TIP TOP V05 A V10...

34	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	6	0	6	440,0000	R\$ 435,0000	R\$ 435,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	---	---	---	---	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MISTO...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Voltar](#)

Grupo 17

Fornecedor: 82.425.356/0001-31 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Forneç.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
33	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	6	0	6	50,0000	R\$ 50,0000	R\$ 50,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235X75R15 MISTO COM TIP TOP V05 A V10 ...

34	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	6	0	6	440,0000	R\$ 440,0000	R\$ 440,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	--	---	---	---	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MISTO ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Voltar](#)

 **Imprimir o Relatório**

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Voltar](#)

Grupo 17

Fornecedor: 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
33	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	6	0	6	50,0000	R\$ 50,0000	R\$ 50,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: [SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235X75R15 MISTO COM TIP TOP V05 A V10 MELOBORR ...](#)

34	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	6	0	6	440,0000	R\$ 440,0000	R\$ 440,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	--	---	---	---	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: [SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MISTO MELOBORR ...](#)

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Voltar](#)

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Nova Vota

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 18

Critério de Valor: R\$ 6.140,0000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
23.794.633/0001-14							
- PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	6.140,0000	3.980,0000	23/06/2023 08:50:17:530	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

05.689.415/0001-38							
- RECAPADORA MARRECA LTDA	5.300,0000	4.000,0000	23/06/2023 08:49:50:767	-		Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

05.071.189/0001-27							
- FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	6.140,0000	5.058,0000	23/06/2023 08:44:36:653	-		Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

16.608.368/0001-77							
- JL PNEUS LTDA	6.030,0000	6.030,0000	23/06/2023 08:30:04:717	-		Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM**Declaração de Acessibilidade:**SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

54.054.937/0001-79

6.140,0000 6.140,0000 23/06/2023

- J P BELEZE

08:30:04:717

-

[Consultar](#)SIM**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM
independente de proposta: SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração****Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:**SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

82.425.356/0001-31

6.140,0000 6.140,0000 23/06/2023

- COMERCIO DE
PNEUS SCOPEL LTDA

08:30:04:717

-

[Consultar](#)SIM**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM
independente de proposta: SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração****Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:**SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM[Consultar Itens do Grupo](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o
Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Voltar

Grupo 18

Fornecedor: 23.794.633/0001-14 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
35	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	10	10	10	50,0000	R\$ 50,0000	R\$ 26,0000	23/06/2023 08:46:19:737	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>CONSERTO PNEU 255/75R15 BORRACHUDO PRÓPRIO...</u>									
36	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	12	12	12	470,0000	R\$ 470,0000	R\$ 310,0000	23/06/2023 08:50:17:530	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>RECAP. PNEU 255/75R15 BORRACHUDO PRÓPRIO...</u>									

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Voltar](#)

Grupo 18

Fornecedor: **05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA**

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
35	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	10	0	10	50,0000	R\$ 50,0000	R\$ 40,0000	23/06/2023 08:47:29:490	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 255X75R15 BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 MARCA RAYTAK...

36	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	12	0	12	470,0000	R\$ 400,0000	R\$ 300,0000	23/06/2023 08:49:50:767	-
----	--	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 255X75 R15 BORRACHUDO MARCA BOREX...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Voltar](#)
 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
 Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Home Voltar

Grupo 18

Fornecedor: **05.071.189/0001-27 - FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA**

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
35	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	10	0	10	50,0000	R\$ 50,0000	R\$ 27,0000	23/06/2023 08:44:36:653	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: 1 64259 SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 255X75R15 BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 10,00 UN 50,00 500,00 PRÓPRIA SERVIÇO ...

36	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	12	0	12	470,0000	R\$ 470,0000	R\$ 399,0000	23/06/2023 08:44:29:810	-
----	---	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: 2 64260 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 255X75 R15 BORRACHUDO 12,00 UN 470,00 5.640,00 BOREX BXL6 ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável

Home Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
 Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Voltar](#)

Grupo 18

Fornecedor: 16.608.368/0001-77 - JL PNEUS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
35	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	10	0	10	50,0000	R\$ 45,0000	R\$ 45,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 255X75R15 BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10...

36	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	12	0	12	470,0000	R\$ 465,0000	R\$ 465,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	--	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 255X75 R15 BORRACHUDO...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Voltar](#)

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Página 1 de 1

Grupo 18

Fornecedor: 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
35	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	10	0	10	50,0000	R\$ 50,0000	R\$ 50,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 255X75R15 BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 MELOBORR...

36	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	12	0	12	470,0000	R\$ 470,0000	R\$ 470,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	---	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 255X75 R15 BORRACHUDO MELOBORR...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Página 1 de 1

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto N° 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Agrupar Lances

Grupo 18

Fornecedor: 82.425.356/0001-31 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
35	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu</u>	10	0	10	50,0000	R\$ 50,0000	R\$ 50,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 255X75R15 BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 ...</u>									
36	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu</u>	12	0	12	470,0000	R\$ 470,0000	R\$ 470,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 255X75 R15 BORRACHUDO...</u>									

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Agrupar Lances


 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
 Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu: Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 19

Critério de Valor: R\$ 5.216,0000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
23.794.633/0001-14							
- PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	5.216,0000	4.319,6400	23/06/2023 08:53:40:313	-	Adjudicado	Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Consultar Itens do Grupo							
05.689.415/0001-38							
- RECAPADORA MARRECCAS LTDA	5.216,0000	4.320,0000	23/06/2023 08:50:10:887	-		Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Consultar Itens do Grupo							
16.608.368/0001-77							
- JL PNEUS LTDA	5.040,0000	5.040,0000	23/06/2023 08:30:04:717	-		Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Consultar Itens do Grupo							
82.425.356/0001-31							
- COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA	5.216,0000	5.216,0000	23/06/2023 08:30:04:717	-		Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM							

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto N° 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Página 1 de 1

Grupo 19

Fornecedor: 23.794.633/0001-14 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
37	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	16	16	16	36,0000	R\$ 36,0000	R\$ 19,9900	23/06/2023 08:53:29:323	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: [CONSERTO PNEU ARO 13 PRÓPRIO...](#)

38	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	20	20	20	232,0000	R\$ 232,0000	R\$ 199,9900	23/06/2023 08:53:40:313	-
----	--	----	----	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: [RECAP, PNEU ARO 13 PRÓPRIO...](#)

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Página 1 de 1


 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Voltar

Grupo 19

Fornecedor: 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
37	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	16	0	16	36,0000	R\$ 36,0000	R\$ 20,0000	23/06/2023 08:47:42:163	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10 MARCA RAYTAK...

38	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	20	0	20	232,0000	R\$ 232,0000	R\$ 200,0000	23/06/2023 08:50:10:887	-
----	--	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13 MARCA BOREX...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Grupo 19

Fornecedor: 16.608.368/0001-77 - JL PNEUS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
37	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	16	0	16	36,0000	R\$ 30,0000	R\$ 30,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10 ...</u>									
38	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	20	0	20	232,0000	R\$ 228,0000	R\$ 228,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13...</u>									

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Menu](#) [Voltar](#) Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

New / Voltar

Grupo 19

Fornecedor: 82.425.356/0001-31 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
37	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	16	0	16	36,0000	R\$ 36,0000	R\$ 36,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10...</u>									
38	<u>Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus</u>	20	0	20	232,0000	R\$ 232,0000	R\$ 232,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13 ...</u>									

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

New / Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 20

Critério de Valor: R\$ 6.390,0000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

23.794.633/0001-14

- PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	6.390,0000	5.141,7600	23/06/2023 08:52:56:010	-	Adjudicado	Consultar	SIM
-----------------------------------	------------	------------	----------------------------	---	------------	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

05.689.415/0001-38

- RECAPADORA MARRECCAS LTDA	6.390,0000	5.160,0000	23/06/2023 08:50:21:157	-		Consultar	SIM
-----------------------------	------------	------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

16.608.368/0001-77

- JL PNEUS LTDA	6.180,0000	6.180,0000	23/06/2023 08:30:04:717	-		Consultar	SIM
-----------------	------------	------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

82.425.356/0001-31

- COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA	6.390,0000	6.390,0000	23/06/2023 08:30:04:717	-		Consultar	SIM
---------------------------------	------------	------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Página](#) [Voltar](#)

Grupo 20

Fornecedor: 23.794.633/0001-14 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
39	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	18	18	18	35,0000	R\$ 35,0000	R\$ 19,0000	23/06/2023 08:50:40:973	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: [CONSERTO PNEU ARO 14 PRÓPRIO...](#)

40	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	24	24	24	240,0000	R\$ 240,0000	R\$ 199,9900	23/06/2023 08:52:56:010	-
----	--	----	----	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: [RECAP, PNEU ARO 14 PRÓPRIO...](#)

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Página](#) [Voltar](#)

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto N° 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Nome Valor

Grupo 20

Fornecedor: 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
39	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	18	0	18	35,0000	R\$ 35,0000	R\$ 20,0000	23/06/2023 08:47:52:723	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 14 COM TIP TOP V05 A V10 MARCA RAYTAK...

40	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	24	0	24	240,0000	R\$ 240,0000	R\$ 200,0000	23/06/2023 08:50:21:157	-
----	--	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 14 MARCA BOREX...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Nome Valor


 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

FECHA: 23/06/2023

Grupo 20

Fornecedor: 16.608.368/0001-77 - JL PNEUS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
39	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	18	0	18	35,0000	R\$ 30,0000	R\$ 30,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: [SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 14 COM TIP TOP V05 A V10 ...](#)

40	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	24	0	24	240,0000	R\$ 235,0000	R\$ 235,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	--	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: [SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 14...](#)

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

FECHA: 23/06/2023


 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Grupo 20

Fornecedor: 82.425.356/0001-31 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
39	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	18	0	18	35,0000	R\$ 35,0000	R\$ 35,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: [SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 14 COM TIP TOP V05 A V10...](#)

40	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	24	0	24	240,0000	R\$ 240,0000	R\$ 240,0000	23/06/2023 08:30:04:807	-
----	--	----	---	----	----------	--------------	--------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: [SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 14...](#)

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Menu](#) [Voltar](#)

 Imprimir o Relatório

Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Nº 00023/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.895.855/0001-89 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 11</u>	-	-	R\$ 70.680,0000	-	R\$ 37.200,0000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 37.200,0000

05.071.189/0001-27 - FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 3</u>	-	-	R\$ 19.300,0000	-	R\$ 16.040,0000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 16.040,0000

05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 2</u>	-	-	R\$ 97.500,0000	-	R\$ 57.000,0000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

<u>Grupo 4</u>	-	-	R\$ 38.490,0000	-	R\$ 23.400,0000
----------------	---	---	-----------------	---	-----------------

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

<u>Grupo 5</u>	-	-	R\$ 22.600,0000	-	R\$ 14.200,0000
----------------	---	---	-----------------	---	-----------------

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

<u>Grupo 6</u>	-	-	R\$ 9.480,0000	-	R\$ 6.400,0000
----------------	---	---	----------------	---	----------------

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

<u>Grupo 7</u>	-	-	R\$ 6.222,0000	-	R\$ 4.044,0000
----------------	---	---	----------------	---	----------------

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

<u>Grupo 8</u>	-	-	R\$ 9.290,0000	-	R\$ 5.484,0000
----------------	---	---	----------------	---	----------------

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

<u>Grupo 9</u>	-	-	R\$ 5.850,0000	-	R\$ 3.580,0000
----------------	---	---	----------------	---	----------------

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

<u>Grupo 10</u>	-	-	R\$ 6.300,0000	-	R\$ 6.000,0000
-----------------	---	---	----------------	---	----------------

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 120.108,0000

23.794.633/0001-14 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 12</u>	-	-	R\$ 25.140,0000	-	R\$ 13.499,4000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

<u>Grupo 13</u>	-	-	R\$ 10.900,0000	-	R\$ 5.896,0000
-----------------	---	---	-----------------	---	----------------

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

<u>Grupo 14</u>	-	-	R\$ 18.612,0000	-	R\$ 11.112,0000
-----------------	---	---	-----------------	---	-----------------

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

<u>Grupo 15</u>	-	-	R\$ 22.420,0000	-	R\$ 13.280,0000
-----------------	---	---	-----------------	---	-----------------

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

<u>Grupo 16</u>	-	-	R\$ 22.452,0000	-	R\$ 11.240,0000
-----------------	---	---	-----------------	---	-----------------

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

<u>Grupo 17</u>	-	-	R\$ 2.940,0000	-	R\$ 1.967,9400
-----------------	---	---	----------------	---	----------------

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

<u>Grupo 18</u>	-	R\$ 6.140,0000	-	R\$ 3.980,0000
Marca:				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:				
<u>Grupo 19</u>	-	R\$ 5.216,0000	-	R\$ 4.319,6400
Marca:				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:				
<u>Grupo 20</u>	-	R\$ 6.390,0000	-	R\$ 5.141,7600
Marca:				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:				
Total do Fornecedor:				R\$ 70.436,7400

54.054.937/0001-79 - J P BELEZE

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 1</u>	-	-	R\$ 145.040,0000	-	R\$ 64.650,0000
	Marca:					
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:					
Total do Fornecedor:						R\$ 64.650,0000

Valor Global da Ata: R\$ 308.434,7400

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o
Relatório[Voltar](#)



TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema-PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 23/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONserto DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
J P BELEZE	1	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	J P BELEZE	50,00	5,00
J P BELEZE	1	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO	J P BELEZE	46,00	1.400,00
RECAPADORA MARRECCAS LTDA	2	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	50,00	100,00
RECAPADORA MARRECCAS LTDA	2	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	BOREX	40,00	1.300,00
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	3	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	FABIANE A. SZYCHTA	6,00	80,00
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	3	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26" CONVENCIONAL	BOREX	4,00	3.890,00
RECAPADORA MARRECCAS LTDA	4	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 19.5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	RAYTAK	18,00	100,00
RECAPADORA MARRECCAS LTDA	4	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO CONVENCIONAL	BOREX	12,00	1.800,00



0555

Município de Capanema - PR

RECAPADORA MARRECCAS LTDA	5	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 X18" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	RAYTAK	20,00	70,00
RECAPADORA MARRECCAS LTDA	5	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18" CONVENCIONAL	BOREX	16,00	800,00
RECAPADORA MARRECCAS LTDA	6	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	RAYTAK	16,00	50,00
RECAPADORA MARRECCAS LTDA	6	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO CONVENCIONAL COM SULCO DE 15MM	BOREX	20,00	280,00
RECAPADORA MARRECCAS LTDA	7	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	18,00	38,00
RECAPADORA MARRECCAS LTDA	7	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 15 MM	BOREX	12,00	280,00
RECAPADORA MARRECCAS LTDA	8	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	18,00	38,00
RECAPADORA MARRECCAS LTDA	8	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM SLCO DE 15MM	BOREX	16,00	300,00
RECAPADORA MARRECCAS LTDA	9	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235/75R17.5 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	10,00	38,00
RECAPADORA MARRECCAS LTDA	9	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235/75R17.5 MISTO COM SULCO DE 15MM	BOREX	10,00	320,00
RECAPADORA MARRECCAS LTDA	10	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00X20" CONVENCIONAL	RAYTAK	10,00	48,00



			BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10			
RECAPADORA MARRECAS LTDA	10	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO COM SULCO DE 14MM DE PNEU 10.00X20" CONVENCIONAL BORRACHUDO	BOREX	8,00	690,00
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	11	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	RUBBERNE W	60,00	20,00
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	11	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	RUBBERNE W	80,00	450,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	12	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	30,00	9,99
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	12	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM	PNEUBRAS	30,00	439,99
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	13	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	10,00	28,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	13	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	PNEUBRAS	12,00	468,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	14	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	14,00	28,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	14	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	PNEUBRAS	20,00	536,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	15	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	20,00	28,00
PNEUBRAS	15	2	SERVIÇO DE	PNEUBRAS	24,00	530,00

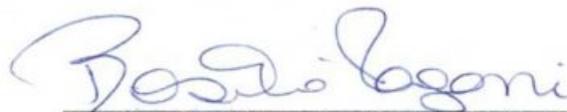


060555

Município de Capanema - PR

COMERCIO DE PNEUS LTDA			RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BARRACHUDO COM SULCO DE 19MM			
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	16	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	20,00	28,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	16	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	PNEUBRAS	24,00	445,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	17	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235X75R15 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	6,00	28,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	17	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MISTO	PNEUBRAS	6,00	299,99
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	18	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 255X75R15 BARRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	10,00	26,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	18	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 255X75 R15 BARRACHUDO	PNEUBRAS	12,00	310,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	19	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	16,00	19,99
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	19	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13	PNEUBRAS	20,00	199,99
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	20	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 14 COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	18,00	19,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	20	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 14	PNEUBRAS	24,00	199,99

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 27 de junho de 2023.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

0 60556

BOM DIA,

O PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 29/06/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Return receipt
Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 28/06/2023 09:05
Para: <licitacao@capanema.pr.gov.br>

0557

The original message was received at Wed, 28 Jun 2023 09:05:43 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows -----

<secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
adms.aude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
snirp@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
empentio@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
rubensengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
amandaengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
agricultura@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered

Original-Envelope-Id: <cffedb3a-046d-7947-f774-b2553fd6ca01@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Wed, 28 Jun 2023 09:05:43 -0300

Return-Path: <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 35SC5gd4009925
for <secretarias@capanema.pr.gov.br>; Wed, 28 Jun 2023 09:05:43 -0300

Content-Type: multipart/alternative;
boundary="-----j7Jnlvv0aD0h9IDWwerIDosJ"
Message-ID: <cffedb3a-046d-7947-f774-b2553fd6ca01@capanema.pr.gov.br>
Date: Wed, 28 Jun 2023 09:05:43 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.12.0

Content-Language: pt_PT
To: secretarias@capanema.pr.gov.br
From: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Subject: =?UTF-8?Q?PREG=c3=830_ELETR=c3=94NICO_23/20223?=>

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Data: 28/06/2023 16:34
Para: FABIRECAP@UOL.COM.BR

030558

BOA TARDE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2023 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000



Anexos:

ATA 175 - FABIANE.pdf

246KB

Relatorio de entrega de mensagem com sucesso / Successful Mail Delivery Report
Assunto: Relatorio de entrega de mensagem com sucesso / Successful Mail Delivery Report
De: MAILER-DAEMON@mx.uol.com.br (Mail Delivery System)
Data: 28/06/2023 16:34
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

0559

*** ENGLISH MESSAGE BELOW ***

Mensagem do serviço de email no servidor mx.uol.com.br

Sua mensagem foi entregue com sucesso no(s) destino(s) listado(s) abaixo. Se a mensagem foi entregue com sucesso na caixa postal do destinatario, você não receberá mais notificações. Caso contrário, você ainda poderá receber notificações de erros de entrega de correio de outros serviços de e-mail.

This is the mail system at host mx.uol.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<FABIRECAP@UOL.COM.BR>: delivery via mfuol.mail.sys.intranet[10.129.135.45]:25: 250 2.0.0 <fabirecap@uol.com.br> wBW4DU6LnGT2cAAAQqCng Saved

Reporting-MTA: dns; a2-starfury3.uol.com.br
Original-Envelope-Id: <5002af83-3a7a-7e9d-ee80-490c33646540@capanema.pr.gov.br>
X-Postfix-Queue-ID: 4QrsGj1M7xzGryxc
X-Postfix-Sender: rfc822; apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Arrival-Date: Wed, 28 Jun 2023 16:34:29 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; FABIRECAP@UOL.COM.BR
Original-Recipient: rfc822;FABIRECAP@UOL.COM.BR
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; mfuol.mail.sys.intranet
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <fabirecap@uol.com.br> wBW4DU6LnGT2cAAAQqCng Saved

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Received-SPF: Pass (mailfrom) identity=mailfrom; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net; envelope-from=apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br; receiver=<UNKNOWN>
Authentication-Results: a2-starfury3.uol.com.br; dkim=none
Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229]) (using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES256-GCM-SHA384 (256/256 bits)) (Client did not present a certificate) by a2-starfury3.uol.com.br (Postfix) with ESMTPS id 4QrsGj1M7xzGryxc for <FABIRECAP@UOL.COM.BR>; Wed, 28 Jun 2023 16:34:29 -0300 (-03)
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)) (authenticated bits=0) by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 35SJYRjQ015926 for <FABIRECAP@UOL.COM.BR>; Wed, 28 Jun 2023 16:34:27 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----fcRHepfScFwJbfInSvFgneBh"
Message-ID: <5002af83-3a7a-7e9d-ee80-490c33646540@capanema.pr.gov.br>
Date: Wed, 28 Jun 2023 16:34:28 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101 Thunderbird/102.12.0
Content-Language: pt_PT

To: FABIRECAP@UOL.COM.BR
1 of 2

28/06/2023 16:50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Data: 28/06/2023 16:53
Para: ouripneu@ouripneu.com

050560

BOA TARDE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2023 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

 PEFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000

 SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha
Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ATA 176 - J P BELEZE.pdf

244KB

Return receipt

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 28/06/2023 16:54
Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

030561

The original message was received at Wed, 28 Jun 2023 16:53:58 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<ouripneu@ouripneu.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<ouripneu@ouripneu.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <cc5a8d60-0c1f-b917-593c-85f5337ef729@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Wed, 28 Jun 2023 16:53:58 -0300

Final-Recipient: RFC822; ouripneu@ouripneu.com
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; aspmx.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK z12-20020a056870738c00b001aa21c478f7si4816483oam.146 - gsmt
Last-Attempt-Date: Wed, 28 Jun 2023 16:54:04 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be
forged))

(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 35SJrvNT019354
for <ouripneu@ouripneu.com>; Wed, 28 Jun 2023 16:53:58 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----rY3SYe0DvxwwnE1NbjZCfkft"

Message-ID: <cc5a8d60-0c1f-b917-593c-85f5337ef729@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 28 Jun 2023 16:53:58 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.12.0

Content-Language: pt_PT

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA_DE_REGISTRO_DE_PRE=c3=87OS_PARA_ASSINATURA?=
To: ouripneu@ouripneu.com

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Data: 28/06/2023 17:06
Para: PNEUBRASLICITACAO@GMAIL.COM

030562

BOA TARDE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

● PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ATA 177 - PNEUBRAS.pdf

247KB

Return receipt

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 28/06/2023 17:06
Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

060563

The original message was received at Wed, 28 Jun 2023 17:06:26 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<PNEUBRASLICITACAO@GMAIL.COM> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<PNEUBRASLICITACAO@GMAIL.COM>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <6272a3dd-8f0f-6d2b-645e-df6c7d9d5fc4@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Wed, 28 Jun 2023 17:06:26 -0300

Final-Recipient: RFC822; PNEUBRASLICITACAO@GMAIL.COM
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK em36-20020a0568705ba400b0019a1cde66ffsi5004201oab.75 - gsmt
Last-Attempt-Date: Wed, 28 Jun 2023 17:06:32 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be
forged))

(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 35SK6QJF021132
for <PNEUBRASLICITACAO@GMAIL.COM>; Wed, 28 Jun 2023 17:06:26 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----CSk6qZyDQ3TNTaxPs0R0hP14"

Message-ID: <6272a3dd-8f0f-6d2b-645e-df6c7d9d5fc4@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 28 Jun 2023 17:06:27 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.12.0

Content-Language: pt_PT

To: PNEUBRASLICITACAO@GMAIL.COM

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA_DE_REGISTRO_DE_PRE=c3=87OS_PARA_ASSINATURA?=
position-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Data: 28/06/2023 17:12
Para: FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM

000564

BOA TARDE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

● PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

● Anexos:

ATA 178 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS.pdf

244KB

Return receipt

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 28/06/2023 17:12
Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

0565

The original message was received at Wed, 28 Jun 2023 17:12:28 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <2244940d-c64c-0ca1-5631-5fa85396aabf@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Wed, 28 Jun 2023 17:12:28 -0300

Final-Recipient: RFC822; FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK cm23-20020a056830651700b006b851a9e2a9si2300555otb.339 -
gsmtp
Last-Attempt-Date: Wed, 28 Jun 2023 17:12:35 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 35SKCSrV021759
for <FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM>; Wed, 28 Jun 2023 17:12:28 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----AAxUC00jX00iIFNt0G0sHcqe"

Message-ID: <2244940d-c64c-0ca1-5631-5fa85396aabf@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 28 Jun 2023 17:12:29 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.12.0

Content-Language: pt_PT

To: FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA_DE_REGISTRO_DE_PRE=c3=870S_PARA_ASSINATURA?=>

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Data: 29/06/2023 07:52
Para: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

030566

BOM DIA,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha
Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas
Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ATA 179 - RECAPADORA MARRECAS.pdf

248KB

Return receipt

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 29/06/2023 07:52
Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

0567

The original message was received at Thu, 29 Jun 2023 07:52:44 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <bef94d99-71f4-5392-f10a-cb1ec0869c44@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Thu, 29 Jun 2023 07:52:44 -0300

Final-Recipient: RFC822; recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; mx1.flockmail.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 Ok
Last-Attempt-Date: Thu, 29 Jun 2023 07:52:55 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTD id 35TAqhql028653
for <recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>; Thu, 29 Jun 2023 07:52:44 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----vH2idWvN3QOZXhDT8FtEVU9D"

Message-ID: <bef94d99-71f4-5392-f10a-cb1ec0869c44@capanema.pr.gov.br>

Date: Thu, 29 Jun 2023 07:52:44 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.12.0

Content-Language: pt_PT

To: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA_DE_REGISTRO_DE_PRE=c3=87OS_PARA_ASSINATURA?="

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br



030563

FABRICA DE ARREFIATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	7	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIAMETRO DE 300 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLAÇÃO SOBRENDA	EVANGELISTA	360,00	2.290,00
FABRICA DE ARREFIATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	8	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIAMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM EXECUTIVO M3/PP	EVANGELISTA	12,00	2.290,00
FABRICA DE ARREFIATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	9	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIAMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLAÇÃO SOBRENDA	EVANGELISTA	375,00	369,50
FABRICA DE ARREFIATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	10	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIAMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM EXECUTIVO M3/PP	EVANGELISTA	125,00	369,50
FELIPE DE FAVERTI	11	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIAMETRO DE 40 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLAÇÃO SOBRENDA	FELIPE DE FAVERTI	275,00	278,50
FELIPE DE FAVERTI	12	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIAMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM EXECUTIVO M3/PP	FELIPE DE FAVERTI	27,00	278,50

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 24/2023, é de R\$ 550.667,50 (Quinhentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono vinte e oito dias de junho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.441 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 23/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Descrição	Lote	Item	Preço por Serviço	Marca	Quantidade	Valor
TP-BE12E	1	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 205/70R15C MISTO COM TIP TOP V05 A V10	TP-BE12E	50,00	5,00
TP-BE12E	1	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17,5X275 BORGACHUTO	TP-BE12E	16,00	1.400,00
RELA PADORA MARIUCAS LTDA	2	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14,00S24 COM TIP TOP V05 A V10	KAYTAK	20,00	100,00
RELA PADORA MARIUCAS LTDA	2	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14,00S24	BOREX	30,00	1.300,00

PADORA SYCHTA TYNSTER LTDA	3	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 205/70R15C MISTO COM TIP TOP CONVENCIONAL	SYCHTA TYNSTER	6,00	60,00
PADORA SYCHTA TYNSTER LTDA	3	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 205X26 CONVENCIONAL	FORES	4,00	1.600,00
RELA PADORA MARIUCAS LTDA	4	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19,5X27 BORGACHUTO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	KAYTAK	16,00	100,00
RELA PADORA MARIUCAS LTDA	4	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X26 BORGACHUTO CONVENCIONAL	FORES	12,00	1.800,00
RELA PADORA MARIUCAS LTDA	5	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 17,5X20R15 BORGACHUTO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	KAYTAK	20,00	70,00
RELA PADORA MARIUCAS LTDA	5	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 17,5X20R15 CONVENCIONAL	BOREX	16,00	600,00
RELA PADORA MARIUCAS LTDA	5	3	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 17,5X20R15 BORGACHUTO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	KAYTAK	16,00	70,00
RELA PADORA MARIUCAS LTDA	5	4	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 17,5X20R15 MISTO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	KAYTAK	16,00	70,00
RELA PADORA MARIUCAS LTDA	5	5	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FROTA DE PNEU 17,5X20R15 BORGACHUTO CONVENCIONAL CONVENCIONAL	BOREX	20,00	200,00
RELA PADORA MARIUCAS LTDA	7	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75R17 BORGACHUTO COM TIP TOP V05 A V10	KAYTAK	28,00	78,00
RELA PADORA MARIUCAS LTDA	7	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FROTA DE PNEU 215/75R17 BORGACHUTO CONVENCIONAL CONVENCIONAL	BOREX	12,00	200,00
RELA PADORA MARIUCAS LTDA	8	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75R17 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	KAYTAK	75,00	100,00
RELA PADORA MARIUCAS LTDA	8	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FROTA DE PNEU 215/75R17 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	BOREX	16,00	900,00
RELA PADORA MARIUCAS LTDA	9	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75R17 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	KAYTAK	10,00	16,00
RELA PADORA MARIUCAS LTDA	9	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	BOREX	10,00	150,00
RELA PADORA MARIUCAS LTDA	10	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19,00R20 CONVENCIONAL BORGACHUTO COM TIP TOP V05 A V10	KAYTAK	16,00	48,00
RELA PADORA MARIUCAS LTDA	10	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FROTA COM ACTUATE 14MM DE PNEU 14,00S24 CONVENCIONAL BORGACHUTO	BOREX	8,00	190,00
RELA PADORA MARIUCAS LTDA	11	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 16,00R20 RADIAL BORGACHUTO COM TIP TOP V05 A V10	SYCHTA TYNSTER	60,00	200,00
RELA PADORA MARIUCAS LTDA	11	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FROTA DE PNEU 16,00R20 RADIAL BORGACHUTO COM SCL 175 19MM	SYCHTA TYNSTER	30,00	150,00
PNEUBRAS COMBROS DE PNEUS LTDA	12	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 16,00R20 RADIAL MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	30,00	9,00
PNEUBRAS COMBROS DE PNEUS LTDA	13	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FROTA DE PNEU 16,00R20 RADIAL MISTO COM SCL 175 19MM	PNEUBRAS	30,00	100,00
PNEUBRAS COMBROS DE PNEUS LTDA	13	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 20,00R22 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	10,00	78,00
PNEUBRAS COMBROS DE PNEUS LTDA	13	3	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 20,00R22 MISTO COM SCL 175 19MM	PNEUBRAS	12,00	500,00
PNEUBRAS COMBROS DE PNEUS LTDA	14	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 20,00R22 BORGACHUTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	10,00	28,00
PNEUBRAS COMBROS DE PNEUS LTDA	14	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 20,00R22 BORGACHUTO CONVENCIONAL	PNEUBRAS	20,00	750,00
PNEUBRAS COMBROS DE PNEUS LTDA	15	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 27,00R22 BORGACHUTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	20,00	20,00
PNEUBRAS COMBROS DE PNEUS LTDA	15	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 27,00R22 BORGACHUTO CONVENCIONAL CONVENCIONAL	PNEUBRAS	20,00	100,00



0569

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº176/2023
Pregão Eletrônico Nº 23/2023

Data da Assinatura: 27/06/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: J P BELEZE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 64.650,00 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº177/2023
Pregão Eletrônico Nº 23/2023

Data da Assinatura: 27/06/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 70.436,74 (Setenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº178/2023
Pregão Eletrônico Nº 23/2023

Data da Assinatura: 27/06/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº179/2023
Pregão Eletrônico Nº 23/2023

Data da Assinatura: 27/06/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: RECAPADORA MARREFCAS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 120.108,00 (Cento e Vinte Mil, Cento e Oito Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Re: ASSINADA-ATA 177-Capanema - PR-PE23-PNEUBRAS-23 06 23 (R\$70.436,74).
Assunto: Re: ASSINADA-ATA 177-Capanema - PR-PE23-PNEUBRAS-23 06 23 (R\$70.436,74).
De: PNEUBRAS LICITAÇÃO <pneubraslicitacao@gmail.com>
Data: 28/06/2023 20:00
Para: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Olá Fabiana,

Segue ata assinada conforme solicitado: ATA 177-Capanema - PR-PE23-PNEUBRAS-23 06 23 (R\$70.436,74).

Por gentileza confirmar o recebimento, e nos devolver cópia após todas as assinaturas, que se forem digitais pode ser enviada para este email.

Observamos que editamos a ata para correção do endereço residencial do representante legal, conforme documentação anexa enviada por ocasião do pregão, sendo: Rua Padre Chagas, 2360- CEP.: 85010-020, Centro, na mesma cidade.

Solicitamos atualizar o cadastro da prefeitura:

"PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, sediada na R EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR, 3617 SALA 02 - CEP: 89400000 - BAIRRO: SANTA ROSA, na cidade de Porto União/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.794.633/0001-14, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). RUBENS KRUGER KASCZUK, portador do RG nº 4.244.747 e do CPF nº 531.671.399-00, residente no endereço: RUA EMILIANO PERNETA, 136 - CEP: 85065070 - BAIRRO: ALTO DA XV, na cidade de Guarapuava/PR. Telefone:(42) 3523-9809, e-mail: PNEUBRASLICITACAO@GMAIL.COM"

Obrigada.


Sarita Rúbia Soares Kasczuk

PNEUBRAS

(42) 3422 - 6701 - Ramal 2
(42) 9 8810-6613 (whatsapp)

Em qua., 28 de jun. de 2023 às 17:06, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOA TARDE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA

Re: ASSINADA-ATA 177-Capanema - PR-PE23-PNEUBRAS-23.06.23 (R\$70.436,74).
Assunto: Re: ASSINADA-ATA 177-Capanema - PR-PE23-PNEUBRAS-23.06.23 (R\$70.436,74).
De: PNEUBRAS LICITAÇÃO <pneubraslicitacao@gmail.com>
Data: 28/06/2023 20:00
Para: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

00570

~~00568 A~~

Olá Fabiana,

Segue ata assinada conforme solicitado: ATA 177-Capanema - PR-PE23-PNEUBRAS-23 06 23 (R\$70.436,74).

Por gentileza confirmar o recebimento, e nos devolver cópia após todas as assinaturas, que se forem digitais pode ser enviada para este email.

Observamos que editamos a ata para correção do endereço residencial do representante legal, conforme documentação anexa enviada por ocasião do pregão, sendo: Rua Padre Chagas, 2360- CEP.: 85010-020, Centro, na mesma cidade.

Solicitamos atualizar o cadastro da prefeitura:

"PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, sediada na R EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR, 3617 SALA 02 - CEP: 89400000 - BAIRRO: SANTA ROSA, na cidade de Porto União/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.794.633/0001-14, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). RUBENS KRUGER KASCZUK, portador do RG nº 4.244.747 e do CPF nº 531.671.399-00, residente no endereço: RUA EMILIANO PERNETA, 166 - CEP: 85065070 - BAIRRO: ALTO DA XV, na cidade de Guarapuava/PR. Telefone:(42) 3523-9809, e-mail: PNEUBRASLICITACAO@GMAIL.COM"

Obrigada.

Sarita Rúbia Soares Kasczuk

PNEUBRAS

(42) 3422 - 6701 - Ramal 2
(42) 9 8810-6613 (whatsapp)

Em qua., 28 de jun. de 2023 às 17:06, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOA TARDE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA



PORTARIA Nº 8.441 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 23/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
J P BELEZE	1	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	J P BELEZE	50,00	5,00
J P BELEZE	1	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO	J P BELEZE	46,00	1.400,00
RECAPADOR A MARREAS LTDA	2	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	50,00	100,00
RECAPADOR A MARREAS LTDA	2	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	BOREX	40,00	1.300,00
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	3	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	FABIANE A. SZYCHTA	6,00	80,00
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	3	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26" CONVENCIONAL	BOREX	4,00	3.890,00
RECAPADOR A MARREAS LTDA	4	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	RAYTAK	18,00	100,00
RECAPADOR	4	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM	BOREX	12,00	1.800,00

060571

060572



Município de Capanema - PR

A MARRECCAS LTDA			DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO CONVENCIONAL			
RECAPADOR A MARRECCAS LTDA	5	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 X18" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	RAYTAK	20,00	70,00
RECAPADOR A MARRECCAS LTDA	5	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18" CONVENCIONAL	BOREX	16,00	800,00
RECAPADOR A MARRECCAS LTDA	6	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	RAYTAK	16,00	50,00
RECAPADOR A MARRECCAS LTDA	6	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO CONVENCIONAL COM SULCO DE 15MM	BOREX	20,00	280,00
RECAPADOR A MARRECCAS LTDA	7	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	18,00	38,00
RECAPADOR A MARRECCAS LTDA	7	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 15 MM	BOREX	12,00	280,00
RECAPADOR A MARRECCAS LTDA	8	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	18,00	38,00
RECAPADOR A MARRECCAS LTDA	8	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM SLCO DE 15MM	BOREX	16,00	300,00
RECAPADOR A MARRECCAS LTDA	9	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235/75R17.5 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	10,00	38,00
RECAPADOR A MARRECCAS LTDA	9	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235/75R17.5 MISTO COM SULCO DE 15MM	BOREX	10,00	320,00
RECAPADOR A MARRECCAS LTDA	10	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00X20" CONVENCIONAL BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	10,00	48,00
RECAPADOR A MARRECCAS	10	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO COM SULCO DE	BOREX	8,00	690,00





Município de Capanema - PR

06572
06573

LTDA			14MM DE PNEU 10.00X20" CONVENCIONAL BORRACHUDO			
RECAPADOR A FABRICA DOS PNEUS LTDA.	11	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	RUBBERNE W	60,00	20,00
RECAPADOR A FABRICA DOS PNEUS LTDA.	11	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	RUBBERNE W	80,00	450,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	12	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	30,00	9,99
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	12	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM	PNEUBRAS	30,00	439,99
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	13	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	10,00	28,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	13	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	PNEUBRAS	12,00	468,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	14	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	14,00	28,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	14	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	PNEUBRAS	20,00	536,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	15	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	20,00	28,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	15	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	PNEUBRAS	24,00	530,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	16	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	20,00	28,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	16	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	PNEUBRAS	24,00	445,00



Município de Capanema - PR

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	17	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235X75R15 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	6,00	28,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	17	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MISTO	PNEUBRAS	6,00	299,99
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	18	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 255X75R15 BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	10,00	26,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	18	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 255X75 R15 BORRACHUDO	PNEUBRAS	12,00	310,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	19	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	16,00	19,99
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	19	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13	PNEUBRAS	20,00	199,99
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	20	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 14 COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	18,00	19,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	20	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 14	PNEUBRAS	24,00	199,99

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 23/2023, é de R\$ 308.434,74 (Trezentos e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte e sete dias de junho de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Aos vinte e sete dias de junho de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, sediada na R EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR, 3617 SALA 02 - CEP: 89400000 - BAIRRO: SANTA ROSA, na cidade de Porto União/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.794.633/0001-14, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **RUBENS KRUGER KASCZUK**, portador do RG nº 4.244.747 e do CPF nº 531.671.399-00, residente no endereço: Rua Padre Chagas, 2360 - CEP.: 85010-020, Centro, na cidade de Guarapuava/PR. Telefone:(42) 3523- 9809, e-mail: **PNEUBRASLICITACAO@GMAIL.COM**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lotel	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
12	1	64247	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	30,00	9,99	299,70
12	2	64248	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20"	PNEUBRAS	UN	30,00	439,99	13.199,70

RUBENS
KRUGER
KASCZU
K:53167
139900

Assinado de
forma digital por
RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167
139900
Data: 2023.06.28
19:13:31 -03'00'



0575

0576



Município de Capanema - PR

			RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM					
13	1	64249	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	10,00	28,00	280,00
13	2	64250	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	PNEUBRAS	UN	12,00	468,00	5.616,00
14	1	64251	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	14,00	28,00	392,00
14	2	64252	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	PNEUBRAS	UN	20,00	536,00	10.720,00
15	1	64253	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP OP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	20,00	28,00	560,00
15	2	64254	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	PNEUBRAS	UN	24,00	530,00	12.720,00
16	1	64255	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	20,00	28,00	560,00
16	2	64256	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	PNEUBRAS	UN	24,00	445,00	10.680,00
17	1	64257	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235X75R15 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	6,00	28,00	168,00

RUBENS KRUGER Assinado de forma digital
KASCZUK:53167 por RUBENS KRUGER
139900 KASCZUK:53167:19900
Data: 2023.06.28 18:33:29



Município de Capanema - PR

0576

0577

17	2	64258	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MISTO	PNEUBRAS	UN	6,00	299,99	1.799,94
18	1	64259	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 255X75R15 BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	10,00	26,00	260,00
18	2	64260	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 255X75 R15 BORRACHUDO	PNEUBRAS	UN	12,00	310,00	3.720,00
19	1	64261	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	16,00	19,99	319,84
19	2	64262	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13	PNEUBRAS	UN	20,00	199,99	3.999,80
20	1	64263	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU ARO 14 COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	18,00	19,00	342,00
20	2	64264	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 14	PNEUBRAS	UN	24,00	199,99	4.799,76

Valor Total da Contratação R\$ 70.436,74 (Setenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 27/06/2023 e encerramento em 26/06/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

RUBENS KRUGER Assinado de forma digital por RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167 KASCZUK:5316739900
139900 Data: 2023.06.28 19:14:20 -01'00'



050577

050578



Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 70.436,74 (Setenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;

RUBENS
KRUGER
KASCZUK:531
67139900

Assinado de forma
digital por RUBENS
KRUGER
NASC/UE 01107139900
Data: 2023.05.28
19:10:09 -03'00'





- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Z. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
 - 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**



060579

060580



Município de Capanema - PR

- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	170	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1580	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

RUBENS KRUGER
KASCZUK:
53167139
900

Assinado de
forma digital por
RUBENS KRUGER
KASCZUK:531671
39900
Dados:
2023.06.28
19:16:43 -0300





2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4300	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4920	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6030	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

RUBENS KRUGER Assinado de forma digital por RUBENS KRUGER
KASCZUK53167 KASCZUK53167119908
139900 Data: 2023.06.28 13:19:02-0200



Município de Capanema - PR

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. **É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;



- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de**

RUBENS
KRUGER
KASCZUK5316
7139900

Assinado em nome
digital por RUBENS
KRUGER
KASCZUK5316/1900
Data: 2023.08.26
19:02:00



08500
000583 030584

Município de Capanema - PR

- recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

Assinado de forma
digital por RUBENS
KRUGER
KASCZUK:53167
139900
KASCZUK:53167139900
Dados: 2023.06.28
19:19:56 -0100'



- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

RUBENS
KRUGER
KASCZUK:531
067139900

Assinado de forma
digital por RUBENS
KRUGER
KASCZUK:53167139900
Data: 2023.06.29
19:22:48 -03'00'





0586

Município de Capanema - PR

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representante do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

RUBENS KRUGER Assinado de forma digital
por RUBENS KRUGER
KASZUK:531671
39900
Data: 2023.08.28 19:28:50
+0100'





Município de Capanema - PR

~~0B586~~

0B0587

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) RUBENS KRUGER KASCZUK**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e sete dias de junho de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

RUBENS KRUGER Assinado de forma digital
KASCZUK:53167 por RUBENS KRUGER
139900 KASCZUK:53167139900
Dados: 2023.06.28
19:32:19 -03'00'

RUBENS KRUGER KASCZUK
Representante Legal
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
Detentora da Ata

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 30/06/2023 14:09

Para: pneubraslicitacao@gmail.com

~~030587~~

030588

Boa tarde;

Segue em anexo a ATA de registro de preço nº 177/2023, referente ao Pregão Eletrônico 23/2023, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente,

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO_001873.pdf

3,6MB

~~020589~~
020587

Assunto: Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 30/06/2023 14:10**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 30 Jun 2023 14:09:43 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<pneubraslicitacao@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<pneubraslicitacao@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <e5682e43-0559-5079-81c5-9ea769ff47b3@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Fri, 30 Jun 2023 14:09:43 -0300

Final-Recipient: RFC822; <pneubraslicitacao@gmail.com>

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK u9-20020a056871058900b0019638eaa5f0si6894193oan.329
- gsmtip

Last-Attempt-Date: Fri, 30 Jun 2023 14:10:06 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTIP id 35UH9gJM005320

for <pneubraslicitacao@gmail.com>; Fri, 30 Jun 2023 14:09:43 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----N0kCSqi00QzG1G5gGLVPHh3C"

Message-ID: <e5682e43-0559-5079-81c5-9ea769ff47b3@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 30 Jun 2023 14:09:44 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.12.0

Content-Language: pt-BR

To: <pneubraslicitacao@gmail.com>

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA_DE_REGISTRO_DE_PRE=c3=870S?=>



Município de Capanema - PR

~~060588~~
030590

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Aos vinte e sete dias de junho de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

J P BELEZE, sediada na R DO EXPEDICIONÁRIO, 1029 CENTRO - CEP: 19900041 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ourinhos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). JEAN PIERRE BELEZE, portador do RG nº 131382184 e do CPF nº 046.595.968-77, residente no endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 950 - CEP: 19900041 - BAIRRO: VILA MORAES, na cidade de Ourinhos/SP. Telefone:(14) 3322-4229, e-mail: ouripneu@ouripneu.com

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	64198	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	J P BELEZE	UN	50,00	5,00	250,00
01	2	64199	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL	J P BELEZE	UN	46,00	1.400,00	64.400,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

05588 A

0591



Município de Capanema - PR

		17.5X25''' BORRACHUDO					
--	--	--------------------------	--	--	--	--	--

Valor Total da Contratação R\$ 64.650,00 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 27/06/2023 e encerramento em 26/06/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 64.650,00 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada,





Município de Capanema - PR

- ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$



Município de Capanema - PR

0591

0594

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	170	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1580	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4300	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4920	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6030	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



Município de Capanema - PR

00593
03/0596

- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;



Município de Capanema - PR

- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a



Município de Capanema - PR

0595

0598

- adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
 - 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
 - 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço feito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
 - 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
 - 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
 - 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
 - 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
 - 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**
- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

D

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



Município de Capanema - PR

000597

B0600

- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) JEAN PIERRE BELEZE**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e sete dias de junho de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
 Prefeito Municipal

J P
 BELEZE:5405493
 7000179

Assinado de forma digital por
 J P BELEZE:54054937000179
 Dados: 2023.06.29 08:17:47
 -03'00'

JEAN PIERRE BELEZE
 Representante Legal
 J P BELEZE
 Detentora da Ata

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 30/06/2023 14:29

Para: ouripneus@ouripneus.com

~~050598~~

B 0601

Boa tarde;

Segue em anexo a ATA de registro de preços nº 176/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente,

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO_001875.pdf

3,0MB

~~020599~~

0602

Assunto: Returned mail: see transcript for details
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 30/06/2023 14:29
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 30 Jun 2023 14:29:49 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors -----
<ouripneus@ouripneus.com>
(reason: 550 Host unknown)

----- Transcript of session follows -----
550 5.1.2 <ouripneus@ouripneus.com>... Host unknown (Name server: ouripneus.com: host not found)

Original-Envelope-Id: <d6e0111c-e4ea-cd5d-4f3b-4854153e70d4@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Fri, 30 Jun 2023 14:29:49 -0300

Final-Recipient: RFC822; ouripneus@ouripneus.com
Action: failed
Status: 5.1.2
Remote-MTA: DNS; ouripneus.com
Diagnostic-Code: SMTP; 550 Host unknown
Last-Attempt-Date: Fri, 30 Jun 2023 14:29:52 -0300

----- ForwardedMessage.eml -----

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Data: 30/06/2023 14:29
Para: ouripneus@ouripneus.com

Boa tarde;

Segue em anexo a ATA de registro de preços nº 176/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente,

Bárbara Ilkiu

----- Anexos: -----

ForwardedMessage.eml	4,1MB
CCO_001875.pdf	3,0MB



Município de Capanema - PR

~~080600~~
080603

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Aos vinte e sete dias de junho de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA, sediada na AV. MONOEL RIBAS, 4636 SALA 02 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO, na cidade de Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.071.189/0001-27, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, portador do RG nº 7.336.603-8 e do CPF nº 006.103.249-26, residente no endereço: RUA CAPITÃO ROCHA, 823 - CEP: 85012255 - BAIRRO: TRIANON, na cidade de Guarapuava/PR. Telefone:(42) 3624-2244, e-mail: FABIRECAP@UOL.COM.BR

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
03	1	64203	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	FABIANE A. SZYCHTA	UN	6,00	80,00	480,00
03	2	64206	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26" CONVENCIONAL	BOREX	UN	4,00	3.890,00	15.560,00

FABIANE A.
SZYCHTA TYSKI E
CIA
LTDA:0507118900
C127

Assinado de forma
digital por FABIANE A.
SZYCHTA TYSKI E CIA
LTDA:05071189000127
Dados: 2023.06.28
16:42:58 -03'00'

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

Valor Total da Contratação R\$ 16.040,00 (Dezesseis Mil e Quarenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 27/06/2023 e encerramento em 26/06/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 16.040,00 (Dezesseis Mil e Quarenta Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

FABIANE A
SZYCHTA TYSKI
E CIA
LTDA:0507118
9000127

Assinado de forma
digital por FABIANE A
SZYCHTA TYSKI E CIA
LTDA:0507118900012

7
Dados: 2023.06.28
16:43:10 -03'00'





Município de Capanema - PR

~~0B0602~~
0B0605

- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o

FABIANE A
Assinada de forma
SZYCHTA TYSKI
digital por FABIANE A
SZYCHTA TYSKIE CIA
E CIA
LTDA-0507118-9000127
Dados: 2023.06.28
16:43:20 - 03100
9000127

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

Assinado de forma digital por FABIANE A SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA:0507118900127
 Dados: 2023.06.28 16:43:30 -03'00'
 FABIANE A SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA:0507118900127
 0127





Município de Capanema - PR

060604

0607

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	170	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1580	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4300	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4920	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6030	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

FABIANE A
SZYCHTA TYSKIE CIA
LTD.A-0507118900
0127

Assinado de forma digital por FABIANE A SZYCHTA TYSKIE CIA
LTD.A-0507118900127
Data: 2023.06.28 16:43:41 -03'00'

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

D



Município de Capanema - PR

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação rege-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de



Município de Capanema - PR

030606

030609

contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo

Assinado de forma digital por FABIANE A SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA:05071189000127
 Dados: 2023.06.28 16:44:06 -03'00'
 FABIANE A SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA:05071189 000127

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
 Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

Assinado de forma digital por FABIANE A SZYCHTA TYSKIE CIA LTDA-05071189000127
 Dados: 2023.06.28 16:44:25 -03'00'



Município de Capanema - PR

050608

0611

- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

FABIANE A
SZYCHTA TYSKIE
CIA
LTD.A-0507118900
0127

Assinado de forma
digital por FABIANE A
SZYCHTA TYSKIE E CIA
LTD.A-05071189000127
Dados: 2023.06.28
16:44:38 -03'00'

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de



Município de Capanema - PR

030610

030613

- prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e sete dias de junho de 2023


AMÉRICO BELLÉ
 Prefeito Municipal

FABIANE A SZYCHTA TYSKI E CIA
 LTDA:0507118900012
 7

Assinado de forma digital por
 FABIANE A SZYCHTA TYSKI E
 CIA LTDA:05071189000127
 Dados: 2023.06.28 16:45:16
 03'00'

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
 Representante Legal
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
 Detentora da Ata

Assunto: ATA de registro de preços

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 30/06/2023 14:54

Para: fabirecap@uol.com.br

~~030611~~

030614

Boa tarde;

Segue em anexo a ATA de registro de preços nº 175/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente,

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO_001877.pdf

3,1MB



Município de Capanema - PR

030616

~~00013~~

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Aos vinte e sete dias de junho de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, sediada na AL VIRGILIO MOREIRA, 483 - CEP: 84500532 - BAIRRO: NHAPINDAZAL, na cidade de Irati/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.855/0001-89, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). EVANDRO REBESCO, portador do RG nº 6.720.406-9 e do CPF nº 004.955.059-43, residente no endereço: RUA MARIO RENÉ SIBUT, 215 - CEP: 84605342 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de União da Vitória/PR. Telefone:(42) 3423-2003, e-mail: FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	1	64245	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	RUBBERNEW	UN	60,00	20,00	1.200,00
11	2	64246	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU	RUBBERNEW	UN	80,00	450,00	36.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
 Fone:(46)3552-1321

①



Município de Capanema - PR

			10.00/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

Valor Total da Contratação R\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 27/06/2023 e encerramento em 26/06/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;



- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.



Município de Capanema - PR

- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.



Município de Capanema - PR

000620
000617

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	170	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1580	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4300	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4920	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6030	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.





Município de Capanema - PR

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



Município de Capanema - PR

- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;



Município de Capanema - PR

- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a



Município de Capanema - PR

- adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;





Município de Capanema - PR

- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)EVANDRO REBESCO**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e sete dias de junho de 2023.



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

RECAPADORA
FABRICA DOS
PNEUS
LTDA:0489585500
0189

Assinado de forma
digital por RECAPADORA
FABRICA DOS PNEUS
LTDA:04895855000189
Dados: 2023.06.29
08:22:04 -03'00'

EVANDRO REBESCO
Representante Legal
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS
LTDA.
Detentora da Ata

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 30/06/2023 15:06

Para: fabricadospneus@gmail.com

Boa tarde;

Segue em anexo a ATA de registros de preços nº 178/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº23/2023, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente,

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO_001878.pdf

3,0MB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 30/06/2023 15:07

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 30 Jun 2023 15:06:39 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<fabricadospneus@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<fabricadospneus@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <08bb08e3-3dc1-db73-7271-dbd0164a35c1@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Fri, 30 Jun 2023 15:06:39 -0300

Final-Recipient: RFC822; fabricadospneus@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK p6-20020acaf10600000b0039cde8ff812si6496300oih.279
- gsmtip

Last-Attempt-Date: Fri, 30 Jun 2023 15:07:05 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTIP id 35UI6c0o012761
for <fabricadospneus@gmail.com>; Fri, 30 Jun 2023 15:06:39 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----6R0PdS5ShumPnrHkgIgsziGK"

Message-ID: <08bb08e3-3dc1-db73-7271-dbd0164a35c1@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 30 Jun 2023 15:06:40 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.12.0

Content-Language: pt-BR

To: fabricadospneus@gmail.com

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA_DE_REGISTRO_DE_PRE=c3=870S?=>



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Aos vinte e sete dias de junho de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

RECAPADORA MARRECCAS LTDA, sediada na AV. NATALINO FAUST, 610 - CEP: 85605147 - BAIRRO: LUTHER KING, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.415/0001-38, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ANDERSON ROCKEMBACH, portador do RG nº 3595372 e do CPF nº 015.061.349-04, residente no endereço: RUA SAO ROQUE, 651 - CEP: 85604070 - BAIRRO: CANGO, na cidade de Francisco Beltrão/PR. Telefone:(46) 3524 - 1266, e-mail: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	1	64200	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	50,00	100,00	5.000,00
02	2	64201	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU	BOREX	UN	40,00	1.300,00	52.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
 Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

			CONVENCIONAL 14.00X24"					
04	1	64209	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	RAYTAK	UN	18,00	100,00	1.800,00
04	2	64211	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO CONVENCIONAL	BOREX	UN	12,00	1.800,00	21.600,00
05	1	64213	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 X18" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	RAYTAK	UN	20,00	70,00	1.400,00
05	2	64214	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18" CONVENCIONAL	BOREX	UN	16,00	800,00	12.800,00
06	1	64235	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	RAYTAK	UN	16,00	50,00	800,00
06	2	64236	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO CONVENCIONAL COM SULCO DE 15MM	BOREX	UN	20,00	280,00	5.600,00
07	1	64237	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	18,00	38,00	684,00
07	2	64238	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 15 MM	BOREX	UN	12,00	280,00	3.360,00
08	1	64239	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM	RAYTAK	UN	18,00	38,00	684,00



Município de Capanema - PR

			TIP TOP V05 A V10					
08	2	64240	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	BOREX	UN	16,00	300,00	4.800,00
09	1	64241	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235/75R17.5 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	10,00	38,00	380,00
09	2	64242	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235/75R17.5 MISTO COM SULCO DE 15MM	BOREX	UN	10,00	320,00	3.200,00
10	1	64243	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00X20" CONVENCIONAL BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	10,00	48,00	480,00
10	2	64244	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO COM SULCO DE 14MM DE PNEU 10.00X20" CONVENCIONAL BORRACHUDO	BOREX	UN	8,00	690,00	5.520,00

Valor Total da Contratação R\$ 120.108,00 (Cento e Vinte Mil, Cento e Oito Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 27/06/2023 e encerramento em 26/06/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



00632



Município de Capanema - PR

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 120.108,00 (Cento e Vinte Mil, Cento e Oito Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. A recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;



Município de Capanema - PR

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
 - 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**

00634



Município de Capanema - PR

- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	170	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1580	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4300	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4920	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6030	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

0 0636



Município de Capanema - PR

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;



Município de Capanema - PR

- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de**



Município de Capanema - PR

- recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.





Município de Capanema - PR

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

080640



Município de Capanema - PR

- 18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Município de Capanema - PR

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ANDERSON ROCKEMBACH**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e sete dias de junho de 2023



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ANDERSON
ROCKEMBACH
H:015061349
04
ANDERSON ROCKEMBACH
Representante Legal
RECAPADORA MARRECCAS LTDA
Detentora da Ata

Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital em 30/06/2023 às 14:51:12 por AMÉRICO BELLÉ, Prefeito Municipal de Capanema - PR, CPF nº 000.000.000-00, e ANDERSON ROCKEMBACH, Representante Legal da RECAPADORA MARRECCAS LTDA, CPF nº 000.000.000-00. Data: 2023.06.30 14:51:12. Total: 100 bytes.

060642

~~060639~~

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 03/07/2023 09:50

Para: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

Bom dia;

Segue em anexo a ATA de registro de preços nº 179/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº23/2023, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO_001879.pdf

3,3MB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 03/07/2023 09:51

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Mon, 3 Jul 2023 09:50:55 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>... relayed; expect no further
notifications

Original-Envelope-Id: <7b60f0b7-9f7d-a4bf-f839-d81f8683a2a7@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Mon, 3 Jul 2023 09:50:55 -0300

Final-Recipient: RFC822; recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; mx1.flockmail.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 Ok

Last-Attempt-Date: Mon, 3 Jul 2023 09:51:10 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 363CotTk001132

for <recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>; Mon, 3 Jul 2023 09:50:55

-0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----AcEN8niI4H5hgB9h35wHI000"

Message-ID: <7b60f0b7-9f7d-a4bf-f839-d81f8683a2a7@capanema.pr.gov.br>

Date: Mon, 3 Jul 2023 09:50:55 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.12.0

Content-Language: pt-BR

To: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA_DE_REGISTRO_DE_PRE=c3=870S?=>



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1915 / 2023

Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**CPF: **064.652.749-57**Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - RESPOSTA DE NOTIFICAÇÃO - Versão: 3**

Descrição: NOTIFICAÇÃO A EMPRESA PNEUBRAS PELO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE COLETA DOS PNEUS PARA RECAPAGEM.

Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **15** dias.**Capanema, 13 de Julho de 2023.**

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1915 / 2023

Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**CPF: **064.652.749-57**Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - RESPOSTA DE NOTIFICAÇÃO - Versão: 3**

Descrição: NOTIFICAÇÃO A EMPRESA PNEUBRAS PELO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE COLETA DOS PNEUS PARA RECAPAGEM.

Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **15** dias.**Capanema, 13 de Julho de 2023.**

LUCIAN CARLOS PILATI
Requerente



À

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

A/C: Sr(a). Rubens Kruger Kasczuk

R EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR, 3617 SALA 02, Centro, CEP: 89400000

BAIRRO: SANTA ROSA

Porto União/SC

Telefone: (42) 3523- 9809 / e-mail: PNEUBRASLICITACAO@GMAIL.COM

Referência: Pregão Eletrônico nº 23/2023

Ata de Registro de Preços nº 177/2023

NOTIFICAÇÃO

No exercício das atribuições incumbidas a mim e em cumprimento ao disposto na **CLÁUSULA 12.3** da Ata de Registro de Preços em epígrafe, vimos pelo presente **NOTIFICAR** Vossa Senhoria que os serviços prestados em favor da Administração Pública Municipal, concernentes à Ata de Registro de Preços acima referida, **não vêm sendo executados dentro do tempo pactuado**. Isso porque **os prazos (de coleta e de entrega) não estão sendo respeitados**.

A propósito, dispõe o Termo de Referência:

- 5.1.1.** A empresa contratada deverá **coletar os pneus** nos locais indicados pelo(a) Fiscal da Contratação ou pelo(a) Secretário(a) da Pasta em até **2 (dois) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal e **fornecer/prestar os produtos/serviços** solicitados do Fiscal da Contratação ou do(a) Secretário(a) da Pasta em prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis**.

Ante o exposto, efetuamos a presente **NOTIFICAÇÃO** à contratada, conforme previsão contratual (**CLÁUSULA 12.9**), a fim de que promova a adequação ou se manifeste como entender de direito no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** (cláusulas **5.1. 'F'** e **12.5** da ata de registro de preços em referência).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

Lucian Carlos Pilati
Fiscal da Contratação



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

REQUERIMENTO

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: pneubraslicitacao@gmail.com

5 de julho de 2023 às 07:59

Bom dia, favor confirmar o recebimento!
Lembrando que consta do Pregão da licitação 23/2023 firmado com o município, que a empresa tem 2 (dois) dias corridos para retirada dos pneus e 5 (cinco) dias para a entrega do mesmo com o serviço executado.
Local da retiradas dos pneus Secretaria de Viação e Obras, localizada a 100 metros do trevo na saída para Cascavel, ao lado da Cerealista Nativa.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr

 **Scan.pdf**
201K**PNEUBRAS LICITAÇÃO** <pneubraslicitacao@gmail.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

5 de julho de 2023 às 08:04

Bom dia
Recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Departamento de Licitação.

PNEUBRAS(42) 3422 - 6701 - Ramal 2
(42) 9 8810-6613 (whatsapp)



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Notificação

1 mensagem

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: pneubraslicitacao@gmail.com

Bom dia, segue em anexo notificação a empresa pelo descumprimento do prazo de coleta de pneus para recapagem, por favor confirme o recebimento.
Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr



 Notificação Pneubras.pdf
292K



030648

Município de Capanema – PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, Ata de Registro de Preços nº 177/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato a Decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, pela rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023. Solicito que a Chefe do Departamento de Contratações Públicas faça a convocação das demais empresas habilitadas nos lotes rescindidos nesse ata.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Rescisório.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de agosto de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pregão/Concorrência Eletrônica

030649

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 12

Critério de Valor: R\$ 25.140,0000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

23.794.633/0001-

14 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	25.140,0000	13.499,4000	23/06/2023 08:47:56:800	-	Adjudicado	Consultar	SIM
--------------------------------------	-------------	-------------	----------------------------	---	------------	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

04.895.855/0001-

89 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA	25.050,0000	13.500,0000	23/06/2023 08:47:28:363	-		Consultar	SIM
--	-------------	-------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

05.071.189/0001-

27 - FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	25.140,0000	13.500,3000	23/06/2023 08:47:35:477	-		Consultar	SIM
--	-------------	-------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

05.689.415/0001-

38 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA	25.140,0000	15.000,0000	23/06/2023 08:48:34:230	-		Consultar	SIM
--------------------------------	-------------	-------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

090650
 Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade:

SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

16.608.368/0001-

77 - JL PNEUS 23.850,0000 23.850,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - Consultar SIM
 LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade:

SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

58.619.644/0001-

42 - INDUSTRIA E 25.080,0000 25.080,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - Consultar SIM
 COMERCIO MUT PNEUS LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade:

SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

54.054.937/0001-

79 - J P 25.140,0000 25.140,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - Consultar SIM
 BELEZE

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade:

SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

82.425.356/0001-

31 - COMERCIO DE 25.140,0000 25.140,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - Consultar SIM
 PNEUS SCOPEL LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade:

SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

11.023.080/0001-

17 - MACHADINHO 25.140,0000 25.140,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - Consultar SIM
 RECAPAGENS LTDA

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade:

SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica

090651

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 13

Critério de Valor: R\$ 10.900,0000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
23.794.633/0001-14 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	10.900,0000	5.896,0000	23/06/2023 08:43:18:440	-	Adjudicado	Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM							
Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM		Declaração de Menor: SIM		Declaração independente de proposta: SIM			
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		Declaração de Acessibilidade: SIM		Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM			
Consultar Itens do Grupo							
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA	10.060,0000	5.900,0000	23/06/2023 08:48:47:990	-		Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM							
Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM		Declaração de Menor: SIM		Declaração independente de proposta: SIM			
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		Declaração de Acessibilidade: SIM		Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM			
Consultar Itens do Grupo							
05.071.189/0001-27 - FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	10.900,0000	6.280,1000	23/06/2023 08:48:00:607	-		Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM							
Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM		Declaração de Menor: SIM		Declaração independente de proposta: SIM			
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		Declaração de Acessibilidade: SIM		Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM			
Consultar Itens do Grupo							
16.608.368/0001-77 - JL PNEUS LTDA	10.760,0000	10.760,0000	23/06/2023 08:30:04:717	-		Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM							

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

04.895.855/0001-

89 - RECAPADORA 10.870,0000 10.870,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - Consultar SIM
FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

58.619.644/0001-

42 - INDUSTRIA E 10.878,0000 10.878,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - Consultar SIM
COMERCIO MUT PNEUS LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

82.425.356/0001-

31 - COMERCIO DE 10.900,0000 10.900,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - Consultar SIM
PNEUS SCOPEL LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

54.054.937/0001-

79 - BELEZE 10.900,0000 10.900,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - Consultar SIM

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

11.023.080/0001-

17 - MACHADINHO 10.900,0000 10.900,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - Consultar SIM
RECAPAGENS LTDA

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 14

Critério de Valor: R\$ 18.612,0000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
23.794.633/0001-14 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	18.612,0000	11.112,0000	23/06/2023 08:43:31:890	-	Adjudicado	Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM							
Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM		Declaração de Menor: SIM		Declaração independente de proposta: SIM			
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		Declaração de Acessibilidade: SIM					
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM		Consultar Itens do Grupo					
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA	16.612,0000	11.700,0000	23/06/2023 08:49:00:123	-		Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM							
Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM		Declaração de Menor: SIM		Declaração independente de proposta: SIM			
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		Declaração de Acessibilidade: SIM					
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM		Consultar Itens do Grupo					
05.071.189/0001-27 - FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	18.612,0000	12.392,1400	23/06/2023 08:48:23:860	-		Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM							
Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM		Declaração de Menor: SIM		Declaração independente de proposta: SIM			
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		Declaração de Acessibilidade: SIM					
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM		Consultar Itens do Grupo					
16.608.368/0001-77 - JL PNEUS LTDA	18.400,0000	18.400,0000	23/06/2023 08:30:04:717	-		Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM							

090654
 Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
 Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

04.895.855/0001-

89 - RECAPADORA 18.570,0000 18.570,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) SIM
 FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
 Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

58.619.644/0001-

42 - INDUSTRIA E 18.578,0000 18.578,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) SIM
 COMERCIO MUT PNEUS LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
 Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

82.425.356/0001-

31 - COMERCIO DE 18.612,0000 18.612,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) SIM
 PNEUS SCOPEL LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
 Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

54.054.937/0001-

79 - J P 18.612,0000 18.612,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) SIM
 BELEZE

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
 Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

11.023.080/0001-

17 - MACHADINHO 18.612,0000 18.612,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) SIM
 RECAPAGENS LTDA

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
 Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 15

Critério de Valor: R\$ 22.420,0000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
23.794.633/0001-14 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	22.420,0000	13.280,0000	23/06/2023 08:43:52:067	-	Adjudicado	Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Consultar Itens do Grupo							
05.071.189/0001-27 - FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	22.420,0000	13.760,2000	23/06/2023 08:48:53:967	-		Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Consultar Itens do Grupo							
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARREAS LTDA	20.140,0000	14.200,0000	23/06/2023 08:49:09:580	-		Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Consultar Itens do Grupo							
16.608.368/0001-77 - JL PNEUS LTDA	22.120,0000	22.120,0000	23/06/2023 08:30:04:717	-		Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM							

0020656
 Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade:

SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

04.895.855/0001-

89 - RECAPADORA 22.340,0000 22.340,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) SIM
 FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade:

SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

58.619.644/0001-

42 - INDUSTRIA E 22.376,0000 22.376,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) SIM
 COMERCIO MUT PNEUS LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade:

SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

54.054.937/0001-

79 - J P 22.420,0000 22.420,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) SIM
 BELEZE

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade:

SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

82.425.356/0001-

31 - COMERCIO DE 22.420,0000 22.420,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) SIM
 PNEUS SCOPEL LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade:

SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

11.023.080/0001-

17 - MACHADINHO 22.420,0000 22.420,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) SIM
 RECAPAGENS LTDA

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade:

SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
 Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 16

Critério de Valor: R\$ 22.452,0000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
23.794.633/0001-14 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	22.452,0000	11.240,0000	23/06/2023 08:44:11:700	-	Adjudicado	Consultar	SIM
<p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM</p> <p>Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM</p> <p>Consultar Itens do Grupo</p>							
05.071.189/0001-27 - FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	22.452,0000	11.240,4400	23/06/2023 08:49:31:853	-		Consultar	SIM
<p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM</p> <p>Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM</p> <p>Consultar Itens do Grupo</p>							
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARREAS LTDA	19.860,0000	11.800,0000	23/06/2023 08:49:19:603	-		Consultar	SIM
<p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM</p> <p>Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM</p> <p>Consultar Itens do Grupo</p>							
16.608.368/0001-77 - JL PNEUS LTDA	22.120,0000	22.120,0000	23/06/2023 08:30:04:717	-		Consultar	SIM
<p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM</p>							

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

04.895.855/0001-

89 - RECAPADORA 22.340,0000 22.340,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) SIM
FABRICA DOS
PNEUS LTDA.

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

58.619.644/0001-

42 - INDUSTRIA E 22.408,0000 22.408,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) SIM
COMERCIO MUT
PNEUS LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

54.054.937/0001-

79 - J P 22.452,0000 22.452,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) SIM
BELEZE

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

82.425.356/0001-

31 - COMERCIO DE 22.452,0000 22.452,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) SIM
PNEUS SCOPEL
LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

11.023.080/0001-

17 - MACHADINHO 22.452,0000 22.452,0000 23/06/2023 08:30:04:717 - [Consultar](#) SIM
RECAPAGENS LTDA

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 17

Critério de Valor: R\$ 2.940,0000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
23.794.633/0001-14 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	2.940,0000	1.967,9400	23/06/2023 08:52:02:407	-	Adjudicado	Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Consultar Itens do Grupo							
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA	2.700,0000	2.040,0000	23/06/2023 08:51:37:453	-		Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Consultar Itens do Grupo							
05.071.189/0001-27 - FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	2.940,0000	2.451,0000	23/06/2023 08:45:02:463	-		Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Consultar Itens do Grupo							
16.608.368/0001-77 - JL PNEUS LTDA	2.880,0000	2.880,0000	23/06/2023 08:30:04:717	-		Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM							

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:**[SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

82.425.356/0001-31

-  COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA 2.940,0000 2.940,0000 23/06/2023 08:30:04:717 -[Consultar](#)[SIM](#)**Porte da Empresa:** ME/EPP**Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração****independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:**[SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

54.054.937/0001-79

-  J P BELEZE 2.940,0000 2.940,0000 23/06/2023 08:30:04:717 -[Consultar](#)[SIM](#)**Porte da Empresa:** ME/EPP**Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração****independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:**[SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o
Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

030661

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
 Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 18

Critério de Valor: R\$ 6.140,0000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
23.794.633/0001-14 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	6.140,0000	3.980,0000	23/06/2023 08:50:17:530	-	Adjudicado	Consultar	SIM
<p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM</p> <p>Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM</p> <p>Consultar Itens do Grupo</p>							
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA	5.300,0000	4.000,0000	23/06/2023 08:49:50:767	-		Consultar	SIM
<p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM</p> <p>Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM</p> <p>Consultar Itens do Grupo</p>							
05.071.189/0001-27 - FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	6.140,0000	5.058,0000	23/06/2023 08:44:36:653	-		Consultar	SIM
<p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM</p> <p>Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM</p> <p>Consultar Itens do Grupo</p>							
16.608.368/0001-77 - JL PNEUS LTDA	6.030,0000	6.030,0000	23/06/2023 08:30:04:717	-		Consultar	SIM
<p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p>							

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:**[SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

54.054.937/0001-79

6.140,0000 6.140,0000

23/06/2023

08:30:04:717

- J P BELEZE

[Consultar](#)[SIM](#)**Porte da Empresa:** ME/EPP**Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração****independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:**[SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

82.425.356/0001-31

6.140,0000 6.140,0000

23/06/2023

08:30:04:717

- COMERCIO DE

PNEUS SCOPEL LTDA

[Consultar](#)[SIM](#)**Porte da Empresa:** ME/EPP**Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração****independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:**[SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o
Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
 Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 19

Critério de Valor: R\$ 5.216,0000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
23.794.633/0001-14 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	5.216,0000	4.319,6400	23/06/2023 08:53:40:313	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA	5.216,0000	4.320,0000	23/06/2023 08:50:10:887	-		Consultar	SIM
---	------------	------------	----------------------------	---	--	-----------	-----

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

16.608.368/0001-77 - JL PNEUS LTDA	5.040,0000	5.040,0000	23/06/2023 08:30:04:717	-		Consultar	SIM
---------------------------------------	------------	------------	----------------------------	---	--	-----------	-----

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

82.425.356/0001-31 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA	5.216,0000	5.216,0000	23/06/2023 08:30:04:717	-		Consultar	SIM
--	------------	------------	----------------------------	---	--	-----------	-----

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Pregão/Concorrência Eletrônica

080664

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
 Pregão nº: **232023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 20

Critério de Valor: R\$ 6.390,0000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
23.794.633/0001-14 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	6.390,0000	5.141,7600	23/06/2023 08:52:56:010	-	Adjudicado	Consultar	SIM
<p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM</p> <p>Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM</p> <p>Consultar Itens do Grupo</p>							
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARREAS LTDA	6.390,0000	5.160,0000	23/06/2023 08:50:21:157	-		Consultar	SIM
<p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM</p> <p>Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM</p> <p>Consultar Itens do Grupo</p>							
16.608.368/0001-77 - JL PNEUS LTDA	6.180,0000	6.180,0000	23/06/2023 08:30:04:717	-		Consultar	SIM
<p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM</p> <p>Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM</p> <p>Consultar Itens do Grupo</p>							
82.425.356/0001-31 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA	6.390,0000	6.390,0000	23/06/2023 08:30:04:717	-		Consultar	SIM
<p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM</p> <p>Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM</p>							



0665

Município de Capanema – PR**NOTIFICAÇÃO**

A Empresa
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA- fabricadospneus@gmail.com

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONserto DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, convoco a empresa para assumir o lote abaixo descrito:

Lo te	nº	Especificação	Valor Unit	Saldo
12	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10	10,00	30
12	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM	440,00	30

Preciso que a empresa se manifeste se quer ou não assumir esse item com a máxima Urgência.

Aguardaremos 24 horas, caso a empresa não se manifeste, será convocado o próximo fornecedor habilitado.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de agosto de 2023

**ROSELIA KRIGER
BECKER**

PAGANI:63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR
SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=1952063000115,
CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023.08.01 09:50:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 1 de agosto de 2023 09:54
Para: 'fabricadospneus@gmail.com'
Assunto: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O LOTE 12 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
Anexos: CONVOCAÇÃO lote 12 RECAPADORA FABRICA DE 'PNEUS.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 1 de agosto de 2023 09:54
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00035.txt

The original message was received at Tue, 1 Aug 2023 09:53:42 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <fabricadospneus@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <fabricadospneus@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: FABRICA DOS PNEUS RECAPADORA <fabricadospneus@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 1 de agosto de 2023 13:37
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O LOTE 12 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Boa tarde

Assumimos o lote, sem problemas!

basta nos enviar o contrato atualizado que devolvo assinado

Att.



Não contém vírus. www.avast.com

Em ter., 1 de ago. de 2023 às 09:53, <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregosira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021
Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Recapadora Marrecas <recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>
Enviado em: terça-feira, 1 de agosto de 2023 14:19
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR OS LOTES 13, 14, 17, 18, 19 E 20 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Olá, boa tarde,

A empresa possui interesse em assumir os itens.

Att,



Barbara Sotili
Assistente Administrativa

(46) 99973-7833 / (46) 3524-1266

recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

Em 01/08/2023 09:54, roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br escreveu:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



030670

Município de Capanema – PR**NOTIFICAÇÃO**

A Empresa

FABIANE A SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA- fabirecap@uol.com.br

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONserto DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, convoco a empresa para assumir os lotes abaixo descritos:

Lo te	nº	Especificação	Valor Unit	Saldo
15	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	28,01	20
15	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	550,00	24
16	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	28,01	20
16	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	445,01	24

Preciso que a empresa se manifeste se quer ou não assumir esse item com a máxima Urgência.

Aguardaremos 24 horas, caso a empresa não se manifeste, será convocado o próximo fornecedor habilitado.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de agosto de 2023

**ROSELIA KRIGER
BECKER**
PAGANI:63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, DU=Presenca, OU=1952063000115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.01 09:51:53-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Roselia Kriger Becker
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 1 de agosto de 2023 09:56
Para: 'fabirecap@uol.com.br'
Assunto: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR OS LOTE S 15 E 16 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
Anexos: CONVOCAÇÃO lote 15- FABIANE.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uol.com.br>
Enviado em: terça-feira, 1 de agosto de 2023 09:56
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Relatório de entrega de mensagem com sucesso / Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

*** ENGLISH MESSAGE BELOW ***

Mensagem do serviço de email no servidor mx.uol.com.br

Sua mensagem foi entregue com sucesso no(s) destino(s) listado(s) abaixo. Se a mensagem foi entregue com sucesso na caixa postal do destinatario, você não receberá mais notificações. Caso contrário, você ainda poderá receber notificações de erros de entrega de correio de outros serviços de e-mail.

This is the mail system at host mx.uol.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<fabirecap@uol.com.br>: delivery via mfuol.mail.sys.intranet[10.129.135.45]:25:
250 2.0.0 <fabirecap@uol.com.br> KKZqA+sAyWR3HQAA9wCQ1Q Saved

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
 CNPJ: 05.071.189/0001-27
 I.E 902.59888-06
 AV. MANOEL RIBAS, 4636, SL 02
 CEP. 85.055-010
 (42) 3624-2244
fabirecap@uol.com.br
 GUARAPUAVA – PR

ANEXO – II
 2ª PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

A empresa **Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda**, estabelecida na Avenida Manoel Ribas nº 4636 – Sala 02, Conradinho, Guarapuava-Pr, telefone/fax 42 3624-2244 e endereço eletrônico fabirecap@uol.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 05.071.189/0001-27, neste ato representada por Fabiane A. Szychta Tyskiu, Sócio Administrador, RG 7.336.603-8, CPF 006.103.249-26, Rua Capitão Rocha nº 823, Trianon, Guarapuava-Pr, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, conforme abaixo discriminado:

Lote: 3							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	MARCA MODELO
1	64203	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	6,00	UN	80,00	480,00	PRÓPRIA SERVIÇO
2	64206	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26" CONVENCIONAL	4,00	UN	3.890,00	15.560,00	BOREX TM 95
TOTAL							16.040,00
Lote: 15							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	MARCA MODELO
1	64253	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	28,01	560,20	PRÓPRIA SERVIÇO
2	64254	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	24,00	UN	550,00	13.200,00	MP MTG
TOTAL							13.760,20
Lote: 16							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	MARCA MODELO
1	64255	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	28,01	560,20	PRÓPRIA SERVIÇO
2	64256	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	24,00	UN	445,01	10.680,24	MP MZY
TOTAL							11.240,44

FABIANE A SZYCHTA TYSKI E CIA
 LTDA:050711890001
 27

Assinado de forma digital por FABIANE A SZYCHTA TYSKI E CIA
 LTDA:05071189000127
 Dados: 2023.08.01 11:04:02 -03'00'

Página 1 de 2

030674

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
CNPJ: 05.071.189/0001-27
I.E 902.59888-06
AV. MANOEL RIBAS, 4636, SL 02
CEP. 85.055-010
(42) 3624-2244
fabirecap@uol.com.br
GUARAPUAVA – PR

Valor Total R\$ 41.040,64 (Quarenta e um mil e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)

Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

A validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Guarapuava-Pr, 01 de Agosto de 2023.

FABIANE A SZYCHTA Assinado de forma digital
TYSKI E CIA por FABIANE A SZYCHTA
TYSKI E CIA
LTDA:050711890001 LTDA:05071189000127
27 Dados: 2023.08.01
11:04:14 -03'00'

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG:7.336.603-8
Administrador

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: fabirecap@uol.com.br
Enviado em: terça-feira, 1 de agosto de 2023 14:40
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR OS LOTE S 15 E 16 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
Anexos: Anexo II - 2 Proposta Ajustada.pdf

Bom dia,

Segue proposta ajustada, com os itens inclusos.

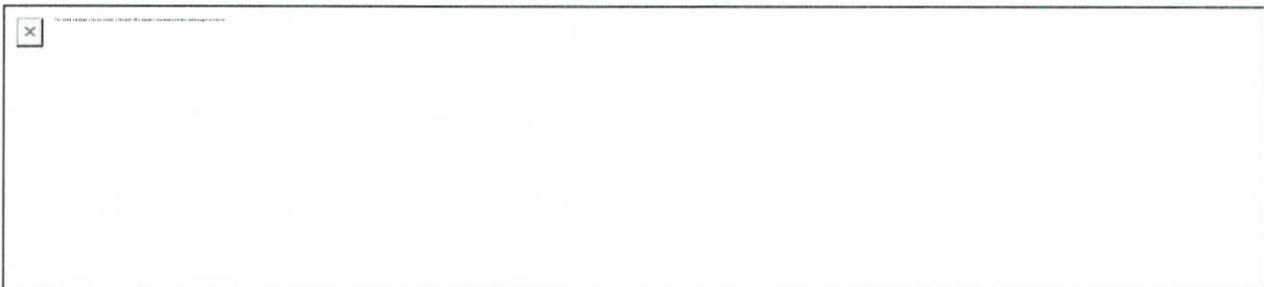
Atenciosamente,

Marcos Batista
Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda
42 3624-2244

Em ter., 1 de ago. de 2023 às 10:38, fabirecap@uol.com.br <fabirecap@uol.com.br> escreveu:

Att,
Adali/Luci
Mourão Pneus
(42) 3624-2244

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviada: 2023/08/01 09:56:12
Para: fabirecap@uol.com.br
Assunto: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR OS LOTE S 15 E 16 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023





030676

Município de Capanema – PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

RECAPADORA MARRECCAS LTDA - recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, convoco a empresa para assumir os lotes abaixo descritos:

Lo te	nº	Especificação	Valor Unit	Saldo
13	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	50,00	10
13	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	450,00	12
14	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	50,00	14
14	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	550,00	20
17	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235X75R15 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	40,00	6
17	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MISTO	300,00	6
18	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 255X75R15 BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	40,00	6
18	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 255X75 R15 BORRACHUDO	300,00	6
19	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10	20,00	16
19	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13	200,00	20
20	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 14 COM TIP TOP V05 A V10	20,00	18
20	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 14	200,00	24

Preciso que a empresa se manifeste se quer ou não assumir esse item com a máxima Urgência.

Aguardaremos 24 horas, caso a empresa não se manifeste, será convocado o próximo fornecedor habilitado.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de agosto de 2023

**ROSELIA KRIGER
BECKER
PAGANI:632258249**

68

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID,
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
19520630000115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.01 09:51:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 1 de agosto de 2023 09:55
Para: 'recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br'
Assunto: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR OS LOTES 13, 14, 17, 18, 19 E 20 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
Anexos: CONVOCAÇÃO lote 13-RECAPADORA MARRECAS.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

030678

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Recapadora Marrecas <recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 1 de agosto de 2023 09:56
Assunto: Confirmação de leitura (exibida) - URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR OS LOTES 13, 14, 17, 18, 19 E 20 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Esta é uma confirmação de leitura da mensagem que você enviou para recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br.

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não



MDNPart3.txt

há garantia de que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 1 de agosto de 2023 09:55
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00029.txt

The original message was received at Tue, 1 Aug 2023 09:54:54 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>... relayed; expect no
further notifications



030680

Município de Capanema – PR

A Sra.

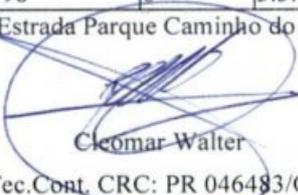
Roselia Kriger Becker Pagani**Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	170	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1580	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4300	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4920	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6030	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de agosto de 2023


Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

030681

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 10430 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

CPF/CNPJ: 04.895.855/0001-89

Logradouro: RUA ALA VIRGILIO MOREIRA, Nº: 483

Bairro: NHAPINDAZAL

Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 4E21776F46B69479C1D401A87FB0CFB1

FINALIDADE: SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 01/08/2023

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

030682

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031227008-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.895.855/0001-89**

Nome: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**
CNPJ: **04.895.855/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:44 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **F04C.FB64.6ADB.8ECB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.895.855/0001-89
Razão Social: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
Endereço: AL VIRGILIO MOREIRA 483 / NHAPINDAZAL / IRATI / PR / 84500-532

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072505094271052983

Informação obtida em 01/08/2023 17:08:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

030685



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº25666/2023

RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA MARRECCAS LTDA

CNPJ: 05.689.415/0001-38

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 92029

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9028208178

ALVARÁ: 20180987

ENDEREÇO: AV NATALINO FAUST, 610 - GLEBA 03FB L 74G - LUTHER KING CEP: 85605147 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Reforma de pneumáticos usados, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	13/07/2023
DATA	DE	VALIDADE:	09/01/2024
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2JMX28A2QH			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 13/07/2023 - 08:31:19

Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

030686

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031227064-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.689.415/0001-38**
Nome: **RECAPADORA MARRECCAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RECAPADORA MARREAS LTDA
CNPJ: 05.689.415/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:16:56 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **F0F5.DF74.C7CE.31FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

030688

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.689.415/0001-38
Razão Social: RECAPADORA MARRECA LTDA
Endereço: AV NATALINO FAUST 610 / LUTHER KING / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-147

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072605325059811850

Informação obtida em 01/08/2023 17:13:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

030689



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 58933/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 794945 - FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.071.189/0001-27
Endereço: AVENIDA MANOEL RIBAS, 4636
Complemento: SALA02
Bairro: CONRADINHO Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
01/08/2023	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 01 de agosto de 2023.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

030690

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031226986-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.071.189/0001-27**
Nome: **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
CNPJ: 05.071.189/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:01:27 do dia 01/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2023.

Código de controle da certidão: **BE4F.F482.1468.292B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.071.189/0001-27
Razão Social: FABIANE A SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA
Endereço: AV MANOEL RIBAS 4636 SL 02 / CONRADINHO / GUARAPUAVA / PR / 85055-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072505220657301374

Informação obtida em 01/08/2023 17:06:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



030693

Município de Capanema – PR

Minuta

1.º Termo Aditivo ao Ata de Registro de Preços nº 179/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa RECAPADORA MARREAS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa RECAPADORA MARREAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. NATALINO FAUST, 610 - CEP: 85605147 - BAIRRO: LUTHER KING, Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.415/0001-38, **Telefone:(46) 3524 - 1266, e-mail: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br**, neste ato por seu representante legal, ANDERSON ROCKEMBACH, CPF:015.061.349-04 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 23/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços Firmado em 27/06/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Decisão Administrativa, fica acrescido a esta Ata de Registro de Preços os lotes : 13,14,17,18,19 e 20 conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
13	1	64249	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	UN	RECAPADORA MARREAS LTDA	10	50,00	500,00
13	2	64250	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	UN	RECAPADORA MARREAS LTDA	12	450,00	5.400,00
14	1	64251	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	RECAPADORA MARREAS LTDA	14	50,00	700,00
14	2	64252	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	UN	RECAPADORA MARREAS LTDA	20	550,00	11.000,00
17	1	64257	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235X75R15 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	UN	RECAPADORA MARREAS LTDA	6	40,00	240,00
17	2	64258	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MISTO	UN	RECAPADORA MARREAS LTDA	6	300,00	1.800,00
18	1	64259	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 255X75R15 BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	RECAPADORA MARREAS LTDA	6	40,00	400,00
18	2	64260	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE	UN	RECAPADORA MARREAS LTDA	6	300,00	3.600,00



080694

Município de Capanema – PR

			PNEU 255X75 R15 BORRACHUDO		DORA MARRECCAS LTDA			
19	1	64261	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10	UN	RECAPA DORA MARRECCAS LTDA	16	20,00	320,00
19	2	64262	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13	UN	RECAPA DORA MARRECCAS LTDA	20	200,00	4.000,00
20	1	64263	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 14 COM TIP TOP V05 A V10	UN	RECAPA DORA MARRECCAS LTDA	18	20,00	360,00
20	2	64264	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 14	UN	RECAPA DORA MARRECCAS LTDA	24	200,00	4.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 33.120,00 (Trinta e três mil, cento e vinte reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do Ata de Registro de Preços originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ANDERSON ROCKEMBACH
Representante Legal
RECAPADORA MARRECCAS LTDA
Contratada



030695

Município de Capanema – PR

minuta

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 178/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada a AL VIRGILIO MOREIRA, 483 - CEP: 84500532 - BAIRRO: NHAPINDAZAL, Irati/PR inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.855/0001-89, Telefone:(42) 3423-2003, e-mail: FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, EVANDRO REBESCO, CPF:004.955.059-43 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 23/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 27/06/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento a Decisão Administrativa, fica acrescida a esta Ata de Registro de Preços o lote 12 conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
12	1	64247	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA	UN	30	10,00	300,00
12	2	64248	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA	UN	30	440,00	13.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Total do Aditivo: R\$ 13.500,00(Treze mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

EVANDRO REBESCO
Representante Legal
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.
Contratada



030696

Município de Capanema – PR

minuta

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 175/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. MONOEL RIBAS, 4636 SALA 02 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO, Guarapuava/PR inscrita no CNPJ sob o nº 05.071.189/0001-27, **Telefone:(42) 3624-2244, e-mail: fabirecap@uol.com.br**, neste ato por seu representante legal, FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, CPF:006.103.249-26 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 23/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 27/06/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em conformidade com a Decisão Administrativa, fica acrescida a Ata de Registro de Preços os Lotes 15 e 16 conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
15	1	64253	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	UN	20	28,01	560,20
15	2	64254	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	UN	24	550,00	13.200,00.
16	1	64255	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	UN	20	28,01	560,20
16	2	64256	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	UN	24	445,01	10.680,24

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Total do Aditivo: R\$ 25.000,64 (Vinte e cinco mil e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de agosto de 2023

080607



Município de Capanema – PR

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Representante Legal
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
Contratada

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 15:52
Para: 'recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 1º aditivo a ata 179.pdf

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 15:53
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00035.txt

The original message was received at Wed, 2 Aug 2023 15:52:21 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>... relayed; expect no
further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 15:51
Para: 'fabricadospneus@gmail.com'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 1º ADITIVO A ATA 178.pdf

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 15:52
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00041.txt

The original message was received at Wed, 2 Aug 2023 15:51:26 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <fabricadospneus@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <fabricadospneus@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 15:51
Para: 'fabirecap@uol.com.br'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 1º ADITIVO A ATA 175.pdf

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uol.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 15:51
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Relatório de entrega de mensagem com sucesso / Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

*** ENGLISH MESSAGE BELOW ***

Mensagem do serviço de email no servidor mx.uol.com.br

Sua mensagem foi entregue com sucesso no(s) destino(s) listado(s) abaixo. Se a mensagem foi entregue com sucesso na caixa postal do destinatario, você não receberá mais notificações. Caso contrário, você ainda poderá receber notificações de erros de entrega de correio de outros serviços de e-mail.

This is the mail system at host mx.uol.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<fabirecap@uol.com.br>: delivery via mfuol.mail.sys.intranet[10.129.135.37]:25:
250 2.0.0 <fabirecap@uol.com.br> eBAbOYGlymS+DwAAx5N2Aw Saved

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 15:47
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: OS LOTES 12, 13, 14, 15, 16,17, 18, 19 E 20 DO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023
Anexos: 1º ADITIVO A ATA 177- RESCISÃO.pdf; 1º ADITIVO A ATA 175.pdf; 1º ADITIVO A ATA 178.pdf; 1º aditivo a ata 179.pdf

BOA TARDE

FOI FEITA A RESCISÃO COM A EMPRESA PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, OS LOTES FORAM DESTRIBUÍDOS ENTRE AS EMPRESAS: **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA**, RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA E RECAPADORA MARREAS LTDA,
CONFORME CÓPIAS EM ANEXO, FAVOR VERIFICAR ANTES SOLICITAR OS SERVIÇOS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 15:47
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00047.txt

The original message was received at Wed, 2 Aug 2023 15:47:13 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered rubensengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered amandaengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered agricultura@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered



030706

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandre Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretariaplegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 365/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES

LTDA, sediada na RUA MANDAGUAÇU, 294 LOJA 7 - CEP: 83324430 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.537.922/0001-51, e-mail: licitacao@rbrmedical.com.br neste ato representada pelo Sr. RICARDO DE ANDRADE PROENÇA, portador do RG nº 100880601, e CPF nº 046.071.589-50, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 79/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 21/09/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2022, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 01/08/2023, fica recomposto o valor do item 45, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un Med	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
45	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, PVC, ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190 CM, 80 CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO. (RBR0375939)	UN	100	134,98	30	160,55	767,10

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 767,10 (Setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 01 dias do mês de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

RICARDO DE ANDRADE PROENÇA
Representante Legal
RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Determina da Ata

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preço nº 177/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR, 3617 SALA 02 - CEP: 89400000 - BAIRRO: SANTA ROSA, município de Porto União/SC inscrita no CNPJ sob o nº 23.794.633/0001-14, E-mail: pneubraslicitacao@gmail.com neste ato por seu representante legal, RUBENS KRUGER KASCZUK, CPF nº 531.671.399-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 23/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.



0707

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 27/06/2023, objeto do Edital de licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 01/08/2023, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 177/2023, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
12	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	30,00	9,99	299,70
12	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FROTA DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15MM	PNEUBRAS	UN	30,00	439,99	13.199,70
13	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	10,00	28,00	280,00
13	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	PNEUBRAS	UN	12,00	468,00	5.616,00
14	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	14,00	26,00	362,00
14	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	PNEUBRAS	UN	20,00	536,00	10.720,00
15	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP OP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	20,00	28,00	560,00
15	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	PNEUBRAS	UN	24,00	530,00	12.720,00
16	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	20,00	28,00	560,00
16	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 14MM	PNEUBRAS	UN	24,00	445,00	10.680,00
17	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235X75R15 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	6,00	28,00	168,00
17	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MISTO	PNEUBRAS	UN	6,00	299,99	1.799,94
18	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 255X75R15 BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	10,00	26,00	260,00
18	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 255X75 R15 BORRACHUDO	PNEUBRAS	UN	12,00	310,00	3.720,00
19	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	16,00	19,99	319,84
19	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13	PNEUBRAS	UN	20,00	199,99	3.999,80
20	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 14 COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	18,00	19,00	342,00
20	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 14	PNEUBRAS	UN	24,00	199,99	4.799,76

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Total da Rescisão R\$ 70.436,74 (Setenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao 01 dia de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

RUBENS KRUGER KASCZUE
Representante Legal
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
Detentora da Ata

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.456 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Licença Especial a servidora pública efetiva Caroline Patricia Prediger Maldaner.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012 e pela Lei Complementar nº 20, de 27 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora efetiva Caroline Patricia Prediger Maldaner, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Professora, matrícula nº 2627-1, nomeada pelo Decreto nº 5911/2015, referente ao período aquisitivo 2012 a 2017, a ser usufruída no período de 01/08/2023 a 01/11/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 02 dia do mês de agosto de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.457, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Licença Especial a servidora pública efetiva Caroline Patricia Asta Rosane Rech Leviski.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012 e pela Lei Complementar nº 20, de 27 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora efetiva Asta Rosane Rech Leviski, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Atendente de Creche, matrícula nº 1931-1, nomeada pelo Decreto nº 4006/2007, referente ao período aquisitivo 2012 a 2017, a ser usufruída no período de 01/08/2023 a 01/11/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 02 dia do mês de agosto de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.458 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Concede férias ao Secretário Municipal de Administração.



060708

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL N° 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandre Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 175/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA,

peessoa jurídica de direito privado, situada a AV. MONOEL RIBAS, 4636 SALA 02 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO, Guarapuava/PR inscrita no CNPJ sob o nº 05.071.189/0001-27, Telefone:(42) 3624-2244, e-mail: fabirecap@uol.com.br, neste ato por seu representante legal, FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, CPF:006.103.249-26 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 23/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 27/06/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com a Decisão Administrativa, fica acrescida a Ata de Registro de Preços os Lotes 15 e 16 conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
15	1	64253	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	UN	20	28,01	560,20
15	2	64254	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	UN	24	550,00	13.200,00
16	1	64255	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	UN	20	28,01	560,20
16	2	64256	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 19MM	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	UN	24	445,01	10.680,24

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Total do Aditivo: R\$ 25.000,64 (Vinte e cinco mil e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Representante Legal
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 178/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada a AL VIRGILIO MOREIRA, 483 - CEP: 84500532 - BAIRRO: NHAPINDAZAL, Irati/PR inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.855/0001-89, Telefone:(42) 3423-



080709

2003, e-mail: FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, EVANDRO REBESCO, CPF:004.955.059-43 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 23/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 27/06/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa, fica acrescida a esta Ata de Registro de Preços o lote 12 conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
12	1	64247	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO COM TTP TOP V05 A V10	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA	UN	80	10,00	800,00
12	2	64248	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FROTA DE PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO COM SULCO DE 15 MM	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA	UN	80	140,00	13.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Total do Aditivo: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

EVANDRO REBESCO
Representante Legal
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA,
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Ata de Registro de Preços nº 179/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. NATALINO FAUST, 610 - CEP: 85605147 - BAIRRO: LUTHER KING, Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.415/0001-38, Telefone:(46) 3524 - 1266, e-mail: recapadoramarreccas@recapadoramarreccas.com.br, neste ato por seu representante legal, ANDERSON ROCKEMBACH, CPF:015.061.349-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 23/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços Firmado em 27/06/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão

Eletrônico nº 23/2023, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Decisão Administrativa, fica acrescido a esta Ata de Registro de Preços os lotes : 13,14,17,18,19 e 20 conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
13	1	64249	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM TTP TOP V05 A V10	UN	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	10	30,00	300,00
13	2	64250	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	UN	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	12	450,00	5.400,00
14	1	64251	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BORBACHUDO COM TTP TOP V05 A V10	UN	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	14	50,00	700,00
14	2	64252	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORBACHUDO COM SULCO DE 19MM	UN	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	20	550,00	11.000,00
17	1	64257	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235X75R13 MISTO COM TTP TOP V05 A V10	UN	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	6	40,00	240,00
17	2	64258	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R13 MISTO	UN	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	6	300,00	1.800,00
18	1	64259	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235X75R13 BORBACHUDO COM TTP TOP V05 A V10	UN	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	6	60,00	360,00
18	2	64260	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R13 BORBACHUDO	UN	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	6	500,00	3.000,00
19	1	64261	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TTP TOP V05 A V10	UN	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	16	20,00	320,00
19	2	64262	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13	UN	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	20	200,00	4.000,00
20	1	64263	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 14 COM TTP TOP V05 A V10	UN	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	18	20,00	360,00
20	2	64264	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 14	UN	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	24	200,00	4.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 33.120,00 (Trinta e três mil, cento e vinte reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do Ata de Registro de Preços originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ANDERSON ROCKEMBACH
Representante Legal
RECAPADORA MARRECCAS LTDA
Contratada



Município de Capanema – PR

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 175/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. MONOEL RIBAS, 4636 SALA 02 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO, Guarapuava/PR inscrita no CNPJ sob o nº 05.071.189/0001-27, **Telefone:(42) 3624-2244, e-mail: fabirecap@uol.com.br**, neste ato por seu representante legal, FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, CPF:006.103.249-26 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 23/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 27/06/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONserto DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em conformidade com a Decisão Administrativa, fica acrescida a Ata de Registro de Preços os Lotes 15 e 16 conforme abaixo:

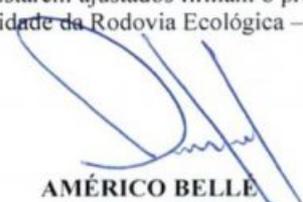
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
15	1	64253	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	UN	20	28,01	560,20
15	2	64254	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	UN	24	550,00	13.200,00.
16	1	64255	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	UN	20	28,01	560,20
16	2	64256	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	UN	24	445,01	10.680,24

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Total do Aditivo: R\$ 25.000,64 (Vinte e cinco mil e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de agosto de 2023


AMÉRICO BELLÉ
 Prefeito Municipal

FABIANE A SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA:0507118900012
 7
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
 Representante Legal
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
 Contratada

Assinado de forma digital por
 FABIANE A SZYCHTA TYSKI E
 CIA LTDA:05071189000127
 Dados: 2023.08.02 16:06:47
 -03'00'



060711

Município de Capanema – PR

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 178/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada a AL VIRGILIO MOREIRA, 483 - CEP: 84500532 - BAIRRO: NHAPINDAZAL, Irati/PR inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.855/0001-89, **Telefone:(42) 3423-2003, e-mail: FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM**, neste ato por seu representante legal, EVANDRO REBESCO, CPF:004.955.059-43 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 23/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 27/06/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento a Decisão Administrativa, fica acrescida a esta Ata de Registro de Preços o lote 12 conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
12	1	64247	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA	UN	30	10,00	300,00
12	2	64248	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA	UN	30	440,00	13.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Total do Aditivo: R\$ 13.500,00(Treze mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de agosto de 2023

Assinado digitalmente por AMÉRICO BELLÉ:24059587915
 AMÉRICO BELLÉ:24059587915
 9587915
 AMÉRICO BELLÉ
 Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA:04895855000189
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA:04895855000189
 89
 Dados: 2023.08.02 17:18:44 -03'00'

EVANDRO REBESCO
 Representante Legal
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.
 Contratada



030712

Município de Capanema – PR

1.º Termo Aditivo ao Ata de Registro de Preços nº 179/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. NATALINO FAUST, 610 - CEP: 85605147 - BAIRRO: LUTHER KING, Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.415/0001-38, **Telefone:(46) 3524 - 1266, e-mail: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br**, neste ato por seu representante legal, ANDERSON ROCKEMBACH, CPF:015.061.349-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 23/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços Firmado em 27/06/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONserto DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Decisão Administrativa, fica acrescido a esta Ata de Registro de Preços os lotes : 13,14,17,18,19 e 20 conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
13	1	64249	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	UN	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	10	50,00	500,00
13	2	64250	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	UN	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	12	450,00	5.400,00
14	1	64251	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	14	50,00	700,00
14	2	64252	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	UN	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	20	550,00	11.000,00
17	1	64257	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 235X75R15 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	UN	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	6	40,00	240,00
17	2	64258	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MISTO	UN	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	6	300,00	1.800,00
18	1	64259	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 255X75R15 BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	6	40,00	400,00
18	2	64260	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 255X75 R15 BORRACHUDO	UN	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	6	300,00	3.600,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

41.0060713



Município de Capanema – PR

19	1	64261	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10	UN	AS LTDA RECAPA DORA MARREC AS LTDA	16	20,00	320,00
19	2	64262	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13	UN	AS LTDA RECAPA DORA MARREC AS LTDA	20	200,00	4.000,00
20	1	64263	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 14 COM TIP TOP V05 A V10	UN	AS LTDA RECAPA DORA MARREC AS LTDA	18	20,00	360,00
20	2	64264	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 14	UN	AS LTDA RECAPA DORA MARREC AS LTDA	24	200,00	4.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 33.120,00 (Trinta e três mil, cento e vinte reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do Ata de Registro de Preços originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de agosto de 2023

AMERICO BELLE:2405 9587915
AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
 ID: C=BR, O=CIP Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=CPF e CPF AT, OU=AC VALDIRIO VS. OLIVEIRA SENNA DIGITAL, OU=Paraná, OU=1002000000116, CN=AMERICO BELLE:24059587915
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localidade: Caxambu
 Data: 2023.08.03 10:21:34-0300
 Função: CPF - Receita: 1212

ANDERSON ROCKEMBACH:01506 134904
ANDERSON ROCKEMBACH
Representante Legal
RECAPADORA MARRECA LTDA
Contratada

Assinado digitalmente por ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
 ID: C=BR, O=CIP Brasil, OU=3417392000116, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF e CPF AT, OU=EM BRANCO, OU=Paraná, OU=ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localidade: Curitiba
 Data: 2023.08.03 09:00:12-0300
 Função: CPF - Receita: 1211



2130030714

Município de Capanema – PR

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preço Nº 177/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR, 3617 SALA 02 - CEP: 89400000 - BAIRRO: SANTA ROSA: , município de Porto União/SC inscrita no CNPJ sob o nº **23.794.633/0001-14**, E-mail: pneubraslicitacao@gmail.com neste ato por seu representante legal, RUBENS KRUGER KASCZUK, CPF nº 531.671.399-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 23/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 27/06/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONserto DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 01/08/2023, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 177/2023, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
12	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	30,00	9,99	299,70
12	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM	PNEUBRAS	UN	30,00	439,99	13.199,70
13	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	10,00	28,00	280,00
13	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	PNEUBRAS	UN	12,00	468,00	5.616,00
14	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	14,00	28,00	392,00
14	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	PNEUBRAS	UN	20,00	536,00	10.720,00

RUBENS KRUGER Assinado de forma digital
por RUBENS KRUGER
KASCZUK.531671 KASCZUK.5316719990
39900 Data: 2023.08.03 21:08:44
-0302

030715



Município de Capanema – PR

15	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP OP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	20,00	28,00	560,00
15	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	PNEUBRAS	UN	24,00	530,00	12.720,00
16	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	20,00	28,00	560,00
16	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	PNEUBRAS	UN	24,00	445,00	10.680,00
17	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235X75R15 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	6,00	28,00	168,00
17	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MISTO	PNEUBRAS	UN	6,00	299,99	1.799,94
18	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 255X75R15 BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	10,00	26,00	260,00
18	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 255X75 R15 BORRACHUDO	PNEUBRAS	UN	12,00	310,00	3.720,00
19	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	16,00	19,99	319,84
19	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13	PNEUBRAS	UN	20,00	199,99	3.999,80
20	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 14 COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	18,00	19,00	342,00
20	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 14	PNEUBRAS	UN	24,00	199,99	4.799,76

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Total da Rescisão R\$ 70.436,74 (Setenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 01 s de agosto de 2023.

AMERICO
BELLE:240595

87915

AMÉRICO BELLE

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE 24059595
 ID: C=BR, O=CIP-BRasil, OU=Secretaria de Receita
 Federal do Brasil - RFB, CN=RFB e/CPF A1, DN=AC
 VLUZBELLE.VL, OU=AMERICO BELLE, OU=Presidencia
 DN=190303020119, CN=AMERICO
 BELLE 2405959595
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localidade:
 Data: 2023.08.01 14:41:34-0300
 Protocolo: 8490913949, 12 1 2

RUBENS KRUGER
KASCZUK:531671
39900

Assinado de forma digital por
 RUBENS KRUGER
 KASCZUK:53167139900
 Dados: 2023.08.03 21:09:50
 -03'00'

RUBENS KRUGER KASCZUK

Representante Legal

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Detentora da Ata



030716

Município de Capanema – PR

minuta

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preço Nº 177/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR, 3617 SALA 02 - CEP: 89400000 - BAIRRO: SANTA ROSA: , município de Porto União/SC inscrita no CNPJ sob o nº **23.794.633/0001-14**, E-mail: pneubraslicitacao@gmail.com neste ato por seu representante legal, RUBENS KRUGER KASCZUK, CPF nº 531.671.399-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 23/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 27/06/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 01/08/2023, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 177/2023, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
12	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	30,00	9,99	299,70
12	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM	PNEUBRAS	UN	30,00	439,99	13.199,70
13	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	10,00	28,00	280,00
13	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	PNEUBRAS	UN	12,00	468,00	5.616,00
14	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BARRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	14,00	28,00	392,00
14	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BARRACHUDO COM SULCO DE 19MM	PNEUBRAS	UN	20,00	536,00	10.720,00



Município de Capanema – PR

15	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP OP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	20,00	28,00	560,00
15	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	PNEUBRAS	UN	24,00	530,00	12.720,00
16	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	20,00	28,00	560,00
16	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	PNEUBRAS	UN	24,00	445,00	10.680,00
17	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 235X75R15 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	6,00	28,00	168,00
17	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MISTO	PNEUBRAS	UN	6,00	299,99	1.799,94
18	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 255X75R15 BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	10,00	26,00	260,00
18	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 255X75 R15 BORRACHUDO	PNEUBRAS	UN	12,00	310,00	3.720,00
19	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	16,00	19,99	319,84
19	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13	PNEUBRAS	UN	20,00	199,99	3.999,80
20	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU ARO 14 COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	18,00	19,00	342,00
20	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 14	PNEUBRAS	UN	24,00	199,99	4.799,76

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Total da Rescisão R\$ 70.436,74 (Setenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 01 s de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

RUBENS KRUGER KASCZUK
Representante Legal
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
Detentora da Ata

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº39/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote, Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 2.653.213,81 Dois

Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 02/10/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 14/09/2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº38/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 48.819,00 Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Dezenove Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 27/09/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 14/09/2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº37/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 178.272,80 Cento e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 29/09/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 14/09/2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/06/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2959 / 2023

Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**

CPF: **064.652.749-57**

Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Solicitação de transformação de ata em contrato

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 07 de Novembro de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2959 / 2023

Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**

CPF: **064.652.749-57**

Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Solicitação de transformação de ata em contrato

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 07 de Novembro de 2023.

LUCIAN CARLOS PILATI
Requerente



030710

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de **VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, através do Secretário(a) Adelar Kerber, vem, por meio desta, solicitar seja **TRANSFORMADA A ATA EM CONTRATO** e solicita:

a) a confecção de aditivo contratual de prazo para 12 (doze) meses para vinculação do objeto estipulado no contrato administrativo nº **175/2023**, proveniente do procedimento de pregão de Licitação nº **23/2023**, da empresa **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA**

b) a confecção de aditivo contratual de prazo para 12 (doze) meses para vinculação do objeto estipulado no contrato administrativo nº **176/2023**, proveniente do procedimento de pregão de Licitação nº **23/2023**, da empresa **J P BELEZE**

c) a confecção de aditivo contratual de prazo para 12 (doze) meses para vinculação do objeto estipulado no contrato administrativo nº **178/2023**, proveniente do procedimento de pregão de Licitação nº **23/2023**, da empresa **RECAPADORA FABRICAS DOS PNEUS LTDA**

c) a confecção de aditivo contratual de prazo para 12 (doze) meses para vinculação do objeto estipulado no contrato administrativo nº **179/2023**, proveniente do procedimento de pregão de Licitação nº **23/2023**, da empresa **RECAPADORA MARRECAS LTDA**

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

As solicitações acima têm por propósito o fornecimento de serviço de recapagem de pneus da frota do município de Capanema/PR, o objetivo da solicitação é um futuro pedido de aditivo de valor, caso haja necessidade até o fim da vigência do contrato.

DOCUMENTOS EM ANEXO:



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08711

- a) solicitação (via *e-mail*) de orçamento pela Secretaria competente;
- e) declaração de existência de recursos financeiros;
- f) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- g) declaração subscrita pelo(a) Fiscal do Contrato, *Lucian Carlos Pilati*, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pela contratada.

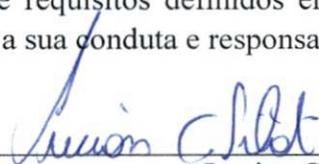
Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica** -
Estrada Parque Caminho do Colono, aos 07 dias de novembro de 2023.



Secretario Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Adelar Kerber

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.



Lucian Carlos Pilati
Fiscal do Contrato



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

solicitação de conversam de ata em contrato do pregao 23/2023

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: MOURÃO PNEUS <faturamento@mouraopneus.com>

25 de setembro de 2023 às 10:03

Bom dia, solicito à empresa se a o interesse em transformar a ata em contrato do pregão 23/2023, isso possibilita a administração em poder aditivar 25% do saldo a partir da data da execução de transformação de ata em contrato. Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr

**Licita Mourao** <licitapneuserecapes@gmail.com>
Para: gerenciademaquinas@gmail.com

25 de setembro de 2023 às 10:24

Bom dia,

Estamos de acordo, só enviar o contrato para que assinatura.

Atenciosamente,

Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda
42 3624-2244
Marcos Batista

Em seg., 25 de set. de 2023 às 10:12, MOURÃO PNEUS <faturamento@mouraopneus.com> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: solicitação de conversam de ata em contrato do pregao 23/2023

Data: 2023-09-25 10:03

De: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Para: MOURÃO PNEUS <faturamento@mouraopneus.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Mourão Pneus
42-3624-2244



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

solicitação de conversam de ata em contrato do pregao 23/2023

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

25 de setembro de 2023 às 10:07

Bom dia, solicito à empresa se a o interesse em transformar a ata em contrato do pregão 23/2023, isso possibilita a administração em poder aditivar 25% do saldo a partir da data da execução de transformação de ata em contrato. Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr



Recapadora Marrecas <recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

3 de outubro de 2023 às 09:32

Bom dia Lucian, tudo bem?

A empresa tem aceita fazer a transformação da ata em contrato do pregão.

Att,

**BARBARA SOTILLI**

Fone (46) 3524-1266 Celular (46) 99973-7833
E-mail recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

solicitação de conversam de ata em contrato do pregao 23/2023

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: Ouripneus J P Beleze <ouripneu@ouripneu.com>

25 de setembro de 2023 às 10:04

Bom dia, solicito à empresa se a o interesse em transformar a ata em contrato do pregão 23/2023, isso possibilita a administração em poder aditivar 25% do saldo a partir da data da execução de transformação de ata em contrato. Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr



OURIPNEUS - J.P. BELEZE <ouripneu@ouripneu.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

6 de novembro de 2023 às 17:04

Autorizado.

Atenciosamente,

**REFORMA DE PNEUS**

ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRO

(14) 3322-4229 OURIPNEU@OURIPNEU.COM

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

solicitação de conversam de ata em contrato do pregao 23/2023

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: fabricadospneus@gmail.com

25 de setembro de 2023 às 10:09

Bom dia, solicito à empresa se a o interesse em transformar a ata em contrato do pregão 23/2023, isso possibilita a administração em poder aditivar 25% do saldo a partir da data da execução de transformação de ata em contrato. Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr

**FABRICA DOS PNEUS RECAPADORA** <fabricadospneus@gmail.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

25 de setembro de 2023 às 11:20

bom dia

temos o interesse sim

[Texto das mensagens anteriores oculto]



B 0715

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a autorizo o departamento de contratações públicas a realizar a transformação das ATAS N° 175/2023, 176/2023, 178/2023 e 179/2023 em contrato com o saldo remanescente.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração da rescisão e novo contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de novembro de 2023.



Américo Bellé
Prefeito Municipal



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONserto DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	170	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1580	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4300	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4920	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6030	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

060713



Município de Capanema - PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 07 dia(s) do mês de novembro de 2023.

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 5589 - Ata de registro de preços: 175/2023				Licitação: Pregão - 50 00023/2023				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 93171 - 3 Nome: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA				CPF/CNPJ: 05.071.189/0001-27		Telefone: (42) 3624-2244		27/06/2023	26/06/2024				
Lote: 003													
Item: 001	6,00	80,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	80,00	5,00	400,00
Produto: 64203 SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário													
Item: 002	4,00	3.890,00	15.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	15.560,00	0,00	0,00
Produto: 64206 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26" CONVENCIONAL										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário													
Lote: 015													
Item: 001				20,00	560,20	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	168,06	14,00	392,14
Produto: 64253 SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário													
Item: 002				24,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	11.000,00	4,00	2.200,00
Produto: 64254 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário													
Lote: 016													
Item: 001				20,00	560,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	560,20
Produto: 64255 SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário													
Item: 002				24,00	10.680,24	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1.335,03	21,00	9.345,21
Produto: 64256 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário													
Total	10,00	16.040,00	88,00	25.000,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,00	28.143,09	64,00	12.897,55
Total geral	10,00	16.040,00	88,00	25.000,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,00	28.143,09	64,00	12.897,55

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 5589

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: FABIANA SCHULZ PADILHA, na versão: 5533 d

07/11/2023 16:54:43



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76

030720



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 85664/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 794945 - FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.071.189/0001-27
Endereço: AVENIDA MANOEL RIBAS, 4636
Complemento: SALA02
Bairro: CONRADINHO Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
07/11/2023	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 07 de novembro de 2023.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

03721

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032178730-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.071.189/0001-27**
Nome: **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
CNPJ: 05.071.189/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:08:11 do dia 11/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2024.

Código de controle da certidão: **9A38.EF37.CCFA.5E78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

060723

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 05.071.189/0001-27
Razão Social: FABIANE A SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA
Endereço: AV MANOEL RIBAS 4636 SL 02 / CONRADINHO / GUARAPUAVA / PR / 85055-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102801124822613536

Informação obtida em 07/11/2023 15:38:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 5590 - Ata de registro de preços: 176/2023				Licitação: Pregão - 50 000023/2023				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 79636 - 1 Nome: J P BELEZE				CPF/CNPJ: 54.054.937/0001-79		Telefone: 14 3322 4229		27/06/2023		26/06/2024			
Lote: 001													
Item: 001	50,00	5,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	100,00	30,00	150,00
Produto: 64198 SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 002	46,00	1.400,00	64.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,00	36.400,00	20,00	28.000,00
Produto: 64199 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Total	96,00	64.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,00	36.500,00	50,00	28.150,00
Total geral	96,00	64.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,00	36.500,00	50,00	28.150,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 5590

06/1721

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

08 0725



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

19900-042 - TRAVESSA VEREADOR ABRAHAO ABUJAMRA, 62 CENTRO OURINHOS SP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Número: 235144/2023

Data Geração: 07/11/2023

Data de Validade: 07/12/2023

C E R T I F I C A M O S, a pedido do interessado e com base no cadastro desta Prefeitura, que o mesmo NADA DEVE a Fazenda Pública Municipal de Ourinhos até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

Identificação

Inscrição Municipal **11240634**

Contribuinte **J P BELEZE**

CNPJ ou CPF **54.054.937/0001-79**

Endereço **RUA DO EXPEDICIONARIO, 1029**

Bairro **CENTRO** Cidade: **OURINHOS** Estado: **SP**

Endereço de Entrega **RUA DO EXPEDICIONARIO, 1029**

Data Emissão: 07/11/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ourinhos.sp.gov.br/>

Número: **235144/2023**

Inscrição: **11240634**

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento

Certidão Emitida Gratuitamente



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

06726

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.054.937/0001-79

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110186022-52
Data e hora da emissão 07/11/2023 16:09:51
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J P BELEZE
CNPJ: 54.054.937/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:33 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: **FFA9.DE02.AEFD.D94F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

030728

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 54.054.937/0001-79
Razão Social: J P BELEZE
Endereço: R DO EXPEDICIONARIO 1029 / CENTRO / OURINHOS / SP / 19900-041

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2023 a 25/11/2023

Certificação Número: 2023102705020969358703

Informação obtida em 07/11/2023 15:57:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 5592 - Ata de registro de preços: 178/2023				Licitação: Pregão - 50 00023/2023				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 93177 - 2 Nome: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.				CPF/CNPJ: 04.895.855/0001-89		Telefone: (42) 3423-2003		27/06/2023		26/06/2024			
Lote: 011													
Item: 001	60,00	20,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	260,00	47,00	940,00
Produto: 64245 SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 002	80,00	450,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,00	13.050,00	51,00	22.950,00
Produto: 64246 SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIo DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Lote: 012													
Item: 001				30,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	300,00
Produto: 64247 SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 002				30,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	13.200,00
Produto: 64248 SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIo DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Total	140,00		37.200,00	60,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,00	13.310,00	158,00	37.390,00
Total geral	140,00		37.200,00	60,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,00	13.310,00	158,00	37.390,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 5592

00720

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 15940 / 2023**CONTRIBUINTE GLOBAL****Contribuinte:** RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**CPF/CNPJ:** 04.895.855/0001-89**Logradouro:** RUA ALA VIRGILIO MOREIRA, N°: 483**Bairro:** NHAPINDAZAL**Cidade:** IRATI**Complemento:****Observação:****CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 8F54018F29DCEE4EAA698B0B84BDDCF3**FINALIDADE:** SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 07/11/2023

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0731

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032178965-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.895.855/0001-89**
Nome: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.
CNPJ: 04.895.855/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:57 do dia 22/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2024.

Código de controle da certidão: **0A22.E0EA.3AF1.3E9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

030733

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.895.855/0001-89
Razão Social: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
Endereço: AL VIRGILIO MOREIRA 483 / NHAPINDAZAL / IRATI / PR / 84500-532

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102801020532736113

Informação obtida em 07/11/2023 15:58:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



0731

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº41909/2023

RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA MARRECA LTDA

CNPJ: 05.689.415/0001-38

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 92029

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9028208178

ALVARÁ: 20180987

ENDEREÇO: AV NATALINO FAUST, 610 - GLEBA 03FB L 74G - LUTHER KING CEP: 85605147 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Reforma de pneumáticos usados, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	31/10/2023
DATA	DE	VALIDADE:	28/04/2024
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2ZJX28A99A			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 31/10/2023 - 08:46:04
Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032178974-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.689.415/0001-38**

Nome: **RECAPADORA MARRECCAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RECAPADORA MARRECCAS LTDA
CNPJ: 05.689.415/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:00 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2024.

Código de controle da certidão: **2AE3.8644.E36A.678A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

080737



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.689.415/0001-38
Razão Social: RECAPADORA MARREAS LTDA
Endereço: AV NATALINO FAUST 610 / LUTHER KING / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-147

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102900483041320091

Informação obtida em 07/11/2023 15:58:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 5593 - Ata de registro de preços: 179/2023			Licitação: Pregão - 50 000023/2023				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 2251 - 9 Nome: RECAPADORA MARRECA LTDA			CPF/CNPJ: 05.689.415/0001-38 Telefone: (46) 3524 - 1266				27/06/2023		26/06/2024				
Lote: 002													
Item: 001	50,00	100,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,00	2.800,00	22,00	2.200,00
Produto: 64200 SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 002	40,00	1.300,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,00	37.700,00	11,00	14.300,00
Produto: 64201 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Lote: 004													
Item: 001	18,00	100,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	600,00	12,00	1.200,00
Produto: 64209 SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 19.5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 002	12,00	1.800,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	10.800,00	6,00	10.800,00
Produto: 64211 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO CONVENCIONAL										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Lote: 005													
Item: 001	20,00	70,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	910,00	7,00	490,00
Produto: 64213 SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 12.5/80 X18" BORRACHUDO COM TIP										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 002	16,00	800,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	5.600,00	9,00	7.200,00
Produto: 64214 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18" CONVENCIONAL										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Lote: 006													
Item: 001	16,00	50,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	100,00	14,00	700,00
Produto: 64235 SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 002	20,00	280,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	280,00	19,00	5.320,00
Produto: 64236 SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO CONVENCIONAL										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

000788



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Lote: 007													
Item: 001	18,00	38,00	684,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00	684,00
Produto: 64237 SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 002	12,00	280,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	3.360,00
Produto: 64238 SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Lote: 008													
Item: 001	18,00	38,00	684,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	532,00	4,00	152,00
Produto: 64239 SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM TIP TOP										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 002	16,00	300,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	4.200,00	2,00	600,00
Produto: 64240 SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM SLCO DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Lote: 009													
Item: 001	10,00	38,00	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	380,00
Produto: 64241 SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235/75R17.5 MISTO COM TIP TOP V05										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 002	10,00	320,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3.200,00
Produto: 64242 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235/75R17.5 MISTO COM SULCO DE 15MM										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Lote: 010													
Item: 001	10,00	48,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	480,00	0,00	0,00
Produto: 64243 SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00X20" CONVENCIONAL BORRACHUDO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 002	8,00	690,00	5.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	5.520,00	0,00	0,00
Produto: 64244 SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO COM SULCO DE 14MM DE PNEU 10.00X20"										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Lote: 013													

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Equipeto

Página:3

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Item: 001			10,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	500,00
Produto: 64249 SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP									Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 002			12,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	5.400,00
Produto: 64250 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM									Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Lote: 014												
Item: 001			14,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	400,00	6,00	300,00
Produto: 64251 SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP									Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 002			20,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	4.400,00	12,00	6.600,00
Produto: 64252 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE									Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Lote: 017												
Item: 001			6,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	240,00
Produto: 64257 SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 235X75R15 MISTO COM TIP TOP V05 A									Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 002			6,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	1.800,00
Produto: 64258 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MISTO									Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Lote: 018												
Item: 001			10,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	400,00
Produto: 64259 SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 255X75R15 BORRACHUDO COM TIP TOP									Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 002			12,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	3.600,00
Produto: 64260 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 255X75 R15 BORRACHUDO									Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Lote: 019												
Item: 001			16,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00	320,00
Produto: 64261 SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10									Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Página:4

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 002			20,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	4.000,00
Produto: 64262 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Lote: 020												
Item: 001			18,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	180,00	9,00	180,00
Produto: 64263 SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 14 COM TIP TOP V05 A V10										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 002			24,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2.200,00	13,00	2.600,00
Produto: 64264 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 14										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Total	294,00	120.108,00	168,00	33.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,00	76.702,00	288,00	76.526,00
Total geral	294,00	120.108,00	168,00	33.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,00	76.702,00	288,00	76.526,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 5593

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: FABIANA SCHULZ PADILHA, na versão: 5533 d

07/11/2023 16:55:52

00743



930745

Município de Capanema - PR

minuta

2º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 05.071.189/0001-27, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a ATA de registro de preços nº 175/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens/Prestação de Serviço nº 175/2023, celebrado entre as partes em 27/06/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONserto DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
03	1	64203	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	FABIANE A. SZYCHTA	UN	5,00	80,00	400,00
15	1	64253	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" BARRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	FABIANE A. SZYCHTA	UN	14,00	28,01	392,14
15	2	64254	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BARRACHUDO COM SULCO DE 19MM	MP	UN	4,00	550,00	2.200,00

0 0743



Município de Capanema - PR

16	1	64255	SERVIÇO DE FABIANE UN CONserto A. INTERNO DE PNEU SZYCHTA 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	20,00	28,01	560,20
16	2	64256	SERVIÇO DE MP UN RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	21,00	445,01	9.345,21

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 12.897,55 (Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) sete dias de novembro de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

FABIANE APARECIDA SZYCHTA
TYSKI
Representante Legal
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA
LTDA
Contratada



030741

minuta

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E J P BELEZE

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa J P BELEZE., CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a ATA de registro de preços nº 176/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens/Prestação de Serviço nº 176/2023, celebrado entre as partes em 27/06/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONserto DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (Doze) meses, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	64198	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	J P BELEZE	UN	30,00	5,00	150,00
01	2	64199	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25"" BORRACHUDO	J P BELEZE	UN	20,00	1.400,00	28.000,00
TOTAL								28.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **RS 28.150,00 (Vinte e Oito Mil, Cento e Cinquenta Reais)**

UPTA 0
0 0745

3



Município de Capanema - PR

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) sete dias de novembro de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

JEAN PIERRE BELEZE
Representante Legal
J P BELEZE
Contratada



minuta

2º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ sob o nº 04.895.855/0001-89, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a ATA de registro de preços nº 178/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens/Prestação de Serviço nº 178/2023, celebrado entre as partes em 27/06/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONserto DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	1	64245	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	RUBBER NEW	UN	47,00	20,00	940,00
11	2	64246	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	RUBBER NEW	UN	51,00	450,00	22.950,00
12	1	64247	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10	RUBBER NEW	UN	30,00	10,00	300,00



Município de Capanema - PR

0 0747

12	2	64248	SERVIÇO DE RUBBER UN RECAPAGEM A FRIO NEW DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM	30,00	440,00	13.200,00
TOTAL						37.390,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **RS 37.390,00 (Trinta e Sete Mil e Trezentos e Noventa Reais)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) sete dias de novembro de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

EVANDRO REBESCO
Representante Legal
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS
LTDA.
Contratada



0743

Município de Capanema - PR

minuta

2º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RECAPADORA MARRECCAS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA., CNPJ sob o nº 05.689.415/0001-38, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a ATA de registro de preços nº 179/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens/Prestação de Serviço nº 179/2023, celebrado entre as partes em 27/06/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONserto DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	1	64200	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	22,00	100,00	2.200,00
02	2	64201	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	BOREX	UN	11,00	1.300,00	14.300,00
04	1	64209	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 19.5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	RAYTAK	UN	12,00	100,00	1.200,00
04	2	64211	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU	BOREX	UN	6,00	1.800,00	10.800,00

00749



Município de Capanema - PR

			19,5X24" BORRACHUDO CONVENCIONAL					
05	1	64213	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 X18" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	RAYT AK	UN	7,00	70,00	490,00
05	2	64214	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18" CONVENCIONAL	BOREX	UN	9,00	800,00	7.200,00
06	1	64235	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	RAYT AK	UN	14,00	50,00	700,00
06	2	64236	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO CONVENCIONAL COM SULCO DE 15MM	BOREX	UN	19,00	280,00	5.320,00
07	1	64237	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	RAYT AK	UN	18,00	38,00	684,00
07	2	64238	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 15 MM	BOREX	UN	12,00	280,00	3.360,00
08	1	64239	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	RAYT AK	UN	4,00	38,00	152,00
08	2	64240	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM SLCO DE 15MM	BOREX	UN	2,00	300,00	600,00
09	1	64241	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235/75R17.5 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	RAYT AK	UN	10,00	38,00	380,00
09	2	64242	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235/75R17.5 MISTO COM SULCO DE 15MM	BOREX	UN	10,00	320,00	3.200,00



Município de Capanema - PR

00750
00750

13	1	64249	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	10,00	50,00	500,00
13	2	64250	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	BOREX	UN	12,00	450,00	5.400,00
14	1	64251	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	6,00	50,00	300,00
14	2	64252	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	BOREX	UN	12,00	550,00	6.600,00
17	1	64257	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235X75R15 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	6,00	40,00	240,00
17	2	64258	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MISTO	BOREX	UN	6,00	300,00	1.800,00
18	1	64259	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 255X75R15 BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	10,00	40,00	400,00
18	2	64260	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 255X75 R15 BORRACHUDO	BOREX	UN	12,00	300,00	3.600,00
19	1	64261	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	16,00	20,00	320,00
19	2	64262	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13	BOREX	UN	20,00	200,00	4.000,00
20	1	64263	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 14 COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	9,00	20,00	180,00
20	2	64264	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 14	BOREX	UN	13,00	200,00	2.600,00



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **RS 76.526,00 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) sete dias de novembro de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ANDERSON ROCKEMBACH
Representante Legal
RECAPADORA MARRECCAS LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2023

Pregão Eletrônico Nº 23/2023

Data da Assinatura: 07/11/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONserto DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 12.897,55 (Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2023

Pregão Eletrônico Nº 23/2023

Data da Assinatura: 07/11/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: J P BELEZE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONserto DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 28.150,00 (Vinte e Oito Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2023

Pregão eletrônico Nº 23/2023

Data da Assinatura: 07/11/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONserto DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 37.390,00 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Noventa Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

13753

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2023

Pregão Eletrônico Nº 23/2023

Data da Assinatura: 07/11/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RECAPADORA MARRECCAS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 76.526,00 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Assunto: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 08/11/2023, 16:11

Para: OURIPNEU@OURIPNEU.COM

030751

BOA TARDE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O NOVO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2023 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

1° ADITIVO A ATA 176 - RESCISÃO.pdf 122KB

CONTRATO 329 - J P BELEZE.pdf 170KB

Assunto: Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 08/11/2023, 16:11**Para:** <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

080755

The original message was received at Wed, 8 Nov 2023 16:11:12 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<OURIPNEU@OURIPNEU.COM> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<OURIPNEU@OURIPNEU.COM>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <278b1711-1750-4695-a9ab-ecdc29d7bc4c@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Wed, 8 Nov 2023 16:11:12 -0300

Final-Recipient: RFC822; OURIPNEU@OURIPNEU.COM

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; aspmx.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK b125-20020a0dd98300000b005a7b9248a12si8067053ywe.12 -
gsmtip

Last-Attempt-Date: Wed, 8 Nov 2023 16:11:18 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTIP id 3A8JBC8c003119
for <OURIPNEU@OURIPNEU.COM>; Wed, 8 Nov 2023 16:11:12 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----okTw9JSuJWePeKNipLeA00D0"

Message-ID: <278b1711-1750-4695-a9ab-ecdc29d7bc4c@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 8 Nov 2023 16:11:23 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: OURIPNEU@OURIPNEU.COM

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?RESCIS=C3=830_DA_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRE=C3=870S_E_CONTRAT?=
=?UTF-8?Q?O_PARA_ASSINATURA?="

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO PARA ASSINATURA
Assunto: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 08/11/2023, 16:13

Para: FABIRECAP@UOL.COM.BR

2023/750

BOA TARDE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O NOVO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

2º ADITIVO A ATA 175 - RESCISÃO.pdf	127KB
CONTRATO 328 - FABIANE.pdf	185KB

Relatorio de entrega de mensagem com sucesso / Successful Mail Delivery Report
Assunto: Relatorio de entrega de mensagem com sucesso / Successful Mail Delivery Report

De: MAILER-DAEMON@mx.uol.com.br (Mail Delivery System)

Data: 08/11/2023, 16:13

Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

757

*** ENGLISH MESSAGE BELOW ***

Mensagem do serviço de email no servidor mx.uol.com.br

Sua mensagem foi entregue com sucesso no(s) destino(s) listado(s) abaixo. Se a mensagem foi entregue com sucesso na caixa postal do destinatario, você não receberá mais notificações. Caso contrário, você ainda poderá receber notificações de erros de entrega de correio de outros serviços de e-mail.

This is the mail system at host mx.uol.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<FABIRECAP@UOL.COM.BR>: delivery via mfuol.mail.sys.intranet[10.129.135.45]:25:
250 2.0.0 <fabirecap@uol.com.br> MLDCIMLdS2XycAAAqQqcng Saved

Reporting-MTA: dns; a2-starfury8.uol.com.br
Original-Envelope-Id: <fad56241-240c-4344-b289-96df14e3c520@capanema.pr.gov.br>
X-Postfix-Queue-ID: 4SQZVT5qDdzGs2ry
X-Postfix-Sender: rfc822; apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Arrival-Date: Wed, 8 Nov 2023 16:13:05 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; FABIRECAP@UOL.COM.BR
Original-Recipient: rfc822; FABIRECAP@UOL.COM.BR
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; mfuol.mail.sys.intranet
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <fabirecap@uol.com.br> MLDCIMLdS2XycAAAqQqcng
Saved

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Received-SPF: Pass (mailfrom) identity=mailfrom; client-ip=177.220.151.229;
helo=mailserver2.softsul.net; envelope-from=apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br; receiver=
<UNKNOWN>
Authentication-Results: a2-starfury8.uol.com.br; dkim=none
Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES256-GCM-SHA384 (256/256 bits))
(Client did not present a certificate)
by a2-starfury8.uol.com.br (Postfix) with ESMTPS id 4SQZVT5qDdzGs2ry
for <FABIRECAP@UOL.COM.BR>; Wed, 8 Nov 2023 16:13:05 -0300 (-03)
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be
forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 3A8JD3tg003562
for <FABIRECAP@UOL.COM.BR>; Wed, 8 Nov 2023 16:13:04 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----1UDK5Q07HI4KM0iui2ZHKTev"
Message-ID: <fad56241-240c-4344-b289-96df14e3c520@capanema.pr.gov.br>
Date: Wed, 8 Nov 2023 16:13:14 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla Thunderbird

Assunto: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 08/11/2023, 16:15

Para: FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM

Bu758

BOA TARDE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O NOVO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Anexos:

2º ADITIVO A ATA 178 - RESCISÃO.pdf	123KB
CONTRATO 330 - FABRICA DOS PNEUS.pdf	171KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 08/11/2023, 16:15

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

0759

The original message was received at Wed, 8 Nov 2023 16:15:04 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <19e4a72e-e0b6-4588-bcf9-1e3d768ffcf2@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Wed, 8 Nov 2023 16:15:04 -0300

Final-Recipient: RFC822; FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK a129-20020a25ca8700000b00d9cc1ed345csi8622837ybg.372 -
gsmtp
Last-Attempt-Date: Wed, 8 Nov 2023 16:15:10 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 3A8JF3WQ004082
for <FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM>; Wed, 8 Nov 2023 16:15:04 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----HS68WhVVHQq1M4wVSxiKwLHG"

Message-ID: <19e4a72e-e0b6-4588-bcf9-1e3d768ffcf2@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 8 Nov 2023 16:15:14 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?RESCIS=C3=830_DA_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRE=C3=870S_E_CONTRAT?=
=?UTF-8?Q?O_PARA_ASSINATURA?=>

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO PARA ASSINATURA
Assunto: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 08/11/2023, 16:22

Para: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

060760

BOA TARDE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O NOVO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

2º ADITIVO A ATA 179 - RESCISÃO.pdf 129KB

CONTRATO 331 - RECAPADORA MARREAS.pdf 178KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 08/11/2023, 16:22

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

0761

The original message was received at Wed, 8 Nov 2023 16:22:24 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <c8a14df8-8cf1-47d6-8433-bd6890548562@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Wed, 8 Nov 2023 16:22:24 -0300

Final-Recipient: RFC822; recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; mx1.flockmail.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 Ok
Last-Attempt-Date: Wed, 8 Nov 2023 16:22:31 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTD id 3A8JMNKx006203
for <recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>; Wed, 8 Nov 2023 16:22:24 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----VgO2BbCMMQRgfaXaNKZ4Mf0B"

Message-ID: <c8a14df8-8cf1-47d6-8433-bd6890548562@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 8 Nov 2023 16:22:34 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?RESCIS=C3=830_DA_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRE=C3=870S_E_CONTRAT?=
=?UTF-8?Q?O_PARA_ASSINATURA?=>

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>



Município de Capanema - PR

030762

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E J P BELEZE

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa J P BELEZE., CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a ATA de registro de preços nº 176/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens/Prestação de Serviço nº 176/2023, celebrado entre as partes em 27/06/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONserto DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (Doze) meses, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	64198	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	J P BELEZE	UN	30,00	5,00	150,00
01	2	64199	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25"" BORRACHUDO	J P BELEZE	UN	20,00	1.400,00	28.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 28.150,00 (Vinte e Oito Mil, Cento e Cinquenta Reais)**



Município de Capanema - PR

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) sete dias de novembro de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

J P

BELEZE:54054937000179

Assinado de forma digital por J P
BELEZE:54054937000179
Dados: 2023.11.08 16:12:54 -03'00'

JEAN PIERRE BELEZE
Representante Legal
J P BELEZE
Contratada



Município de Capanema - PR

03 0764

0074

CONTRATO Nº 329/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA J P BELEZE, PROVENIENTE DA
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **J P BELEZE**, CNPJ **54.054.937/0001-79**, com sede na **R DO EXPEDICIONARIO, 1029 CENTRO - CEP: 19900041 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Ourinhos/SP**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **JEAN PIERRE BELEZE**, CPF Nº **046.595.968-77**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no **Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 23/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	64198	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	DE J P BELEZE	UN	30,00	5,00	150,00
01	2	64199	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25"" BORRACHUDO	DE J P BELEZE	UN	20,00	1.400,00	28.000,00
TOTAL								28.150,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2020.0

0.0765



Município de Capanema - PR

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **07/11/2023** e encerramento em **06/11/2024**.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 28.150,00 (Vinte e Oito Mil, Cento e Cinquenta Reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.



Município de Capanema - PR

030760

2023-0

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.



Município de Capanema - PR

00767

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.



Município de Capanema - PR

TAVU 0

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	170	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1580	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4300	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4920	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6030	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados



Município de Capanema - PR

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. Na hipótese deste instrumento contratual ser derivado de uma ata de registro de preços, a Contratada aceita, independentemente de indenização, a supressão do quantitativo contratado acima do limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não havendo obrigatoriedade de o Município adquirir/contratar a integralidade do saldo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



Município de Capanema - PR

0850.01

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do



Município de Capanema - PR

objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o **subitem 12.5** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

08/0772

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Capanema - PR

- e) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

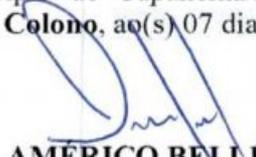
20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, o seu respectivo Termo de referência e eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) JEAN PIERRE BELEZE**, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 07 dia(s) do mês de novembro de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
 Prefeito Municipal

J P
 BELEZE:5405493
 7000179
JEAN PIERRE BELEZE
 Representante Legal da Contratada

Assinado de forma digital
 por J P
 BELEZE:54054937000179
 Dados: 2023.11.08 16:14:20
 -03'00'



Município de Capanema - PR

04771
3552

J P BELEZE
Fornecedor

Assunto: CONTRATO; ADITIVO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br> *B1:775*

Data: 09/11/2023, 07:51

Para: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

Bom dia!

Segue em anexo o contrato 329/2023; 1º aditivo - rescisão de ATA, referente ao pregão eletrônico 23/2023, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO_002371.pdf	2,9MB
CCO_002372.pdf	333KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 09/11/2023, 07:51

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

30770

The original message was received at Thu, 9 Nov 2023 07:51:37 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>... relayed; expect no further
notifications

Original-Envelope-Id: <e25d7ef4-d7ee-43a7-932c-4fd81ffa948b@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Thu, 9 Nov 2023 07:51:37 -0300

Final-Recipient: RFC822; recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; mx1.flockmail.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 Ok

Last-Attempt-Date: Thu, 9 Nov 2023 07:51:52 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 3A9ApbDF006679

for <recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>; Thu, 9 Nov 2023 07:51:37

-0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----miLwBQOG9az0HAHNDT002uI3"

Message-ID: <e25d7ef4-d7ee-43a7-932c-4fd81ffa948b@capanema.pr.gov.br>

Date: Thu, 9 Nov 2023 07:51:38 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: CONTRATO; ADITIVO



Município de Capanema - PR

B 0777

2º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 05.071.189/0001-27, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a ATA de registro de preços nº 175/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens/Prestação de Serviço nº 175/2023, celebrado entre as partes em 27/06/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONserto DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
03	1	64203	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	FABIANE A. SZYCHTA	UN	5,00	80,00	400,00
15	1	64253	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	FABIANE A. SZYCHTA	UN	14,00	28,01	392,14
15	2	64254	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	EMP	UN	4,00	550,00	2.200,00
16	1	64255	SERVIÇO DE CONserto	FABIANE A.	UN	20,00	28,01	560,20

FABIANE A
SZYCHTA TYSKI E
CIA
LTDA-05071189000127
127

Assinado de forma digital por FABIANE A SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA-05071189000127
Dados: 2023.11.09 09:25:55 -03'00'



Município de Capanema - PR

			INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	SZYCHTA				
16	2	64256	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	DEMP	UN	21,00	445,01	9.345,21

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 12.897,55 (Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) sete dias de novembro de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

FABIANE A SZYCHTA
 TYSKI E CIA

LTDA-05071189000127

Assinado de forma digital por
 FABIANE A SZYCHTA TYSKI E CIA
 LTDA:05071189000127
 Dados: 2023.11.09.09:26:08 -03'00'

**FABIANE APARECIDA SZYCHTA
 TYSKI**
Representante Legal
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA
LTDA
Contratada



Município de Capanema - PR

0779

2774 U

CONTRATO Nº 328/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA**, CNPJ **05.071.189/0001-27**, com sede na **AV. MONOEL RIBAS, 4636 SALA 02 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO, MUNICÍPIO DE Guarapuava/PR**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, CPF Nº **006.103.249-26**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **23/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
03	1	64203	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	FABIANE A. SZYCHTA	UN	5,00	80,00	400,00
15	1	64253	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	FABIANE A. SZYCHTA	UN	14,00	28,01	392,14
15	2	64254	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE	EMP	UN	4,00	550,00	2.200,00

FABIANE A. SZYCHTA
TYSKI E CIA
LTDA-050711890001
27

Assinado de forma digital
por FABIANE A. SZYCHTA
TYSKI E CIA
LTDA-05071189000127
Dados: 2023.11.09 09:26:50
-03'00"

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 1



Município de Capanema - PR

090730

			19MM						
16	1	64255	SERVIÇO DE FABIANE UN CONserto A. 20,00 INTERNO DE PNEU SZYCHTA 28,01 275/80R 22,5" MISTO 560,20 COM TIP TOP V05 A V10						
16	2	64256	SERVIÇO DE MP UN RECAPAGEM DE 21,00 PNEU 275/80R 22,5" 445,01 MISTO COM SULCO 9.345,21 DE 15MM						
TOTAL									12.897,55

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **07/11/2023** e encerramento em **06/11/2024**.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de **RS 12.897,55 (Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

Assinado de forma digital
 por FABIANE A.SZYCHTA
 TYSKI E CIA
 LTDA-05071189000127
 Data: 2023.11.09
 0927706-03007
 27



Município de Capanema - PR

000781

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da

Assinado de forma digital
 por FABIANE A SZYCHTA
 TYSKI E CIA
 LTDA:05071189000127
 Data: 2023.11.09
 09:27:30 -03'00'
 27



Município de Capanema - PR

Contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

FABIANE A
SZYCHTA TYSKIE
CIA
LTD A-050711890
00127

Assinado de forma
digital por FABIANE A
SZYCHTA TYSKIE CIA
LTD A-05071189000127
Data: 2023.11.09
09:27:47 -03'00'



Município de Capanema - PR

2808 034783

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	170	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1580	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4300	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4920	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

FABIANE A
 Assinado de forma
 digital por FABIANE A
 SZYCHTA TYSKI E
 CIA
 LTDA-05071189000
 Dados: 2023.11.09
 09:28:02 -03'00
 127





Município de Capanema - PR

2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6030	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. Na hipótese deste instrumento contratual ser derivado de uma ata de registro de preços, a Contratada aceita, independentemente de indenização, a supressão do quantitativo contratado acima do limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não havendo obrigatoriedade de o Município adquirir/contratar a integralidade do saldo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Assinado de forma digital por FABIANE A SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA:05071189000127. Dados: 2023.11.09 09:28:15 -03'00'



Município de Capanema - PR

024785
2023.0

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

FABIANE A
SZYCHTA TYSKI E
CIA
LTDA-050711890
00127

Assinado de forma
digital por FABIANE A
SZYCHTA TYSKI E CIA
LTDA-05071189000127
Dados: 2023.11.09
09:28:28 -03'00'



Município de Capanema - PR

0786

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

FABIANE A
Assinado de forma
digital por FABIANE A
SZYCHTA TYSKI E
CIA
LTDA-050711890
Data: 2023.11.09
09:28:43 -03'00'
00127



Município de Capanema - PR

080787

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por

Assinado de forma digital por FABIANE A SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA:05071189000127 09:28:59 -03'00'

FABIANE A SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA:05071189000127



Município de Capanema - PR

eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

FABIANE A
 Assinado de forma
 digital por FABIANE A
 SZYCHTA TYSKI E CIA
 LTDA
 LTDA:05071189000127
 Dados: 2023.11.09
 09:29:55 -03'00'
 0127



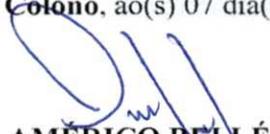
Município de Capanema - PR

09/11/2023

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, o seu respectivo Termo de referência e eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 07 dia(s) do mês de novembro de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FABIANE A SZYCHTA
TYSKI E CIA
LTDA:05071189000127

Assinado de forma digital por
FABIANE A SZYCHTA TYSKI E
CIA LTDA:05071189000127
Dados: 2023.11.09 09:30:19
-03'00'

**FABIANE APARECIDA SZYCHTA
TYSKI**

Representante Legal da Contratada
**FABIANE A. SZYCHTA TYSKI &
CIA LTDA**
Fornecedor

Assunto: CONTRATO; ADITIVO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 10/11/2023, 15:02

Para: fabirecap@uol.com.br

030790

Boa tarde!

Segue em anexo o contrato e o aditivo, referente ao pregão eletrônico 23/2023, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO_002386.pdf

427KB

CCO_002387.pdf

3,2MB

Assunto: Relatorio de entrega de mensagem com sucesso / Successful Mail Delivery Report

De: MAILER-DAEMON@mx.uol.com.br (Mail Delivery System)

Data: 10/11/2023, 15:02

Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

03 4791

*** ENGLISH MESSAGE BELOW ***

Mensagem do serviço de email no servidor mx.uol.com.br

Sua mensagem foi entregue com sucesso no(s) destino(s) listado(s) abaixo. Se a mensagem foi entregue com sucesso na caixa postal do destinatario, você não receberá mais notificações. Caso contrário, você ainda poderá receber notificações de erros de entrega de correio de outros serviços de e-mail.

This is the mail system at host mx.uol.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<fabirecap@uol.com.br>: delivery via mfuol.mail.sys.intranet[10.129.135.44]:25:
250 2.0.0 <fabirecap@uol.com.br> eI0vDC1wTmWvPgAAnShXXQ Saved

Reporting-MTA: dns; a2-starfury5.uol.com.br
Original-Envelope-Id: <0e95c691-c96b-4982-b71e-da3c1f34e000@capanema.pr.gov.br>
X-Postfix-Queue-ID: 4SRmqs3qnHzGryh1
X-Postfix-Sender: rfc822; apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Arrival-Date: Fri, 10 Nov 2023 15:02:13 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; fabirecap@uol.com.br
Original-Recipient: rfc822;fabirecap@uol.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; mfuol.mail.sys.intranet
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <fabirecap@uol.com.br> eI0vDC1wTmWvPgAAnShXXQ
Saved

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received-SPF: Pass (mailfrom) identity=mailfrom; client-ip=177.220.151.229;
helo=mailserver2.softsul.net; envelope-from=apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br;
receiver=<UNKNOWN>
Authentication-Results: a2-starfury5.uol.com.br; dkim=none
Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES256-GCM-SHA384 (256/256 bits))
(Client did not present a certificate)
by a2-starfury5.uol.com.br (Postfix) with ESMTPS id 4SRmqs3qnHzGryh1
for <fabirecap@uol.com.br>; Fri, 10 Nov 2023 15:02:13 -0300 (-03)
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTPE id 3AAI20tb022167
for <fabirecap@uol.com.br>; Fri, 10 Nov 2023 15:02:01 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----W1r660GmtTsR0mYl0aFQajfS"



Município de Capanema - PR

B 0792

2º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RECAPADORA MARRECCAS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA., CNPJ sob o nº 05.689.415/0001-38, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a ATA de registro de preços nº 179/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens/Prestação de Serviço nº 179/2023, celebrado entre as partes em 27/06/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONserto DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	1	64200	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	22,00	100,00	2.200,00
02	2	64201	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	BOREX	UN	11,00	1.300,00	14.300,00
04	1	64209	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 19.5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	RAYTAK	UN	12,00	100,00	1.200,00
04	2	64211	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO CONVENCIONAL	BOREX	UN	6,00	1.800,00	10.800,00



Município de Capanema - PR

05	1	64213	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 X18" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	RAYT AK	UN	7,00	70,00	490,00
05	2	64214	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18" CONVENCIONAL	BOREX	UN	9,00	800,00	7.200,00
06	1	64235	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	RAYT AK	UN	14,00	50,00	700,00
06	2	64236	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO CONVENCIONAL COM SULCO DE 15MM	BOREX	UN	19,00	280,00	5.320,00
07	1	64237	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	RAYT AK	UN	18,00	38,00	684,00
07	2	64238	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 15 MM	BOREX	UN	12,00	280,00	3.360,00
08	1	64239	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	RAYT AK	UN	4,00	38,00	152,00
08	2	64240	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM SLCO DE 15MM	BOREX	UN	2,00	300,00	600,00
09	1	64241	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235/75R17.5 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	RAYT AK	UN	10,00	38,00	380,00
09	2	64242	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235/75R17.5 MISTO COM SULCO DE 15MM	BOREX	UN	10,00	320,00	3.200,00
13	1	64249	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU	RAYT AK	UN	10,00	50,00	500,00



Município de Capanema - PR

704.79
2023

			295/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10					
13	2	64250	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	BOREX	UN	12,00	450,00	5.400,00
14	1	64251	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	6,00	50,00	300,00
14	2	64252	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	BOREX	UN	12,00	550,00	6.600,00
17	1	64257	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235X75R15 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	6,00	40,00	240,00
17	2	64258	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MISTO	BOREX	UN	6,00	300,00	1.800,00
18	1	64259	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 255X75R15 BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	10,00	40,00	400,00
18	2	64260	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 255X75 R15 BORRACHUDO	BOREX	UN	12,00	300,00	3.600,00
19	1	64261	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	16,00	20,00	320,00
19	2	64262	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13	BOREX	UN	20,00	200,00	4.000,00
20	1	64263	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 14 COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	9,00	20,00	180,00
20	2	64264	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 14	BOREX	UN	13,00	200,00	2.600,00

⊕

0795



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 76.526,00 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) sete dias de novembro de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

**ANDERSON
ROCKEMBACH**
H:01506134904
ANDERSON ROCKEMBACH
Representante Legal
RECAPADORA MARRECCAS LTDA
Contratada

Analisado digitalmente por ANDERSON ROCKEMBACH em 01/11/2023 às 13:24:11. Documento assinado digitalmente por ANDERSON ROCKEMBACH em 01/11/2023 às 13:24:11. Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: <https://www.capanema.pr.gov.br>



Município de Capanema - PR

00791

CONTRATO Nº 331/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA RECAPADORA MARRECCAS LTDA,
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **RECAPADORA MARRECCAS LTDA**, CNPJ **05.689.415/0001-38**, com sede na **AV. NATALINO FAUST, 610 - CEP: 85605147 - BAIRRO: LUTHER KING, MUNICÍPIO DE Francisco Beltrão/PR**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **ANDERSON ROCKEMBACH**, CPF nº **015.061.349-04**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **23/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	1	64200	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	DERAYTAK	UN	22,00	100,00	2.200,00
02	2	64201	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	DEBOREX	UN	11,00	1.300,00	14.300,00
04	1	64209	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	DERAYTAK	UN	12,00	100,00	1.200,00



Município de Capanema - PR

			CONVENCIONAL					
04	2	64211	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BARRACHUDO CONVENCIONAL	BOREX	UN	6,00	1.800,00	10.800,00
05	1	64213	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 X18" BARRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	RAYTAK	UN	7,00	70,00	490,00
05	2	64214	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18" CONVENCIONAL	BOREX	UN	9,00	800,00	7.200,00
06	1	64235	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BARRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	RAYTAK	UN	14,00	50,00	700,00
06	2	64236	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" BARRACHUDO CONVENCIONAL COM SULCO DE 15MM	BOREX	UN	19,00	280,00	5.320,00
07	1	64237	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BARRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	18,00	38,00	684,00
07	2	64238	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BARRACHUDO COM SULCO DE 15 MM	BOREX	UN	12,00	280,00	3.360,00
08	1	64239	SERVIÇO DE CONSERTO	RAYTAK	UN	4,00	38,00	152,00



Município de Capanema - PR

2023/0792

			INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10					
08	2	64240	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM SLCO DE 15MM	BOREX	UN	2,00	300,00	600,00
09	1	64241	SERVIÇO DE CONCERTO INTERNO DE PNEU 235/75R17.5 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	10,00	38,00	380,00
09	2	64242	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235/75R17.5 MISTO COM SULCO DE 15MM	BOREX	UN	10,00	320,00	3.200,00
13	1	64249	SERVIÇO DE CONCERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	10,00	50,00	500,00
13	2	64250	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	BOREX	UN	12,00	450,00	5.400,00
14	1	64251	SERVIÇO DE CONCERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	6,00	50,00	300,00
14	2	64252	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	BOREX	UN	12,00	550,00	6.600,00
17	1	64257	SERVIÇO DE CONCERTO INTERNO DE PNEU 235X75R15 MISTO COM TIP TOP V05 A	RAYTAK	UN	6,00	40,00	240,00



Município de Capanema - PR

			V10					
17	2	64258	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MISTO	BOREX	UN	6,00	300,00	1.800,00
18	1	64259	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 255X75R15 BARRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	10,00	40,00	400,00
18	2	64260	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 255X75 R15 BARRACHUDO	BOREX	UN	12,00	300,00	3.600,00
19	1	64261	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	16,00	20,00	320,00
19	2	64262	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13	BOREX	UN	20,00	200,00	4.000,00
20	1	64263	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 14 COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	9,00	20,00	180,00
20	2	64264	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 14	BOREX	UN	13,00	200,00	2.600,00
TOTAL								76.526,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **07/11/2023** e encerramento em **06/11/2024**.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.



Município de Capanema - PR

B.300
11/11/23**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 76.526,00 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.



Município de Capanema - PR

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.



Município de Capanema - PR

802

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	170	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1580	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4300	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4920	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6030	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.



Município de Capanema - PR

11754 804

10.3. Na hipótese deste instrumento contratual ser derivado de uma ata de registro de preços, a Contratada aceita, independentemente de indenização, a supressão do quantitativo contratado acima do limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não havendo obrigatoriedade de o Município adquirir/contratar a integralidade do saldo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8

008805
805

Município de Capanema - PR

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.



Município de Capanema - PR

0803

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas



Município de Capanema - PR

administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas



Município de Capanema - PR

000030803

alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, o seu respectivo Termo de referência e eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ANDERSON ROCKEMBACH**, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de (novembro) de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
 Prefeito Municipal

**ANDERSON
 ROCKEMBACH**
 H:01506134904
ANDERSON ROCKEMBACH
 Representante Legal da Contratada
 RECAPADORA MARRECCAS LTDA
 Fornecedor

Assinado digitalmente por ANDERSON
 ROCKEMBACH 01506134904
 Nº de Cert. O-GP-Signat. 010-3417382002318
 CN=Secretaria de Receita Federal do Brasil
 RFB, OU=RPB e CPF A1, CN=(SEM BRANCO)
 O=Secretaria de Receita Federal
 ROCKEMBACH 01506134904
 Assin: Criado o andar desde documento:
 L=Rockembach
 Data: 2023.11.09 09:50:22-02007

Assunto: CONTRATO; ADITIVO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

03/08/23

Data: 10/11/2023, 14:49

Para: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

Boa tarde;

Segue em anexo o contrato e o aditivo, referente ao pregão 23/2023, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO_002384.pdf

817KB

CCO_002385.pdf

3,6MB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 10/11/2023, 14:50

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

0810

The original message was received at Fri, 10 Nov 2023 14:49:45 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>... relayed; expect no further
notifications

Original-Envelope-Id: <46df3a3f-b62b-4133-a73a-534777760c7f@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Fri, 10 Nov 2023 14:49:45 -0300

Final-Recipient: RFC822; recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; mx1.flockmail.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 Ok

Last-Attempt-Date: Fri, 10 Nov 2023 14:50:00 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 3AAHniiU020012

for <recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>; Fri, 10 Nov 2023 14:49:45

-0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----A0cwsj1hxmQn76x0V09IZTfQ"

Message-ID: <46df3a3f-b62b-4133-a73a-534777760c7f@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 10 Nov 2023 14:49:44 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: CONTRATO; ADITIVO



B 0811

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 330/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.,
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ 04.895.855/0001-89**, com sede na **AL VIRGILIO MOREIRA, 483 - CEP: 84500532 - BAIRRO: NHAPINDAZAL, MUNICÍPIO DE Irati/PR**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **EVANDRO REBESCO, CPF Nº 004.955.059-43**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **23/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	1	64245	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	RUBBER NEW	UN	47,00	20,00	940,00
11	2	64246	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	RUBBER NEW	UN	51,00	450,00	22.950,00
12	1	64247	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10	RUBBER NEW	UN	30,00	10,00	300,00

2180 6
0812



Município de Capanema - PR

12	2	64248	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM	RUBBER UN	30,00	440,00	13.200,00
TOTAL							37.390,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 07/11/2023 e encerramento em 06/11/2024.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 37.390,00 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Noventa Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;



Município de Capanema - PR

0813
2180

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da

**Município de Capanema - PR**

contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos





0815

Município de Capanema - PR

moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	170	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1580	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4300	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4920	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

2023	6030	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	---	-----------------	--------------

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. Na hipótese deste instrumento contratual ser derivado de uma ata de registro de preços, a Contratada aceita, independentemente de indenização, a supressão do quantitativo contratado acima do limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não havendo obrigatoriedade de o Município adquirir/contratar a integralidade do saldo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Município de Capanema - PR

817

2180

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a

Ⓟ



Município de Capanema - PR

Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**Município de Capanema - PR**

0810

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.



Município de Capanema - PR

0820

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, o seu respectivo Termo de referência e eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.



Município de Capanema - PR

0821
2023.11.12

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) EVANDRO REBESCO**, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 07 dia(s) do mês de novembro de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA:04895855000189
Assinado de forma digital por RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA:04895855000189
Dados: 2023.11.12 21:14:53 -03'00"

EVANDRO REBESCO
Representante Legal da Contratada
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.
Fornecedor



030822

Município de Capanema - PR

2º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, CNPJ sob o nº 04.895.855/0001-89, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a ATA de registro de preços nº 178/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens/Prestação de Serviço nº 178/2023, celebrado entre as partes em 27/06/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	1	64245	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	RUBBER NEW	UN	47,00	20,00	940,00
11	2	64246	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	RUBBER NEW	UN	51,00	450,00	22.950,00
12	1	64247	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10	RUBBER NEW	UN	30,00	10,00	300,00
12	2	64248	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO	RUBBER NEW	UN	30,00	440,00	13.200,00



Município de Capanema - PR

0823

			DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 37.390,00 (Trinta e Sete Mil e Trezentos e Noventa Reais)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) sete dias de novembro de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS
LTDA:04895855000189

Assinado de forma digital por
RECAPADORA FABRICA DOS
PNEUS LTDA:04895855000189
Dados: 2023.11.12 21:15:24 -03'00'

EVANDRO REBESCO
Representante Legal
**RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS
LTDA.**
Contratada

Assunto: ADITIVO; CONTRATO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 17/11/2023, 09:12

Para: fabricadospneus@gmail.com

0824

Bom dia!

Segue em anexo, o contrato 330/2023 e o 2º aditivo, referente ao pregão eletrônico 23/2023, assinado pro ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO_002391.pdf

3,0MB

CCO_002392.pdf

381KB

B 825

Assunto: Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 17/11/2023, 09:13**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 17 Nov 2023 09:12:58 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<fabricadospneus@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<fabricadospneus@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <9ec187ee-c4d9-4435-91d1-846f5160229f@capanema.pr.gov.br>**Reporting-MTA:** dns; mailserver2.softsul.net**Received-From-MTA:** DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br**Arrival-Date:** Fri, 17 Nov 2023 09:12:58 -0300**Final-Recipient:** RFC822; fabricadospneus@gmail.com**Action:** relayed (to non-DSN-aware mailer)**Status:** 2.1.5**Remote-MTA:** DNS; gmail-smtp-in.l.google.com**Diagnostic-Code:** SMTP; 250 2.1.5 OK

ju13-20020a170903428d00b001c0c79b3869si1672918plb.578 - gsmt

Last-Attempt-Date: Fri, 17 Nov 2023 09:13:20 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>**Received:** from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMT id 3AHCCvim023324

for <fabricadospneus@gmail.com>; Fri, 17 Nov 2023 09:12:58 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----zKGK0bTpGs2cdjgccyxnYNBz"**Message-ID:** <9ec187ee-c4d9-4435-91d1-846f5160229f@capanema.pr.gov.br>**Date:** Fri, 17 Nov 2023 09:12:58 -0300**MIME-Version:** 1.0**User-Agent:** Mozilla Thunderbird**Content-Language:** pt-BR**To:** fabricadospneus@gmail.com**From:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: ADITIVO; CONTRATO



0820

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alecxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E J P BELEZE

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa J P BELEZE, CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a ATA de registro de preços nº 176/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº

23/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens/ Prestação de Serviço nº 176/2023, celebrado entre as partes em 27/06/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (Doze) meses, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/ serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	64198	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V85 A V10	J P BELEZE	UN	30,00	5,00	150,00
01	2	64199	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO	J P BELEZE	UN	20,00	1.400,00	28.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 28.150,00 (Vinte e Oito Mil, Cento e Cinquenta Reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) sete dias de novembro de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

JEAN PIERRE BELEZE
Representante Legal
J P BELEZE
Contratada

2º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 05.071.189/0001-27, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a ATA de registro de preços nº 175/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens/ Prestação de Serviço nº 175/2023, celebrado entre as partes em 27/06/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade 12 (doze) meses, conforme abaixo:



034827

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
03	1	64203	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	FABI-ANE A. SZYCHTA	UN	5,00	80,00	400,00
15	1	64253	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	FABI-ANE A. SZYCHTA	UN	14,00	28,01	392,14
15	2	64254	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	MP	UN	4,00	550,00	2.200,00
16	1	64255	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	FABI-ANE A. SZYCHTA	UN	20,00	28,01	560,20
16	2	64256	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	MP	UN	21,00	445,01	9.345,21

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 12.897,55 (Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) sete dias de novembro de 2023

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Representante Legal
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
Contratada

2º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, CNPJ sob o nº 04.895.855/0001-89, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a ATA de registro de preços nº 178/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens/ Prestação de Serviço nº 178/2023, celebrado entre as partes em 27/06/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	1	64245	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	RUBBERNEW	UN	47,00	20,00	940,00
11	2	64246	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/ R20" RADIAL, BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	RUBBERNEW	UN	51,00	450,00	22.950,00

12	1	64247	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10	RUBBERNEW	UN	30,00	10,00	300,00
12	2	64248	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15MM	RUBBERNEW	UN	30,00	440,00	13.200,00

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 37.390,00 (Trinta e Sete Mil e Trezentos e Noventa Reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) sete dias de novembro de 2023

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

EVANDRO REBESCO
Representante Legal
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.
Contratada

2º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RECAPADORA MARRECCAS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA., CNPJ sob o nº 05.689.415/0001-38, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a ATA de registro de preços nº 179/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens/ Prestação de Serviço nº 179/2023, celebrado entre as partes em 27/06/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	1	64200	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	22,00	100,00	2.200,00
02	2	64201	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	BOREX	UN	11,00	1.300,00	14.300,00
04	1	64209	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	RAYTAK	UN	12,00	100,00	1.200,00
04	2	64211	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19.5X24" BORRACHUDO CONVENCIONAL	BOREX	UN	6,00	1.800,00	10.800,00
05	1	64213	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 X18" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	RAYTAK	UN	7,00	70,00	490,00
05	2	64214	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18" CONVENCIONAL	BOREX	UN	9,00	800,00	7.200,00



828

06	1	64235	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	RAYTAK	UN	14,00	50,00	700,00
06	2	64236	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO CONVENCIONAL COM SULCO DE 15MM	BOREX	UN	19,00	280,00	5.320,00
07	1	64237	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	18,00	38,00	684,00
07	2	64238	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 15 MM	BOREX	UN	12,00	280,00	3.360,00
08	1	64239	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	4,00	38,00	152,00
08	2	64240	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	BOREX	UN	2,00	300,00	600,00
09	1	64241	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235/75R17,5 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	10,00	38,00	380,00
09	2	64242	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235/75R17,5 MISTO COM SULCO DE 15MM	BOREX	UN	10,00	320,00	3.200,00
13	1	64249	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	10,00	50,00	500,00
13	2	64250	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	BOREX	UN	12,00	450,00	5.400,00
14	1	64251	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	6,00	50,00	300,00
14	2	64252	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	BOREX	UN	12,00	550,00	6.600,00
17	1	64257	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235X75R15 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	8,00	40,00	240,00
17	2	64258	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MISTO	BOREX	UN	6,00	300,00	1.800,00
18	1	64259	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 255X75R15 BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	10,00	40,00	400,00
18	2	64260	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 255X75 R15 BORRACHUDO	BOREX	UN	12,00	300,00	3.600,00
19	1	64261	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	16,00	20,00	320,00
19	2	64262	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13	BOREX	UN	20,00	200,00	4.000,00
20	1	64263	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 14 COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	UN	9,00	20,00	180,00
20	2	64264	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 14	BOREX	UN	13,00	200,00	2.600,00

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 76.526,00 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) sete dias de novembro de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ANDERSON ROCKEMBRACH
Representante Legal
RECAPADORA MARRECCAS LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2023

Pregão Eletrônico Nº 23/2023

Data da Assinatura: 07/11/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 12.897,55 (Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2023

Pregão Eletrônico Nº 23/2023

Data da Assinatura: 07/11/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: J P BELEZE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 28.150,00 (Vinte e Oito Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2023

Pregão eletrônico Nº 23/2023

Data da Assinatura: 07/11/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 37.390,00 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Noventa Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2023

Pregão Eletrônico Nº 23/2023

Data da Assinatura: 07/11/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RECAPADORA MARRECCAS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 76.526,00 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº xx/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

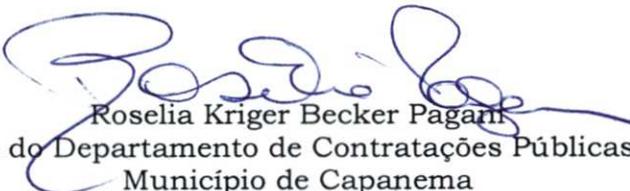
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 718 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de agosto de 2023


Roselia Kriger Becker Pagan
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema



08.330

Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 30/01/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 12/01/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONserto DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/06/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PROVIGIA-PR.. Permanecem inalterados os preços homologados em 01/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME, CNPJ sob o nº 73.272.528/0001-93, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a ATA de Registro de Preços nº 538/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 103/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens/ Prestação de Serviço Nº 538/2022, celebrado entre as partes em 15/12/2022, referente a Pregão Eletrônico Nº 103/2022, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/ serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
04	1	64105	APITO TORNADO, MODELO T2000, COR PRETO MODELO 477 / 2000, COM DEDAL. MADE IN UK. DESIGN: 3 CÂMARAS, SEM PARTES REMOVÍVEIS E SEM ESFERA POTÊNCIA SONORA 115DB.	TORNADO T2000	UN	10,00	85,00	850,00
04	2	64106	BICO PARA BOMBA DE AR, PARA INFLAR BOLA DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS E AGULHA DE METAL, ROSQUEÁVEL, TAMANHO GRANDE.	PENALTY	UN	20,00	5,00	100,00
04	3	64107	BOMBA DE AR, UTILIZADO PARA ENCHER BOLA TIPO (VAI E VOLTA) ENCHE NOS SENTIDOS (DOUBLE ACTION), COM 2 AGULHAS CADA BOMBA, PROTÓTIPO COMERCIAL BOMBA PENALTY OU MELHOR QUALIDADE.	PENALTY	UN	10,00	32,50	325,00



03:831

PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 11/10/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONNER HP CE285A 85A CE285AB STANDARD P1102 P1102W M1132 M1210M ORIGINAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/10/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/06/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIROS (PONTO DE ÔNIBUS) EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA PARA USO DOS MUNICÍPIOS E ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 10/07/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO

DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 20/07/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 26/10/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

OBJETO: QUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO (SÊMEN BOVINO) DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 26/10/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

0 832
9



Equiplano

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 174 / 2024

Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**

CPF: **064.652.749-57**

Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Aditivo de valor pregão 23/2023

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 26 de Janeiro de 2024.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista



Equiplano

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 174 / 2024

Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**

CPF: **064.652.749-57**

Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Aditivo de valor pregão 23/2023

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 26 de Janeiro de 2024.

LUCIAN CARLOS PILATI
Requerente



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** através do Secretário(a) Adelar Kerber, vem, por meio desta, solicitar que seja aditivado valor nos seguintes itens:

a) Aditivo de valor do contrato nº 328/2023, proveniente do procedimento de pregão de Licitação nº 23/2023, firmado com o(a) contratado(a) **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA.**

A presente solicitação almeja, portanto, seja **ADITIVADO VALOR** nos seguintes itens:

LOTE: 16

ITEM: **001**

CÓDIGO: **64255**

Descrição: **SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5” MISTO COM TIP TOP V05.**

VALOR: R\$ 84,03 (OITENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

QUANTIDADE: 3 UNIDADE

LOTE: 16

ITEM: **002**

CÓDIGO: **64256**

Descrição: **SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5 MISTO COM SULCO DE 15MM.**

VALOR: R\$ 3.115,07 (TRÊS MIL, CENTO E QUINZE REAIS E SETE CENTAVOS)

QUANTIDADE: 7 UNIDADES

TOTAL DE VALOR A SER ADITIVADO: R\$ 3.199,10 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

b) Aditivo de valor do contrato nº 329/2023, proveniente do procedimento de pregão de Licitação nº 23/2023, firmado com o(a) contratado(a) **J P BELEZE.**



08334

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

A presente solicitação almeja, portanto, seja **ADITIVADO VALOR** nos seguintes itens:

LOTE:001

ITEM: 002

CÓDIGO: 64199

Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO

VALOR: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

QUANTIDADE:1 UNIDADE

TOTAL DE VALOR A SER ADITIVADO: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

c) Aditivo de valor do contrato nº 330/2023, proveniente do procedimento de pregão de Licitação nº 23/2023, firmado com o(a) contratado(a) **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

A presente solicitação almeja, portanto, seja **ADITIVADO VALOR** nos seguintes itens:

LOTE:011

ITEM: 01

CÓDIGO: 64245

Descrição: SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10

VALOR: R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS).

QUANTIDADE: 11 UNIDADES

LOTE:011

ITEM: 002

CÓDIGO: 64246

Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM

VALOR: R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

QUANTIDADE: 11 UNIDADES

LOTE:012



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

0835

ITEM: 001
CÓDIGO: 64247

**Descrição: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20”
RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10.**

**VALOR: R\$ 200 (DUZENTOS REAIS).
QUANTIDADE:20 UNIDADE**

LOTE:012
ITEM: 002
CÓDIGO: 64248

**Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20”
RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15MM.**

**VALOR: R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL REAIS, NOVECENTOS E SESSENTA
REAIS).
QUANTIDADE:9 UNIDADE**

**TOTAL DE VALOR A SER ADITIVADO: 9.330,00 (NOVE MIL,
TREZENTOS E TRÊS REAIS.)**

d) Aditivo de valor do contrato nº 331/2023, proveniente do procedimento de
pregão de Licitação nº 23/2023, firmado com o(a) contratado(a)
RECAPADORA MARRECCAS LTDA.

A presente solicitação almeja, portanto, seja **ADITIVADO VALOR** nos
seguintes itens:

LOTE:002
ITEM: 001
CÓDIGO: 64200

**Descrição: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU
CONVENCIONAL 14.00X24” COM TIP TOP V05 A V10.**

**VALOR: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).
QUANTIDADE:6 UNIDADE**

LOTE:002
ITEM: 002
CÓDIGO: 64201



0336

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24”.

VALOR: R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

QUANTIDADE: 12 UNIDADE.

TOTAL DE VALOR A SER ADITIVADO: 16.200,00 (DEZESSEIS MIL, E DUZENTOS REAIS.)

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

As solicitações acima têm por propósito a prestação de serviço de conserto e recapagem de pneus para caminhões e máquinas da frota do município de Capanema/PR, pelo motivo da secretaria ter ficado alguns meses sem poder ser executado tais serviços devido o processo licitatório estar em andamento, o estoque de pneus aguardando recapagem ou conserto aumentaram, sendo assim, está sendo solicitado o pedido de aditivo de 25% no valor de determinados serviços onde são mais defasados.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- e) declaração de existência de recursos financeiros;
- f) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- g) declaração subscrita pelo(a) Fiscal do Contrato, *Lucian Carlos Pilati*, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pela contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 17 dias de janeiro de 2024



Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Adelar Kerber



0 837

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Lucian Carlos Pilati



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

solicitação de conversam de ata em contrato do pregao 23/2023

4 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: fabricadospneus@gmail.com

25 de setembro de 2023 às 10:09

Bom dia, solicito à empresa se a o interesse em transformar a ata em contrato do pregão 23/2023, isso possibilita a administração em poder aditivar 25% do saldo a partir da data da execução de transformação de ata em contrato. Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr

FABRICA DOS PNEUS RECAPADORA <fabricadospneus@gmail.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

25 de setembro de 2023 às 11:20

bom dia

temos o interesse sim

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: FABRICA DOS PNEUS RECAPADORA <fabricadospneus@gmail.com>

18 de janeiro de 2024 às 10:57

Bom dia, como solicitado no e-mail acima, a secretaria transformou a ata em contrato podendo assim aditivar 25% do valor do contrato, peso a empresa se há interesse em aditivar valor no seguinte item.

LOTE:011

ITEM: 01

CÓDIGO: 64245

Descrição: **SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10**

VALOR: R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS).

QUANTIDADE: 11 UNIDADES

LOTE:011

ITEM: 002

CÓDIGO: 64246

Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM

VALOR: R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

QUANTIDADE: 11 UNIDADES

LOTE:012

ITEM: 001

CÓDIGO: 64247

Descrição: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10.

VALOR: R\$ 200 (DUZENTOS REAIS).

QUANTIDADE:20 UNIDADE

LOTE:012

ITEM: 002

CÓDIGO: 64248

Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15MM.

VALOR: R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL REAIS, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

QUANTIDADE:9 UNIDADE

0881

030840

TOTAL DE VALOR A SER ADITIVADO: 9.330,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS.)

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr



[Texto das mensagens anteriores oculto]

FABRICA DOS PNEUS RECAPADORA <fabricadospneus@gmail.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

25 de janeiro de 2024 às 14:25

Boa tarde

Com o perdão da demora na resposta do e-mail, informamos que temos, sim, o interesse no aditivo ora solicitado.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

solicitação de conversam de ata em contrato do pregao 23/2023

4 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

25 de setembro de 2023 às 10:07

Bom dia, solicito à empresa se a o interesse em transformar a ata em contrato do pregão 23/2023, isso possibilita a administração em poder aditivar 25% do saldo a partir da data da execução de transformação de ata em contrato. Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr



Recapadora Marrecas <recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

3 de outubro de 2023 às 09:32

Bom dia Lucian, tudo bem?

A empresa tem aceita fazer a transformação da ata em contrato do pregão.

Att,

**BARBARA SOTILLI**

Fone (46) 3524-1266 Celular (46) 99973-7833
E-mail recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: Recapadora Marrecas <recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>

18 de janeiro de 2024 às 11:36

Bom dia, como solicitado no e-mail acima, a secretaria transformou a ata em contrato podendo assim aditivar 25% do valor do contrato, peso a empresa se há interesse em aditivar valor no seguinte item.

LOTE:002

0 842

19/01/2024, 15:48

Gmail - solicitação de conversam de ata em contrato do pregao 23/2023

ITEM: 001

CÓDIGO: 64200

Descrição: SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10.

VALOR: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

QUANTIDADE:6 UNIDADE

LOTE:002

ITEM: 002

CÓDIGO: 64201

Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24".

VALOR: R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

QUANTIDADE:12 UNIDADE.

TOTAL DE VALOR A SER ADITIVADO: 16.200,00 (DEZESSEIS MIL, E DUZENTOS REAIS.)

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Recapadora Marrecas <recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

19 de janeiro de 2024 às 11:05

843
Q

Olá, bom dia Lucian, tudo bem?

A empresa tem interesse em fazer o aditivo para os Itens "001 e 002" do Lote: 002.

Att,



BARBARA SOTILLI

Fone (46) 3524-1266 Celular (46) 99973-7833
E-mail recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

solicitação de conversam de ata em contrato do pregao 23/2023

4 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: MOURÃO PNEUS <faturamento@mouraopneus.com>

25 de setembro de 2023 às 10:03

Bom dia, solicito à empresa se a o interesse em transformar a ata em contrato do pregão 23/2023, isso possibilita a administração em poder aditivar 25% do saldo a partir da data da execução de transformação de ata em contrato. Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr



Licita Mourao <licitapneuserecapes@gmail.com>
Para: gerenciademaquinas@gmail.com

25 de setembro de 2023 às 10:24

Bom dia,

Estamos de acordo, só enviar o contrato para que assinatura.

Atenciosamente,

Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda
42 3624-2244
Marcos Batista

Em seg., 25 de set. de 2023 às 10:12, MOURÃO PNEUS <faturamento@mouraopneus.com> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: solicitação de conversam de ata em contrato do pregao 23/2023

Data: 2023-09-25 10:03

De: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Para: MOURÃO PNEUS <faturamento@mouraopneus.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Mourão Pneus
42-3624-2244

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: Licita Mourao <licitapneuserecapes@gmail.com>

18 de janeiro de 2024 às 10:55

0 845

19/01/2024, 08:23

Gmail - solicitação de conversam de ata em contrato do pregao 23/2023

Bom dia, como solicitado no e-mail acima, a secretaria transformou a ata em contrato podendo assim aditivar 25% do valor do contrato, peso a empresa se há interesse em aditivar valor no seguinte item.

LOTE: 16

ITEM: 001

CÓDIGO: 64255

Descrição: **SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05.**

VALOR: R\$ 84,03 (OITENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

QUANTIDADE: 3 UNIDADE

LOTE: 16

ITEM: 002

CÓDIGO: 64256

Descrição: **SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5 MISTO COM SULCO DE 15MM.**

VALOR: R\$ 3.115,07 (TRÊS MIL, CENTO E QUINZE REAIS E SETE CENTAVOS)

QUANTIDADE: 7 UNIDADES

TOTAL DE VALOR A SER ADITIVADO: R\$ 3.199,10 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr

19/01/2024, 08:23

Gmail - solicitação de conversam de ata em contrato do pregao 23/2023

0 846
B



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licita Mourao <licitapneuserecapes@gmail.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

18 de janeiro de 2024 às 17:41

Boa tarde

aceitamos, aguardamos o contrato para assinatura.

atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

solicitação de conversam de ata em contrato do pregao 23/2023

4 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: Ouripneus J P Beze <ouripneu@ouripneu.com>

25 de setembro de 2023 às 10:04

Bom dia, solicito à empresa se a o interesse em transformar a ata em contrato do pregão 23/2023, isso possibilita a administração em poder aditivar 25% do saldo a partir da data da execução de transformação de ata em contrato. Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr



OURIPNEUS - J.P. BELEZE <ouripneu@ouripneu.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

6 de novembro de 2023 às 17:04

Autorizado.

Atenciosamente,

**REFORMA DE PNEUS**

ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRO

(14) 3322-4229 OURIPNEU@OURIPNEU.COM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: "OURIPNEUS - J.P. BELEZE" <ouripneu@ouripneu.com>

18 de janeiro de 2024 às 10:49

Bom dia, como solicitado no e-mail acima, a secretaria transformou a ata em contrato podendo assim aditivar 25% do valor do contrato, peso a empresa se há interesse em aditivar valor no seguinte item.

LOTE:001

ITEM: 002

CÓDIGO: 64199

Descrição: **SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS CONVENCIONAL 17.5X25”
BORRACHUDO**

VALOR: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

QUANTIDADE:1 UNIDADE

TOTAL DE VALOR A SER ADITIVADO: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr



[Texto das mensagens anteriores oculto]

OURIPNEUS - J.P. BELEZE <ouripneu@ouripneu.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

18 de janeiro de 2024 às 10:55

DE ACORDO.

Atenciosamente,



REFORMA DE PNEUS

ADMINISTRAÇÃO 

FINANCEIRO 

 (14) 3322-4229  OURIPNEU@OURIPNEU.COM

0 849
8

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Município de Capanema – PR

850

A Sra.

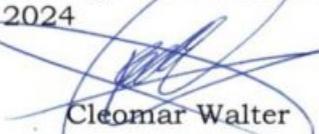
Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação/Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, Contratos Administrativos nº 328, 329, 330 e 331/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	180	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	570	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	580	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1080	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1090	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1100	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1500	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1700	07.001.12.367.1201.2106	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1830	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2020	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2750	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2760	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3200	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4260	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4640	11.002.08.241.0801.2458	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5250	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5640	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5790	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5930	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	6230	15.001.27.812.2701.2497	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	6340	15.002.27.695.2301.2498	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de fevereiro de 2024


Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

0 851



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.
CNPJ: 04.895.855/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:46:57 do dia 22/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2024.

Código de controle da certidão: **0A22.E0EA.3AF1.3E9A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

03:852

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 1656 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

CPF/CNPJ: 04.895.855/0001-89

Logradouro: RUA ALA VIRGILIO MOREIRA, N°: 483

Bairro: NHAPINDAZAL

Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 2B03EF8BA793110A5257AE349D47D61B

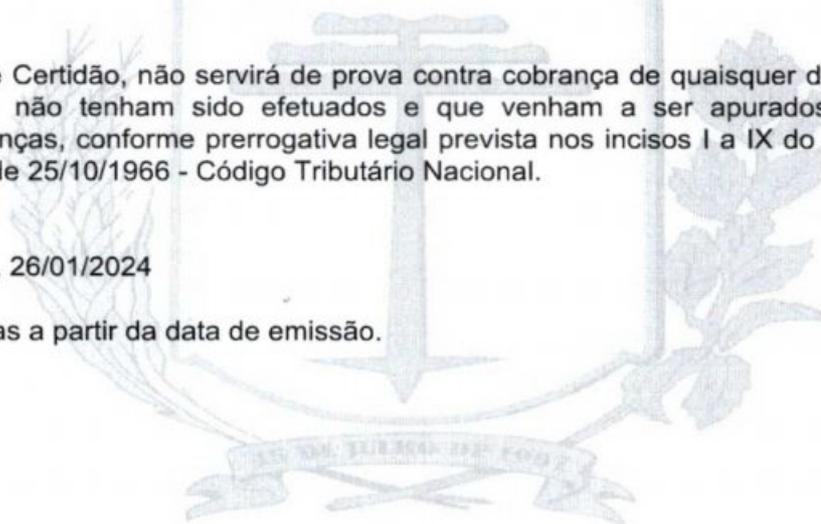
FINALIDADE: HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 26/01/2024

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.



0 853



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 1656 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

CPF/CNPJ: 04.895.855/0001-89

Logradouro: RUA ALA VIRGILIO MOREIRA, Nº: 483

Bairro: NHAPINDAZAL

Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 2B03EF8BA793110A5257AE349D47D61B

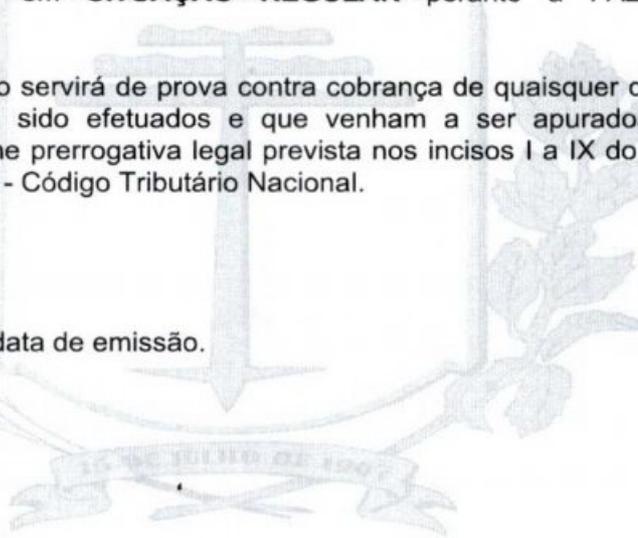
FINALIDADE: HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 26/01/2024

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

08-854



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.895.855/0001-89
Razão Social: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
Endereço: AL VIRGILIO MOREIRA 483 / NHAPINDAZAL / IRATI / PR / 84500-532

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011218403655258036

Informação obtida em 26/01/2024 10:43:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA**
CNPJ: **05.071.189/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:38:05 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: **ED46.FFF3.970D.7E46**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 -856
B

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032747328-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.071.189/0001-27**
Nome: **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 5632/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 794945 - FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.071.189/0001-27
Endereço: AVENIDA MANOEL RIBAS, 4636
Complemento: SALA02
Bairro: CONRADINHO Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
26/01/2024	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 26 de janeiro de 2024.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

B-858

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.071.189/0001-27
Razão Social: FABIANE A SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA
Endereço: AV MANOEL RIBAS 4636 SL 02 / CONRADINHO / GUARAPUAVA / PR / 85055-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011218491942607902

Informação obtida em 26/01/2024 10:28:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

851

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RECAPADORA MARRECCAS LTDA**
CNPJ: **05.689.415/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:18:08 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2024.

Código de controle da certidão: **3154.7889.5716.AABD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

032749089-74

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032749089-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.689.415/0001-38**
Nome: **RECAPADORA MARRECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



03861

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº694/2024

RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA MARRECA LTDA

CNPJ: 05.689.415/0001-38

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 92029

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9028208178

ALVARÁ: 20180987

ENDEREÇO: AV NATALINO FAUST, 610 - GLEBA 03FB L 74G - LUTHER KING CEP: 85605147 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Reforma de pneumáticos usados, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	08/01/2024
DATA	DE	VALIDADE:	06/07/2024
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5JZXMH92EB			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 08/01/2024 - 10:41:20

Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

0 362

B



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.689.415/0001-38
Razão Social: RECAPADORA MARRECCAS LTDA
Endereço: AV NATALINO FAUST 610 / LUTHER KING / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-147

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011300502372459514

Informação obtida em 26/01/2024 13:06:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J P BELEZE
CNPJ: 54.054.937/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:17:56 do dia 28/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2024.

Código de controle da certidão: **8B9F.F341.EF86.1CF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 864
B

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032749137-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **54.054.937/0001-79**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0 865
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

19900-042 - TRAVESSA VEREADOR ABRAHAO ABUJAMRA, 62 CENTRO OURINHOS SP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Número: 241091/2024

Data Geração: 26/01/2024

Data de Validade: 26/02/2024

CERTIFICAMOS, a pedido do interessado e com base no cadastro desta Prefeitura, que o mesmo NADA DEVE a Fazenda Pública Municipal de Ourinhos até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

Identificação

Inscrição Municipal 11240634

Contribuinte J P BELEZE

CNPJ ou CPF 54.054.937/0001-79

Endereço RUA DO EXPEDICIONARIO, 1029

Bairro CENTRO Cidade: OURINHOS Estado: SP

Endereço de Entrega RUA DO EXPEDICIONARIO, 1029

Data Emissão: 26/01/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ourinhos.sp.gov.br/>

Número: 241091/2024

Inscrição: 11240634

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento

Certidão Emitida Gratuitamente

866

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 54.054.937/0001-79
Razão Social: J P BELEZE
Endereço: R DO EXPEDICIONARIO 1029 / CENTRO / OURINHOS / SP / 19900-041

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011108291040752851

Informação obtida em 26/01/2024 13:11:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente, HOMOLOGO o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2023** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAR E OFERECER PROFISSIONAIS DA ÁREA DE MÚSICA, PARA EXECUÇÃO DO “PROJETO DE MÚSICA NAS ESCOLAS”, MINISTRANDO AULAS DE MUSICALIZAÇÃO PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DESTE MUNICÍPIO**, pela pessoa jurídica vencedora do certame ter acordado o preço dentro do praticado no mercado.

Item	28749 Código	ACTA DESENVOLVIMENTO SOCIAL & SERVICOS LTDA CNPJ: 42.932.618/0001-30 AV DOS TRABALHADORES, 526 SALA 1 - VILA PARAISO, MOGI-GUACU - SP, CEP: 13843-000 Telefone: (19) 3569-3815	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	921.001.020	Descrição do Produto/Serviço ADMINISTRAR E OFERECER PROFISSIONAIS DA ÁREA DE MÚSICA, PARA EXECUÇÃO DO “PROJETO MÚSICA NAS ESCOLAS”, MINISTRANDO AULAS DE MUSICALIZAÇÃO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, ADMINISTRAR E OFERECER PROFISSIONAIS DA ÁREA DE MÚSICA, PARA EXECUÇÃO DO “PROJETO MÚSICA NAS ESCOLAS”, MINISTRANDO AULAS DE MUSICALIZAÇÃO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL.	H	7920	48,30	382.536,00
Total do Proponente						382.536,00

Importa o presente Termo de HOMOLOGAÇÃO o valor global **de R\$ 382.536,00 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais)**.

Pedreira (SP), Quinta-Feira, 27 de julho de 2023.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
PREFEITO



Município de Capanema – PR

03.868

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 328/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA., CNPJ sob o nº 05.071.189/0001-27, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 328/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se a quantidade dos itens 01 e 02 do Lote 16 do Contrato Administrativo nº 328/2023 conforme abaixo:

Parágrafo único. Valor Total do Aditivo:

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	1	64255	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5”MISTO COM TIP TOP V05 A V10	UN	3	28,01	84,03
16	2	64256	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5” MISTO COM SULCO DE 15MM	UN	7	445,01	3.115,07

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Representante Legal
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
Contratada



Município de Capanema – PR

0 369

minuta

XX.º Termo Aditivo ao Contrato nº 329/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa J P BELEZE

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa J P BELEZE., CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 329/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - – Aditiva-se a quantidade dos- item 02 do Lote 01 do Contrato Administrativo nº 329/2023 conforme abaixo:

Parágrafo único. Valor Total do Aditivo:

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	2	64199	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BARRACHUDO	UN	1	1.400,00	1.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE BELEZE
Representante Legal
J P BELEZE
Contratada



Município de Capanema – PR

370

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 330/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ sob o nº 04.895.855/0001-89, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 330/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se a quantidade dos itens 01 e 02 do Lote 11 e itens 01 e 02 do Lote 12 do Contrato Administrativo nº 330/2023 conforme abaixo:

Parágrafo único. Valor Total do Aditivo: 9.330,00 (Nove mil, trezentos e trinta reais)

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade e medida	Quantidade e Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
11	1	64245	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	11	20,00	220,00
11	2	64246	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	UN	11	450,00	4.950,00
12	1	64247	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10	UN	20	10,00	200,00
12	2	64248	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM	UN	9	440,00	3.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

EVANDRO REBESCO
Representante Legal
**RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS
LTDA.**
Contratada



minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 331/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA., CNPJ sob o nº 05.689.415/0001-38, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 331/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Aditiva-se a quantidade dos itens 01 e 02 do Lote 02 do Contrato Administrativo nº 331/2023 conforme abaixo:

Parágrafo único. Valor Total do Aditivo: 16.200,00 (Dezesesseis mil e duzentos reais)

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	1	64200	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	6	100,00	600,00
02	2	64201	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	UN	12	1.300,00	15.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ANDERSON ROCKEMBACH
Representante Legal
RECAPADORA MARRECCAS LTDA
Contratada



Tramitação do Processo

Processo: **174/2024**
 Data: **26/01/2024 08:10**
 Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**
 Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI**
 Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**
 Descrição: Aditivo de valor pregão 23/2023

Situação **Encaminhado**
 Documento: **064.652.749-57** 03:373

Equipiano

Ocorrência 2	Data: 05/02/2024 15:57:	Previsão 26/02/2024
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR	
Etapa: PARECER JURÍDICO		Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO A RESPEITO DO PEDIDO DE ADITIVO DE QUANTIDADE		

Ocorrência 1	Data: 26/01/2024 08:10:	Previsão 02/02/2024
De: LUCIAN CARLOS PILATI	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
Solicitação de Aditivo -VALOR.	Solicitação de Aditivo -VALOR
Gmail - solicitação de conversam	Gmail - solicitação de
Gmail - solicitação de conversam	Gmail - solicitação de
Gmail - solicitação de conversam	Gmail - solicitação de
Gmail - solicitação de conversam	Gmail - solicitação de



0-873

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott
Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs
Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel
Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Aceleração Econômica e Inovação: João Pedro Markus
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

Município de Capanema - Estado do Paraná

*Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.*

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
23/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE
PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA

DE REGISTRO DE PREÇOS.

Permanecem inalterados os preços homologados em 27/06/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

*Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.*

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
24/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MU-
NICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS.

Permanecem inalterados os preços homologados em 28/06/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

*Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.*

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
34/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM
SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCU-
LOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOLDA MIG E
ELÉTRICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PORTÕES, LIXEIRAS
E AFINS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPA-
NEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS.

Permanecem inalterados os preços homologados em 11/09/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

*Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.*

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
37/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP
- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSA-
DO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Permanecem inalterados os preços homologados em 29/09/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

*Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.*

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
38/2023**



PARECER JURÍDICO Nº 73/2024

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

ASSUNTO: Análise de solicitação de acréscimo de quantitativo e valor. PE 23/2023. Contratos Administrativos nº 328/2023, 329/2023, 330/2023 e 331/2023.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: prestação de serviços de recapagem e conserto de pneus da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Capanema/PR, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em acréscimo de quantitativo e valor.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 65, I, alínea “b”, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar



unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei nº 8.666/1993).

2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo com acréscimo de quantitativo e de valor, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- c) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 06 de abril de 2024.

Robson Pinheiro da Silva

Procurador do Município de Capanema/PR

OAB/PR 66.740



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, Contratos Administrativos nº 328, 329, 330 e 331/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONserto DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 73/2024 pelo aditivo de Quantidade.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 08 dia(s) do mês de abril de 2024

Américo Bellé
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0.877
B

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**
CNPJ: **04.895.855/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:00:11 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **5DA3.A26D.C1FA.E1B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0 878
6

Certidão Negativa de Débitos Nº 5391 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

CPF/CNPJ: 04.895.855/0001-89

Logradouro: RUA ALA VIRGILIO MOREIRA, Nº: 483

Bairro: NHAPINDAZAL

Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: BD5DE3B0B406CF927C3802FF45136AEE

FINALIDADE: SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 08/04/2024

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 5391 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

CPF/CNPJ: 04.895.855/0001-89

Logradouro: RUA ALA VIRGILIO MOREIRA, N°: 483

Bairro: NHAPINDAZAL

Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: BD5DE3B0B406CF927C3802FF45136AEE

FINALIDADE: SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 08/04/2024

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

380

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.895.855/0001-89
Razão Social: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
Endereço: AL VIRGILIO MOREIRA 483 / NHAPINDAZAL / IRATI / PR / 84500-532

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032818573632586555

Informação obtida em 08/04/2024 10:43:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.071.189/0001-27
Razão Social: FABIANE A SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA
Endereço: AV MANOEL RIBAS 4636 SL 02 / CONRADINHO / GUARAPUAVA / PR / 85055-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032819064353642291

Informação obtida em 08/04/2024 10:44:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

0 882



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.689.415/0001-38
Razão Social: RECAPADORA MARRECA S LTDA
Endereço: AV NATALINO FAUST 610 / LUTHER KING / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-147

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032900421998029982

Informação obtida em 08/04/2024 10:45:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

0 B 883

19900-042 - TRAVESSA VEREADOR ABRAHAO ABUJAMRA, 62 CENTRO OURINHOS SP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Número: 245706/2024

Data Geração: 08/04/2024

Data de Validade: 08/05/2024

CERTIFICAMOS, a pedido do interessado e com base no cadastro desta Prefeitura, que o mesmo NADA DEVE a Fazenda Pública Municipal de Ourinhos até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

Identificação

Inscrição Municipal **11240634**

Contribuinte **J P BELEZE**

CNPJ ou CPF **54.054.937/0001-79**

Endereço **RUA DO EXPEDICIONARIO, 1029**

Bairro **CENTRO** Cidade: **OURINHOS** Estado: **SP**

Endereço de Entrega **RUA DO EXPEDICIONARIO, 1029**

Data Emissão: 08/04/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ourinhos.sp.gov.br/>

Número: **245706/2024**

Inscrição: **11240634**

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento

Certidão Emitida Gratuitamente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

0 9.884



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.054.937/0001-79
Razão Social: J P BELEZE
Endereço: R DO EXPEDICIONARIO 1029 / CENTRO / OURINHOS / SP / 19900-041

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2024 a 25/04/2024

Certificação Número: 2024032719002559348999

Informação obtida em 08/04/2024 11:08:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

aditivo para assinatura

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: fabirecap@uol.com.br

8 de abril de 2024 às 15:05

Favor assinar digitalmente e nos devolver

 **1º aditivo ao contrato 328-2023.pdf**
162K



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

ADITIVO PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: ouripneu@ouripneu.com

8 de abril de 2024 às 15:11

BOA TARDE FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

 **1º ADITIVO AO CONTRATO 329-2023.pdf**
155K



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

ADITIVO PARA ASSINTURA

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: fabricadospneus@gmail.com

8 de abril de 2024 às 15:13

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

 **1º aditivo ao contrato 330.pdf**
159K

3888
B



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

ADITIVO PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

8 de abril de 2024 às 15:15

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

 **1º aditivo do contrato 331.pdf**
155K

**Município de Capanema – PR**

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 328/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA., CNPJ sob o nº 05.071.189/0001-27, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 328/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 73/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se a quantidade dos itens 01 e 02 do Lote 16 do Contrato Administrativo nº 328/2023 conforme abaixo:

Parágrafo único. Valor Total do Aditivo: 3.199,10 (Três mil, cento e noventa e nove reais e dez centavos)

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	1	64255	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5”MISTO COM TIP TOP V05 A V10	UN	3	28,01	84,03
16	2	64256	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5” MISTO COM SULCO DE 15MM	UN	7	445,01	3.115,07

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 08 dia(s) do mês de abril de 2024.

AMÉRICO BELLE
24
059587915

Assinado digitalmente por AMÉRICO BELLE 24059587915
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR BERSHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=1952083000115, CN=AMÉRICO BELLE 24059587915
Resol: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.08 16:48:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

FABIANE A SZYCHTA TYSKI E CIA
LTDA:05071189000127

Assinado de forma digital por FABIANE A SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA:05071189000127
Dados: 2024.04.08 15:21:54 -03'00'

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Representante Legal
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
Contratada

0 390
S**Município de Capanema – PR**

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 329/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa J P BELEZE

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa J P BELEZE., CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 329/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 73/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - – Aditiva-se a quantidade dos- item 02 do Lote 01 do Contrato Administrativo nº 329/2023 conforme abaixo:

Parágrafo único. Valor Total do Aditivo: 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
01	2	64199	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BARRACHUDO	UN	1	1.400,00	1.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 08 dia(s) do mês de abril de 2024.



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

J P
BELEZE:540549
37000179

Assinado de forma digital por J P BELEZE:54054937000179
Dados: 2024.04.08 16:59:27 -03'00'

JEAN PIERRE BELEZE
Representante Legal
J P BELEZE
Contratada

Assunto: ADITIVO ASSINADO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 12/04/2024, 13:23

Para: ouripneu@ouripneu.com

391

Boa tarde!

Segue em anexo o 1 termo aditivo ao contrato 329/2023, referente ao pregão eletrônico 23/2023, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

— Anexos: —

CCO_002860.pdf

227KB

392

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 12/04/2024, 13:24

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 12 Apr 2024 13:23:50 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<ouripneu@ouripneu.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<ouripneu@ouripneu.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <44878c29-09d3-47e8-8ee5-726ac85eb05a@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Fri, 12 Apr 2024 13:23:50 -0300

Final-Recipient: RFC822; ouripneu@ouripneu.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; aspmx.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK mz1-20020a17090b378100b002a206fd469bsi3664207pjb.70
- gsmtp

Last-Attempt-Date: Fri, 12 Apr 2024 13:24:18 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 43CGNo6r024330

for <ouripneu@ouripneu.com>; Fri, 12 Apr 2024 13:23:50 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----EA11oKD7z0rZ6z1HnCWMfPFj"

Message-ID: <44878c29-09d3-47e8-8ee5-726ac85eb05a@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 12 Apr 2024 13:23:51 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: ouripneu@ouripneu.com

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: ADITIVO ASSINADO



0 893 §

Município de Capanema – PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 330/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ sob o nº 04.895.855/0001-89, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 330/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 73/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se a quantidade dos itens 01 e 02 do Lote 11 e itens 01 e 02 do Lote 12 do Contrato Administrativo nº 330/2023 conforme abaixo:

Parágrafo único. Valor Total do Aditivo: 9.330,00 (Nove mil, trezentos e trinta reais)

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	1	64245	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	11	20,00	220,00
11	2	64246	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	UN	11	450,00	4.950,00
12	1	64247	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10	UN	20	10,00	200,00
12	2	64248	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM	UN	9	440,00	3.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 08 dia(s) do mês de Abril de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

RECAPADORA
FABRICA DOS PNEUS
LTDA:04895855000189

Assinado de forma digital por
RECAPADORA FABRICA DOS
PNEUS LTDA:04895855000189
Dados: 2024.04.08 17:24:08
-03'00'

EVANDRO REBESCO
Representante Legal
**RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS
LTDA.**
Contratada

Assunto: ADITIVO ASSINADO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 12/04/2024, 13:20

Para: fabricadospneus@gmail.com

394

8

Boa tarde!

Segue em anexo o 1º termo aditivo ao contrato 330/2023, referente ao pregão eletrônico 23/2023, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

— Anexos: —

CCO_002859.pdf

288KB

895

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 12/04/2024, 13:20
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 12 Apr 2024 13:20:04 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<fabricadospneus@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<fabricadospneus@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <7210eb14-67e2-4805-805f-1127bc61a3b6@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Fri, 12 Apr 2024 13:20:04 -0300

Final-Recipient: RFC822; fabricadospneus@gmail.com
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK b68-20020a63344700000b005d760c23e09si3602624pga.146
- gsmtp
Last-Attempt-Date: Fri, 12 Apr 2024 13:20:08 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 43CGK3Nx023665
for <fabricadospneus@gmail.com>; Fri, 12 Apr 2024 13:20:04 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----6Yz0DbXuEpIIxtb0wtiPJLhH"
Message-ID: <7210eb14-67e2-4805-805f-1127bc61a3b6@capanema.pr.gov.br>
Date: Fri, 12 Apr 2024 13:20:05 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla Thunderbird
Content-Language: pt-BR
To: fabricadospneus@gmail.com
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: ADITIVO ASSINADO



Município de Capanema – PR

896

B

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 331/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA., CNPJ sob o nº 05.689.415/0001-38, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 331/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 73/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Aditiva-se a quantidade dos itens 01 e 02 do Lote 02 do Contrato Administrativo nº 331/2023 conforme abaixo:

Parágrafo único. Valor Total do Aditivo: 16.200,00 (Dezesesseis mil e duzentos reais)

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
02	1	64200	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	6	100,00	600,00
02	2	64201	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	UN	12	1.300,00	15.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 08 dia(s) do mês de abril de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ANDERSON
ROCKEMBACH
H:0150613490
4
ANDERSON ROCKEMBACH
Representante Legal
RECAPADORA MARRECCAS LTDA
Contratada

Assinado digitalmente por ANDERSON ROCKEMBACH 101506134904
NO: 0=BR, O=ICP-Brasil, OU=, CN=3417592200318, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF-A1-OU=(EM BRANCO), OU=gerencial, CN=ANDERSON ROCKEMBACH 01506134904
Local: Curitiba
Data: 2024.04.08 08:14:49-0300
Font: PDF Reader Versão: 2023.3.0

Assunto: ADITIVO ASSINADO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 12/04/2024, 13:17

Para: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

397

Boa tarde!

Segue em anexo o 1º termo aditivo ao contrato 331/2023, referente ao pregão eletrônico 23/2023, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

— Anexos: —

CCO_002858.pdf

244KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 12/04/2024, 13:17

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 12 Apr 2024 13:17:29 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>... relayed; expect no further
notifications

Original-Envelope-Id: <0a38e7ab-6f3c-411f-a400-26a0267a79c8@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Fri, 12 Apr 2024 13:17:29 -0300

Final-Recipient: RFC822; recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; mx1.flockmail.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 Ok
Last-Attempt-Date: Fri, 12 Apr 2024 13:17:39 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTD id 43CGHTSm023190
for <recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>; Fri, 12 Apr 2024 13:17:29
-0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----Sq14aQcPVjkY4tMgqgnER667"

Message-ID: <0a38e7ab-6f3c-411f-a400-26a0267a79c8@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 12 Apr 2024 13:17:31 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: ADITIVO ASSINADO



899

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2024

Data da Assinatura: 08/04/2024.
Devedor: Município de Capanema-Pr.
Credor: Associação dos Usuários de Água Tratada – Microsistema de água Engenheiro Pinto/São Francisco.
Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA DIVERSOS PRÉDIOS MUNICIPAIS (POSTOS DE SAÚDE E ESCOLAS), LOCALIZADOS NAS ZONAS RURAIS.

Valor total: R\$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2024

Data da Assinatura: 08/04/2024.
Devedor: Município de Capanema-Pr.
Credor: Associação Para Desenvolvimento da Comunidade de Cristo Rei.
Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA DIVERSOS PRÉDIOS MUNICIPAIS (POSTOS DE SAÚDE E ESCOLAS), LOCALIZADOS NAS ZONAS RURAIS.

Valor total: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2024

Data da Assinatura: 08/04/2024.
Devedor: Município de Capanema-Pr.
Credor: Associação dos Usuários de Água Tratada – Alto Faraday.
Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA DIVERSOS PRÉDIOS MUNICIPAIS (POSTOS DE SAÚDE E ESCOLAS), LOCALIZADOS NAS ZONAS RURAIS.

Valor total: R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/2024

Data da Assinatura: 08/04/2024.
Devedor: Município de Capanema-Pr.
Credor: Associação dos Usuários de Água Tratada - São Luiz.
Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA DIVERSOS PRÉDIOS MUNICIPAIS (POSTOS DE SAÚDE E ESCOLAS), LOCALIZADOS NAS ZONAS RURAIS.

Valor total: R\$ 3.287,80 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 21/2024

Data da Assinatura: 08/04/2024.
Devedor: Município de Capanema-Pr.
Credor: Associação de Produtores Rurais de Lageado Tigrinho - APROTIGRE.
Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA DIVERSOS PRÉDIOS MUNICIPAIS (POSTOS DE SAÚDE E ESCOLAS), LOCALIZADOS NAS ZONAS RURAIS.

Valor total: R\$ 743,50 (setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 22/2024

Data da Assinatura: 08/04/2024.
Devedor: Município de Capanema-Pr.
Credor: Associação de Abastecimento de Água de Duas Barras.
Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA DIVERSOS PRÉDIOS MUNICIPAIS (POSTOS DE SAÚDE E ESCOLAS), LOCALIZADOS NAS ZONAS RURAIS.

Valor total: R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 23/2024

Data da Assinatura: 08/04/2024.
Devedor: Município de Capanema-Pr.
Credor: IGUAÇU VIAGENS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Valor total: R\$ 10.166,66 (dez mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2024

Data da Assinatura: 08/04/2024.
Devedor: Município de Capanema-Pr.
Credor: SILVANA LUERSEN 07131693979
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Valor total: R\$ 10.937,46 (dez mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 328/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA.



Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA., CNPJ sob o nº 05.071.189/0001-27, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 328/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 73/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se a quantidade dos itens 01 e 02 do Lote 16 do Contrato Administrativo nº 328/2023 conforme abaixo:
Parágrafo único. Valor Total do Aditivo: 3.199,10 (Três mil, cento e noventa e nove reais e dez centavos)

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
16	1	64255	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	UN	3	28,01	84,03
16	2	64256	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	UN	7	445,01	3.115,07

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 08 dia(s) do mês de abril de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Representante Legal
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
Contratada

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 329/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa J P BELEZE

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa J P BELEZE., CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 329/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 73/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se a quantidade dos- item 02 do Lote 01 do Contrato Administrativo nº 329/2023 conforme abaixo:
Parágrafo único. Valor Total do Aditivo: 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
01	2	64199	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO	UN	1	1.400,00	1.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 08 dia(s) do mês de abril de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE BELEZE
Representante Legal
J P BELEZE
Contratada

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 330/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ sob o nº 04.895.855/0001-89, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 330/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 73/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se a quantidade dos itens 01 e 02 do Lote 11 e itens 01 e 02 do Lote 12 do Contrato Administrativo nº 330/2023 conforme abaixo:

Parágrafo único. Valor Total do Aditivo: 9.330,00 (Nove mil, trezentos e trinta reais)

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
11	1	64245	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	11	20,00	220,00
11	2	64246	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	UN	11	450,00	4.950,00
12	1	64247	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL MISTO COM TIP TOP V05 A V10	UN	20	10,00	200,00
12	2	64248	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL MISTO COM SULCO DE 15 MM	UN	9	440,00	3.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 08 dia(s) do mês de Abril de 2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 331/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa RECAPADORA MARRECA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa RECAPADORA MARRECA LTDA., CNPJ sob o nº 05.689.415/0001-38, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 331/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 73/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se a quantidade dos itens 01 e 02 do Lote 02 do Contrato Administrativo nº 331/2023 conforme abaixo:
Parágrafo único. Valor Total do Aditivo: 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
02	1	64290	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	6	100,00	600,00



301

02	2	64201	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.60X24"	UN	12	1.300,00	15.600,00
----	---	-------	---	----	----	----------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de abril de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ANDERSON ROCKEMBACH
Representante Legal
RECAPADORA MARREAS LTDA
Contratada

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 185/2020, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 17/2020 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 75/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 185/2020 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo Único. Foi Aplicado o índice INPC- Índice de Preços ao Consumidor. Valor total do Aditivo R\$ 10.693,33 (Dez mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário após aplicação do índice	Valor Total
1	58210	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS.	UN	1	10.693,00	10.693,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de abril de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Contratada

DECRETOS

DECRETO Nº 7.416, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia o Sr. Altair Palm para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Diretor de Departamento de Inspeção Sanitária e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, incisos X e XII, da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001, nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar Municipal nº

22/2023 e no Decreto Municipal nº 7.412/2024,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o Sr. Altair Palm para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Diretor de Departamento de Inspeção Sanitária, nível CCE-4, com as atribuições estabelecidas no art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023, além das seguintes:

I - Coordenar, desenvolver, promover e executar a educação sanitária no município, preferencialmente em conjunto com outros setores/departamentos da Administração Pública Municipal;

II - Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade;

III - Coordenar os serviços de fiscalização da aplicação das normas Municipais, Estaduais e Federais relativas a inspeção de produtos de origem animal;

IV - Coordenar as atividades de inspeção permanente (ante e pós-mortem) em estabelecimentos de abate de animais, registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal-SIM/POA;

V - Coordenar as inspeções periódicas em estabelecimentos de recebimento, produção, manipulação ou armazenagem de produtos de origem animal, devidamente registrados no SIM/POA;

VI - Receber, dar encaminhamento e auxiliar na realização de visitas/vistorias para investigação de denúncias recebidas na SEAMA, referente a maus-tratos a animais domésticos ou abate clandestino de animais de produção;

VII - Orientação técnica/sanitária aos interessados em regularizar seus estabelecimentos para produção de produtos de origem animal e seus derivados;

VIII - Planejar e executar atividades relacionadas ao controle populacional de cães e gatos no município;

IX - Fomentar e auxiliar na execução de programas de melhoramento genético para bovinos, sanidade animal, entre outros;

X - Auxiliar na elaboração ou edição de atos normativos relacionados a sua área de atuação e da Secretaria que visem à melhoria dos serviços e controles;

XI - Buscar soluções apropriadas aos de problemas que se apresentem na respectiva Secretaria;

XII - O desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no âmbito de sua área de atuação.

§ 1º O cargo de Diretor de Departamento de Inspeção Sanitária possui natureza de direção.

§ 2º O Diretor de Departamento de Inspeção Sanitária é lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 3º O cargo de Diretor de Departamento de Inspeção Sanitária é orientado pelo regime de tempo integral.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos a partir de 2 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 8 de abril de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033061374-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.895.855/0001-89**
Nome: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

~~903~~
08:903

DESPACHO

Com relação ao pregão eletrônico 23/2023 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 830 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de maio de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Do Município de Capanema